

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**ESTUDO SOBRE A CULTURA DE GASTOS EDUCACIONAIS: OS CASOS DE
ARAPONGAS E APUCARANA (PR)**

LUCINÉIA CHIARELLI

**SÃO CARLOS
2014**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**ESTUDO SOBRE A CULTURA DE GASTOS EDUCACIONAIS: OS CASOS DE
ARAPONGAS E APUCARANA (PR)**

LUCINÉIA CHIARELLI

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Ciências Humanas e Educação da Universidade Federal de São Carlos como parte dos requisitos para a obtenção do título de doutora em educação.

Orientador: Prof. Dr. Luiz Bezerra Neto

SÃO CARLOS

2014

**Ficha catalográfica elaborada pelo DePT da
Biblioteca Comunitária/UFSCar**

C532ec Chiarelli, Lucinéia.
Estudo sobre a cultura de gastos educacionais : os casos de Arapongas e Apucarana (PR) / Lucinéia Chiarelli. -- São Carlos : UFSCar, 2015.
164 f.

Tese (Doutorado) -- Universidade Federal de São Carlos, 2014.

1. Educação. 2. Políticas públicas. 3. Financiamento. 4. Contabilidade. 5. Custos. 6. Qualidade na educação. I. Título.

CDD: 370 (20^a)



Programa de Pós-Graduação em Educação
Comissão Julgadora da Tese de Doutorado de

Lucineia Chiarelli

São Carlos 10/12/2014

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Luiz Bezerra Neto

Prof. Dr. Manoel Nelito Matheus Nascimento

Prof. Dr. Flavio Caetano da Silva

Prof. Dr. Flavio Reis dos Santos

Prof. Dr. Vitor Machado

O primeiro homem que inventou de cercar uma parcela de terra e dizer isto é meu, e encontrou gente suficientemente ingênua para acreditar nisso, foi o autêntico fundador da sociedade civil. De quantos crimes, guerras, assassínios, desgraças e horrores teria livrado a humanidade se aquele, arrancando as cercas, tivesse gritado: não, impostor.

Jean Jacques Rousseau

AGRADECIMENTOS

Ao meu Deus, por conduzir todos os momentos da minha vida.

À minha família que sempre me ampara e acompanha.

À minha mãe Helena Chiarelli, que me acompanhou no processo de qualificação.

Às minhas filhas Larissa Chiarelli Coury e Fabiana Chiarelli Coury.

Às minhas irmãs Marli Chiarelli e Elaine Chiarelli Vieira.

Aos meus amigos que estão distantes, àqueles que estão ao meu lado, realizando pesquisas, Ana Lúcia Araújo e Simone Cristina Gil.

Aos amigos que se dispuseram a realizar a leitura dessa tese, contribuíram para que eu pudesse corrigir os erros e fazer alguns ajustes: Ana Brítice Valério, Lindinalva Scandiuzze Santana, Miguel Faria.

Aos colegas de doutorado, companheiros de orientação coletiva, que comigo dividiram seu tempo de estudos e conhecimentos.

Aos meus professores Maria Cristina Bezerra dos Santos, Manoel Nelito Matheus Nascimento, Marcos Cassin, Fábio Fernandes e Flávio Caetano da Silva.

Ao professor Flávio Reis dos Santos, pela atenção dedicada à revisão e reorganização do texto, fundamental para a finalização da tese.

Ao meu orientador Luiz Bezerra Neto, que juntamente com a sua família me ampararam além do âmbito acadêmico, obrigada pela amizade de todos vocês.

Aos professores e amigos do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Educação do Campo (GEPEC), que a nossa jornada continue.

Aos professores e funcionários da Universidade do Estado do Paraná (Campus Apucarana).

Ao Diretor do Campus Apucarana Narciso Luiz Rastelli e ao Diretor Financeiro e Administrativo Jean Arruda Soato, pela colaboração e auxílio durante o período do meu afastamento.

À Secretaria de Educação e Fazenda dos Municípios de Arapongas e de Apucarana, representadas por seus contadores e técnicos na disponibilização de informações fundamentais para a realização deste estudo.

Ao Núcleo Regional de Apucarana e ao SEED/PR pela liberação concedida.

CHIARELLI, Lucinéia. **Estudo sobre a Cultura de Gastos Educacionais: Os Casos de Arapongas e Apucarana (PR)**. 2014. 165f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2014.

RESUMO

O principal objetivo deste estudo concentra-se na identificação e análise das despesas realizadas pelas escolas rurais e urbanas paranaenses tendo em vista o cálculo do custo-aluno, mediante a análise das políticas públicas de financiamento implementadas no Brasil e no Estado do Paraná. Optamos por realizar uma pesquisa documental, empregando uma análise quanti-qualitativa da legislação brasileira, contida em suas Constituições e expressa por um conjunto de políticas públicas que regem e regulamentam o campo educacional em nosso país, em especial o seu financiamento. O universo que envolveu as nossas investigações focalizou-se em cinco escolas rurais do município de Arapongas, doze escolas urbanas que recebem alunos da zona rural e vinte e quatro escolas urbanas que atendem crianças e adolescentes da cidade de Apucarana. Constatamos que o custo-aluno das escolas investigadas supera largamente o valor mínimo definido pelo governo federal brasileiro, bem como, o valor mínimo especificado pelo governo estadual paranaense, em média excedendo-os em até quatro vezes. Entendemos que a utilização da contabilidade, de seus recursos e de seus instrumentos empregados tanto para a exposição quanto para a análise da legislação e das políticas públicas que regulamentam, normatizam e administram o campo educacional brasileiro podem contribuir para melhorar as realidades escolares dos sujeitos que vivem e trabalham no campo.

Palavras-Chave: Educação, Políticas Públicas, Financiamento, Contabilidade, Custo-Aluno-Qualidade.

CHIARELLI, Karen. **Study on the culture of Educational Spending: The Cases of Araongas and Apucarana (PR)**. 2014. 165f. Thesis (Doctorate in Education) – Federal University of São Carlos, São Carlos, 2014.

ABSTRACT

The main objective of this study focuses on the identification and analysis of expenditure incurred by rural and urban schools of Paraná with a view to calculating the cost-student, through the analysis of public policies implemented in Brazil and financing in the State of Paraná. We decided to make a documentary research, employing a quantitative and qualitative analysis of the Brazilian legislation, contained in their constitutions and expressed by a set of policies that govern and regulate the educational field in our country, in particular its financing. The universe involving our research focused on five rural schools from Araongas twelve urban schools that accept students from rural and twenty-four urban schools serving children and adolescents in the city of Apucarana. We note that the cost-student for the two schools goes far beyond the minimum set by the Brazilian federal government value, as well as specified by the Paraná state government, on average exceeding them up to four times the minimum value. We understand that the use of accounting, its resources and its instruments used both for display and for the analysis of legislation and public policies that regulate, standardize and manage the Brazilian educational field can contribute to improving the school realities of individuals living and work in the field.

Keywords: Education, Public Policy, Finance, Accounting, Quality-Cost-Student.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Breve Histórico dos Impostos e Repasses de Verbas para a Educação.....	45
Figura 2 – Escola Municipal Rural Manoel Ribas (Desativada).....	65
Figura 3 – Escola Municipal Rural no Xaxim (Desativada).....	67
Figura 4 – Escola Municipal Rural Paulo Pimentel (Desativada)	68
Figura 5 – Escola Municipal Rural São Carlos	123
Figura 6 – Escola Municipal Rural João XXIII	125
Figura 7 – Escola Municipal Rural Duque de Caxias	127
Figura 8 – Escola Municipal Rural José Monteiro.....	128

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Implantação do Fundo de Participação do Estado (FPE).....	42
Tabela 2 – Recursos Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).....	71
Tabela 3 – Recurso PNATE Transferidos aos Municípios NRE Apucarana.....	72
Tabela 4 – Investimentos Projovem Campo	76
Tabela 5 – Indicadores de Gasto por Aluno.....	99
Tabela 6 – Valores do PIB Per Capita – Síntese do CAQI (2005-2010)	101
Tabela 7 – Impostos Próprios de Arapongas Destinados à Educação	118
Tabela 8 – Dívida Ativa do Município de Arapongas	118
Tabela 9 – Aplicações de Contas Vinculadas do Município de Arapongas.....	119
Tabela 10 – Recursos da União para o Município de Arapongas	119
Tabela 11 – Recursos dos Programas Nacionais para a Educação.....	119
Tabela 12 – Transferências Estaduais para Arapongas	120
Tabela 13 – Despesas da Secretaria de Educação de Arapongas.....	121
Tabela 14 – A Constituição FUNDEB Arapongas – SMED Subfunções.....	121
Tabela 15 – Unidades Escolares Rurais de Arapongas – Receitas Auferidas.....	123
Tabela 16 – Transporte Escolar – Araguari	124
Tabela 17 – Transporte Escolar – Gleba Orle	125
Tabela 18 – Transporte Escolar – Novo Mundo.....	126
Tabela 19 – Transporte Escolar – Campinho	127
Tabela 20 – Transporte Escolar – Monteiro e Sete Casas	128
Tabela 21 – Impostos Próprios Destinados à Educação – Apucarana	129
Tabela 22 – Dívida Ativa de Apucarana.....	129
Tabela 23 – Transferências de Recursos da União para Apucarana.....	130
Tabela 24 – Transferências Estaduais à Constituição do FUNDEB – Apucarana.....	130
Tabela 25 – Despesas da Educação – Apucarana	131

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Alíquotas de Vinculação de Recursos para a Educação	35
Quadro 2 – Receitas Próprias do Estado e Receitas da União	37
Quadro 3 – Receitas Próprias do Município e Receitas do Estado e da União.....	39
Quadro 4 – Funções dos Entes Federados: Regulamentação dos Financiamentos da Educação Pública.....	57
Quadro 5 – Escolas Projovem Campo – Saberes da Terra	74
Quadro 6 – Resultados SAEB/Prova Brasil	83
Quadro 7 – Programas e Recursos para a Educação Paranaense	97
Quadro 8 – Comparativo de Valores CAQI/FUNDEB	101
Quadro 9 – Equidade e Qualidade (LDB 9.394/1996).....	115
Quadro 10 – Gasto Educacional por Aluno – Araongas.....	122
Quadro 11 – Fluxo Financeiro FUNDEB – Araongas.....	122
Quadro 12 – Gasto Educacional por Aluno – Apucarana	131
Quadro 13 – Fluxo Financeiro FUNDEB - Apucarana.....	133

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 MARCOS INICIAIS DA REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA	18
2.1 Normatizações dos Financiamentos Educacionais	19
2.2 Arrecadação para Distribuição Educacional	32
2.3 O Estado do Paraná e as suas Competências de Arrecadações Educacionais	40
2.4 A União e as Competências de Arrecadações Educacionais	43
3 EDUCAÇÃO NO PARANÁ	60
3.1 Educação Rural Paranaense	61
3.2 Políticas Públicas Rurais Paranaenses	69
4 CUSTO POR ALUNO	81
4.1 Custos e Gastos Públicos	86
4.2 Sistemas de Custos	92
4.2.1 Custeio Direto e Variável: Método Utilizado para o Custo-Aluno das Unidades Escolares	106
4.2.2 Valor Adicionado ao Serviço Público: Eficiência, Eficácia e Economicidade ..	107
4.3 Qualidade	108
4.3.1 Equidade	114
5 ANÁLISE DO CUSTO ALUNO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ARAPONGAS E APUCARANA	117
5.1 Araçongas	118
5.2 Apucarana	129
6 CONCLUSÃO	146
7 REFERÊNCIAS	157
8 APÊNDICE	161

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos as Conferências Nacionais de Educação (CONAEs), têm realizado uma ampla discussão sobre a equação custo aluno. Essa discussão ganha relevância quando se ampliam os debates sobre as fontes de financiamento e de programas de governo que tratam das políticas educacionais nas escolas rurais. Essas fontes de financiamento compreendem os recursos de Estado para a formulação de tais políticas, por alguns denominadas de públicas, mas que trabalharemos como sendo políticas públicas/estatais, ou simplesmente, políticas estatais, visto que nem sempre atende ao público em geral, assim como não são coordenadas e administradas pelo público.

As nossas inquietações podem ser sintetizadas pelo seguinte questionamento: Como calcular o custo aluno, considerando os recursos/financiamentos recebidos e o número de alunos atendidos por escolas (Unidade Executora Educacional – UEX) – públicas dos municípios de Arapongas e Apucarana?

Para discutir o custo-aluno, é fundamental a compreensão sobre o sistema político. Neste sentido, se faz necessário questionar quais as responsabilidades essenciais do Estado e qual a melhor forma de administrar a relação custo-aluno, tendo em vista garantir uma educação de boa qualidade aos sujeitos/cidadãos.

O desencadeamento das políticas estatais pode provocar a disseminação das mais diversas discussões nos campos político, econômico, social, nos quais a Educação pode significar um dos mais importantes elementos para contribuir para o desenvolvimento do país. No entanto, a implementação dessas políticas, que deveriam beneficiar os trabalhadores, sobretudo, os trabalhadores do campo, têm sido bastante modestas e morosas.

No desenvolvimento deste estudo, poderemos observar que a legislação vigente em nosso país, encontra-se atrelada à prática mandatária de agentes políticos, que contribuíram por e em vários períodos governamentais para que o índice da qualidade educacional não satisfizesse plenamente os anseios de grande parte da sociedade. Portanto, acreditamos que o estudo do custo-aluno tende a ajudar na tomada de decisões para a elaboração e implementação de políticas públicas/estatais, para a ampliação e melhoria dos serviços públicos educacionais.

Hoje o custo está em voga e normas internacionais são acatadas e estudadas para uma padronização com o mercado exterior em uma leitura entendível e que possa alcançar níveis igualitários entre os países. Os primeiros estudos sobre o custo-aluno no Brasil vieram

com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) – Lei n. 9.424 de 24 de dezembro de 1996, prevista no artigo 60, Parágrafo 7º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A educação praticada no campo, mais especificamente, nas áreas em que ocorreu a reforma agrária tem as suas propostas, pensadas a partir das discussões realizadas no interior dos movimentos sociais que atuam nesse meio. Destacamos, dentre outros, a importância do Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST) e do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), na medida em que colocam o trabalho tanto princípio educativo, quanto como instrumento de sustentabilidade para o homem que vive e trabalha no campo.

Historicamente, o trabalho como princípio educativo não surgiu com os movimentos sociais que atuam no campo brasileiro, posto que, na Rússia Revolucionária (1917-1922), tal princípio, por exemplo, foi colocado em prática por alguns pedagogos, dentre os quais, podemos citar Moisey Pistrak (1888-1940) e Anton Makarenko (1888-1939).

Pistrak e Makarenko ao conceber o trabalho como atividade social retiraram milhares de crianças e adolescentes de situações de risco, dando-lhes a oportunidade de transformarem-se em homens de valor, em cidadãos de respeito, após terem passado pelo regime disciplinar educacional desses educadores. Nestes termos, o trabalho representa a possibilidade de socialização; a relação entre educação e trabalho diferencia-se da perspectiva de trabalho integrado ao capital, considerando que este envolve os aspectos de cultura, de lazer, de arte e de sociabilidade.

Nesse contexto, entendemos que é preciso considerar a importância da educação no campo, bem como o seu financiamento. Educação que deve ser encarada como recurso organizacional relevante, que gera benefícios e contribui para a sustentabilidade das futuras gerações e para a elaboração das políticas de Estado.

Acreditamos ser pertinente apontar que, de acordo com entendimento dos movimentos sociais, a concepção de educação rural, empregada pela classe dominante não contribui para combater o analfabetismo no campo e para elevar o nível de escolaridade de seus sujeitos. Por consequência, essa concepção de educação, também não colabora para a melhoria da qualidade de vida das populações do campo, provocando a insatisfação dos militantes dos movimentos sociais.

Entendemos que as questões que envolvem a educação precisam ser consideradas em função de seu custo, de seu financiamento e da consequente qualidade oferecida aos

sujeitos do campo. Aspectos como o transporte do aluno para a escola diariamente, significativamente distante de sua moradia, contribuem para o estabelecimento de uma rotina cansativa, em busca de um aprendizado que se (re)produz nas escolas urbanas.

O dimensionamento da qualidade ultrapassa os limites das comparações entre escolas urbanas, entre escolas do campo, e entre escolas urbanas e do campo, ou ainda, do recebimento de recursos. Portanto, é necessário considerar as necessidades, as carências e as realidades concretas que caracterizam a vida dos sujeitos do campo. Os defensores do custo-aluno afirmam que o aspecto/elemento qualidade deve ser identificado exclusivamente de acordo com o contexto de cada unidade escolar (UE).

Assim sendo, o presente estudo objetiva apontar as despesas das escolas do campo e da cidade dos municípios de Arapongas e de Apucarana (PR) para calcular o custo-aluno, mediante a análise de algumas fontes de financiamento utilizadas pelas políticas estatais implementadas no Brasil, bem como, verificar como uma cultura de custos pode contribuir para a melhoria da educação em nosso país. Os objetivos específicos que direcionaram as nossas investigações são os seguintes:

- 1) Apresentar e discutir o custo-aluno estimado pelo Sistema de Informações sobre os Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE);
- 2) Especificar as fontes de financiamento da educação e alguns programas que se destinam ao campo, explicando as diferenças entre custo, despesa e gasto;
- 3) Calcular o custo-aluno das unidades escolares dos municípios de Arapongas e Apucarana para ter uma aproximação real do custo-aluno entre as áreas rurais e urbanas.

A disponibilidade de recursos materiais e intelectuais é fundamental para a ocorrência de um bom desempenho dos alunos nas escolas do campo, principalmente quando ponderamos que a melhoria na formação do alunado não deve visar somente a elevação dos indicadores nacionais e internacionais de desempenho. Assim sendo, o custo dos alunos precisa ser mensurado por unidade escolar, para que possam se aproximar o máximo possível da realidade em que se inserem.

A discussão sobre como educar, investindo o mínimo possível no setor, não é nova no Brasil. Esta se deu ainda no período colonial e se ampliou por meio da discussão sobre a construção da primeira constituição de nosso país (1824), no período imperial. Naquele momento, buscava-se mecanismos para implementar uma educação de forma gratuita e praticamente sem ônus para o Estado, cuja solução se deu com o ensino mútuo. Este método

de ensino partia do princípio de que a responsabilidade do professor deveria ser dividida com vários monitores em uma sala de aula, visando uma distribuição das funções de ensinar, assim, um único professor poderia ensinar muitos alunos com ajuda de outros alunos, mas somente o professor era remunerado.

O primeiro imposto direcionado direta e exclusivamente para a educação, foi estabelecido pelas reformas pombalinas. Em 1773 ocorreu a implantação do subsídio literário – um imposto criado para custear o ensino público, (mestres régios). Em Minas Gerais, esse imposto passou a ser cobrado a partir de 1774 e rendeu de 1774 a 1779 e 1787, 34 contos e 40.689 réis. Os impostos/subsídios incidiam sobre cada barril de água-ardente nos engenhos de cana de açúcar, cujo valor era de 80 réis. Também havia cobrança sobre cada cabeça de gado que fosse cortado em açougues, no valor de 225 réis. De acordo com Callegari (2013, p. 227-228), uma das dificuldades encontradas na arrecadação dos subsídios era a de que a Junta Real da Fazenda e as Câmaras Municipais não se interessavam pelo baixo valor cobrado e isso não apeteceu o instinto de lucro dos rendeiros.

A partir da instauração do Estado Imperial, este passou a demonstrar interesse em auferir montantes de grandes valias, porém, o subsídio literário destinado ao ensino não era muito volumoso, portanto, seus recursos eram escassos, limitados, pequenos. Os políticos liberais desejavam o desenvolvimento de cursos e modalidades de ensino, em que o Estado se colocasse como meio envolvido no processo de mudanças, rompendo com os parâmetros jesuíticos estabelecidos e praticados até então.

Reiteramos que este estudo procurou observar as demandas de educação no campo e os recursos financeiros mínimos para a efetividade de sua realização, tendo em vista assegurar uma boa qualidade do ensino público. Para tanto, procuramos apreender os investimentos em infraestrutura e formação humana, averiguando quais as políticas públicas/estatais implementadas e praticadas para atender as demandas por educação no campo.

O universo que envolve as nossas investigações localiza-se na utilização e análise de informações fornecidas pelas Prefeituras Municipais de Arapongas e de Apucarana, com elementos referenciais de 2013. A coleta e análise de dados na cidade de Arapongas foram realizadas nas seguintes unidades escolares:

1) Escola Municipal Rural Duque de Caxias; 2) Escola Municipal Rural João XXIII; 3) Escola Municipal Rural José Monteiro; 4) Escola Municipal Rural Rocha Pombo; 5) Escola Municipal Rural São Carlos.

A cidade de Apucarana tem escolas localizadas apenas na zona urbana, e por esse motivo, optamos por selecionar todas as unidades escolares de Ensino Fundamental:

1) Escola Municipal Albino Biacchi; 2) Escola Municipal Antonieta da Silva Lautenschläger; 3) Escola Municipal Augusto Weyand; 4) Escola Municipal Dinarte Pereira de Araujo; 5) Escola Municipal Dr. Edson Giacomini; 6) Escola Municipal Dr. Joaquim Vicente de Castro; 7) Escola Municipal Dr. Osvaldo Santos de Lima; 8) Escola Municipal Fabio Henrique da Silva; 9) Escola Municipal Gabriel de Lara 10) Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco;

11) Escola Municipal João Antonio Braga Cortes; 12) Escola Municipal João Batista 13) Escola Municipal José Brazil Camargo 14) Escola Municipal José de Alencar 15) Escola Municipal José Idésio Brianézi; 16) Escola Municipal Juiz Luiz Fernando Araújo Pereira; 17) Escola Municipal Karel Kober; 18) Escola Municipal Luiz Carlos Prestes; 19) Escola Municipal Mateus Leme; 20) Escola Municipal Monsenhor Arnaldo Beltrami

21) Escola Municipal Pe. Antonio Vieira; 22) Escola Municipal Papa João XXIII; 23) Escola Municipal Plácido de Castro; 24) Escola Municipal Presidente Médici; 25) Escola Municipal Prof. Alcides Ramos; 26) Escola Municipal Bento Fernandes Dias; 27) Escola Municipal Prof. Cristóvão Nolli; 28) Escola Municipal Prof. Durval Pinto; 29) Escola Municipal Profa. Idalice Moreira Prates; 30) Escola Municipal Profa. Maria Madalena Côco;

31) Escola Municipal Profa. Marilda Duarte Noli; 32) Escola Municipal Profa. Marta Pereira da Silva; 33) Escola Municipal Senador Marcos de Barros Freire; 34) Escola Municipal Vereador José Ramos de Oliveira; 35) Escola Municipal Vida Nova; 36) Escola Municipal Wilson de Azevedo.

Quanto aos documentos oficiais do Estado brasileiro, concentramos a nossa preocupação e exame na legislação propriamente dita, a saber:

- Constituição Política do Império do Brasil de 1824; Lei Imperial, de 11 de agosto de 1827; Lei de Instrução Imperial, de 15 de outubro de 1827; a Lei n. 16, de 12 de agosto de 1834; Lei 601, de 18 de setembro de 1850; Lei 2.040, de 28 de setembro de 1891;

- Decreto n. 346, de 19 de abril de 1890; Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891; Lei n. 23 de 30 de outubro de 1891; Decreto 19.402 de 14 de novembro de 1930; Decreto n. 21.241, de 04 de abril de 1932; Decreto Lei n. 21.242 de 04 de abril de 1932; Constituição Federal de 16 de julho de 1934; Constituição Federal de 1937; Lei n. 378 de 13 de janeiro de 1937; Decreto Lei 4.958 de 14 de novembro de 1942; Decreto Lei n. 5.293, de 1 de março de 1943; Decreto 37.082 de 1955;

- Constituição Federal de 1946; Lei n. 4.024 de 1961; EC 05 de 21 de novembro de 1961; Lei n. 4.320 de 1964; Lei 4.440 de 27 de outubro de 1964; EC 18 de 1965; Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966;

- Constituição Federal de 1967; EC 01/1969; Lei 5.692 de 1971; Lei 5.693 de 1971; EC 17 de 1980; Decreto Lei n. 1.881 de 27 de agosto de 1981; EC 14/1983; EC 23 de 1983; EC 27 de 1985;

- Constituição Federal de 1988; Lei n. 8.069 de 13/07/1990; EC 14 de 1996; Lei n. 9.394 de 1996; Lei 6.424 de 1997, Lei 10.866 de 2004; EC 53 de 2006; EC 55 de 2007; EC 56 de 20 de dezembro de 2007; Lei 11.494 de 2007; Acórdão n. 2.316/2008; EC 59 de 2009; Projeto de Lei 8.035/2010; LC 143 de 2013; Lei 12.852 de 2013; PLC 240 de 2013.

Seccionamos este estudo em quatro capítulos: no Primeiro Capítulo (Seção 2) apresentamos as normatizações do financiamento da educação as políticas públicas educacionais, as arrecadações e distribuições nos âmbitos federal, estadual e municipal.

No Segundo Capítulo (Seção 3) tratamos das escolas do campo no Estado do Paraná, apontando dados que expressam a realidade da educação em nosso país por meio do estudo de políticas públicas paranaenses.

No Terceiro Capítulo (Seção 4) abordamos as especificidades para o custo-aluno, efetuando a diferenciação entre gasto, custo e de despesa educacional. Explicitamos as receitas formadoras do financiamento da educação, suas subdivisões e as contribuições compõem o quadro contábil para a apresentação do custo-aluno.

No Quarto Capítulo (Seção 5) indicamos as unidades escolares das cidades de Arapongas e Apucarana, nas quais a equação custo-aluno é calculada, mediante a análise das informações disponibilizadas pelos órgãos/instituições governamentais e suas autarquias, especialmente pelo do Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação (SIOPE).

2 MARCOS INICIAIS DA REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

A formação do Estado imperial iniciou-se em 1808, com a imigração da família real portuguesa para o Brasil. Naquele período, consolidava-se a Revolução Francesa. Embora boa parte da Europa, tivesse deixado de receber, temporariamente, o fluxo de estudantes das colônias espalhadas pelo mundo, mais especificamente, da América Latina. Era na Europa, que os jovens brasileiros tinham a oportunidade de cursar o ensino superior.

Apesar de já existir em nosso país o embrionário de faculdade, sobretudo àquelas ligadas à arte da guerra e da defesa da nação, as famílias mais abastadas enviavam seus filhos para estudar na Europa. Na primeira metade do século XIX, de modo geral, as primeiras faculdades latino-americanas tinham uma essência teológica, mas representavam uma importante base intelectual para os povos da terra; posteriormente, surgiram as universidades, as escolas e os institutos.

De acordo com Spink (2006, p. 144), as primeiras faculdades e universidades da América Latina foram criadas na cidade de “Lima, no México (1551), em Bogotá, na Colômbia (1580), Córdoba, na Argentina (1613), Sucre, na Bolívia (1621), Yucatán no México (1624), Quito, no Equador (1622), Ayacucho, no Peru (1677) e na Guatemala em 1676”.

Em 1650, ainda de acordo com Spink (2006, p. 144), a cidade de Bogotá já contava com quatro universidades. O Brasil seria a última nação no continente a desenvolver o ensino superior entre as nações citadas. Isto demonstra que enquanto os nossos vizinhos se adiantaram nos aspectos educacionais construindo suas próprias universidades, os filhos dessa pátria estavam indo estudar na Europa.

Nesse período, houve grande processo migratório do campo para as áreas urbanas. A Inglaterra aproveitou-se da possibilidade prática de aplicação e de desenvolvimento dos ideais da economia liberal e promove a Revolução Industrial, explorando a mão de obra do proletariado nas suas fábricas, com movimentos repetitivos na manipulação das inovadoras máquinas mecanizadas, que Marx, muitas vezes retratou em “O Capital”.

As difíceis condições para a manutenção da vida do proletariado, com baixos salários, lugares de trabalho deprimentes, alimentação precária, moradias insalubres, constituíam uma realidade. Entretanto, boa parte da classe trabalhadora nem esse mínimo possuía, dormia em quartos alugados, onde ficavam amontoados homens, mulheres e crianças, todos juntos sem as menores condições de higiene. A finalidade de toda essa exploração tinha

o objetivo de garantir o desenvolvimento do capitalismo e o acúmulo de riquezas pelos detentores dos meios de produção.

No Brasil as condições materiais para a sobrevivência do proletariado na primeira metade do século foram caracterizadas por uma política econômica agroexportadora, na qual a posse da terra se manteve concentrada nas mãos de grandes latifundiários, herança do dos Períodos Colonial e Imperial. A carga tributária que incide sobre as terras brasileiras, localizadas em áreas rurais ou urbanas recebem as seguintes denominações: Imposto Territorial Rural (ITR) e Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

O IPTU é tributado pelo município e seu percentual incide tanto sobre os terrenos quanto sobre as edificações; é um tributo, cuja competência para instituí-lo e cobrá-lo esta disposta na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigos 147 e 156.

O artigo 32 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, denominada Código Tributário Nacional (CTN) especifica que:

O imposto, de competência dos municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do município.

O ITR é cobrado tanto pela União quanto pelo município. Esses impostos têm vinculações constitucionais legais em 25% nos municípios para a educação. Atualmente, 20% do total arrecadado já fica retido para a constituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e 5% na formação dos 25% constitucionais legais.

Em 2013, por exemplo, o município de Arapongas obteve como receita formadora dos 25% constitucionais, o valor de R\$ 26.370.561,29, desse total, apenas 25% são destinados à educação de acordo com a legislação vigente. Se houver a cobrança de impostos de várias propriedades pequenas, o valor do recolhimento será inferior se comparado ao valor recolhido por uma grande propriedade com prédios, silos, armazéns etc.

2.1 Normatizações dos Financiamentos Educacionais

A primeira Constituição do Brasil (1824) visava apresentar uma formação liberal com os poderes executivo, legislativo e judiciário, embora cerceados pelo poder moderador, dispunha em seu artigo 179: “a inviolabilidade dos direitos civis e políticos dos cidadãos brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual e a propriedade” e, em seu

inciso XXXII estabelecia que, “a instrução primária deveria ser gratuita para todos os cidadãos”.

O Brasil tornava-se um dos primeiros países a instituir a legalidade educacional. A instrução primária foi considerada um direito civil e político da nova nação; contudo, a cidadania incluía apenas os nascidos livres, os naturalizados e os libertos. Com isso, o acesso à instrução primária pública não incluía os escravos e os índios, a instrução servia exclusivamente aos interesses da classe dominante.

Cabe ressaltar que, de acordo com o artigo 2º da Lei 16, de 12 de agosto de 1834, os escravos estavam aptos para trabalhar, dado que eram:

[...] considerados como partes integrantes das ditas fábricas, e lavouras para não se desmembrarem, mediante as indicadas execuções, as máquinas, os escravos maiores de 14 anos, e as escravas maiores de 12, os bois, cavalos, e todos os que se movem, efetiva, e imediatamente empregados na laboração das mesmas fábricas, e lavouras.

No Período Regencial (1831-1840) os escravos eram tratados como bens materiais e incorporados como patrimônio às indústrias ou lavouras (empresas rurais), recebendo tratamento igual aos animais. As escravas, além disso, trabalhavam em idade infantil. A Lei 16, de 12 de agosto de 1834, dispunha em seu artigo 10:

Compete às mesmas Assembleias legislar: § 5º Sobre a fixação das despesas municipais e provinciais, e os impostos para elas necessários, com tanto que estes não prejudiquem as imposições gerais do Estado. As Câmaras poderão propor os meios de ocorreras despesas dos seus municípios.

Naquele período existia a Assembleia Legislativa Geral e as Assembleias Legislativas Provinciais, sendo que cabia a elas administrar os recursos decorrentes da arrecadação de impostos provinciais. Portanto, tanto a Coroa quanto as Províncias previam os impostos para todos os súditos da nação. As Assembleias Legislativas Provinciais podiam criar impostos municipais e provinciais dentro de seu território, desde que não ocorresse a bitributação.

Em 1834 foi promulgado o Ato Adicional, delegando às províncias a responsabilidade de abrir escolas. O Ato Adicional iniciava com a afirmação de que o Brasil era uma Monarquia Federativa. Regulava a instrução primária, abrangia apenas as vilas e os lugares mais populosos. Com o Ato Adicional houve a transferência de responsabilidade das questões da educação para o âmbito local (provincial). A opção do Governo Regencial de reservar para si os impostos mais importantes suscitava a questão da (ausência de) harmonia nas relações entre o poder central e os poderes locais.

A educação brasileira esteve de certo modo sempre no centro do debate sobre o financiamento educacional desde o Ato Adicional de 1834, mas como instituição que recebia o impacto dos mecanismos de financiamento e não como instância de negociação entre o poder central e os poderes locais, diretamente responsáveis pela estrutura do sistema de financiamento educacional (MARTINS, 2011, p. 20).

Durante o Primeiro Imperial, por exemplo, os professores tinham certas as regalias e o salário dos desembargadores como consta na Lei Imperial de 11 de agosto de 1827, artigo 3º, onde se observa que “os lentes proprietários vencerão o ordenado que tiverem os desembargadores das relações, e gozarão das mesmas honras. Poderão jubilar-se com o ordenado por inteiro, findos vinte anos de serviço” (BRASIL, 1827).

Ainda em 1827 (15/10), foi decretada a Lei de Instrução Imperial, cujo artigo 3º preceituava que “os presidentes, em Conselho, taxarão interinamente os ordenados dos Professores, regulando-os de 200\$000 a 500\$000 anuais, com atenção às circunstâncias da população e carestia dos lugares, e o farão presente a Assembleia Geral para a aprovação” (BRASIL, 1827).

Os professores que lecionavam nos ensinos primário e secundário também tinham seus salários determinados pela Lei de Instrução Imperial:

Artigo 5º: Para as escolas do ensino mútuo se aplicarão os edifícios, que couberem com a suficiência nos lugares delas, arranjando-se com os utensílios necessários à custa da Fazenda Pública e os Professores que não tiverem a necessária instrução deste ensino, irão instruir-se em curto prazo e à custa dos seus ordenados nas escolas das capitais.

Já no Período Regencial os impostos provinciais destinados à educação, eram cobrados pelo Conselho de Estado, a quem cabia implementar o Poder Moderador instituído por D. Pedro I (1824). Naquele período, os liberais, contrários à administração regencial revoltaram-se, desencadeando uma série de lutas armadas, como a denominada Guerra dos Farrapos ou Revolução Farroupilha, que durou 10 anos (1835-1845). A maior insatisfação dos revoltosos era consequência dos pesados impostos cobrados pela Coroa/Regência, que diminuía a capacidade de concorrência dos produtos gaúchos com os produtos estrangeiros, especialmente do charque.

A Lei de Instrução Imperial ficou conhecida como a primeira lei nacional sobre instrução pública, além de se constituir na única lei geral sobre o ensino primário até 1946. Ela determinava a abertura de escolas em todas as comarcas e localidades, parecia apontar para novos tempos (SAVIANI, 2008, p.27-28).

Durante o Segundo Reinado foi promulgada a Lei 2.040 (28/09/1871), destinada a regulamentar a cobrança de multas referentes a escravos que deveriam ser registrados. Considerada como multa de taxas e emolumentos, classificada como taxa, sendo, portanto, um tributo.

Em 1889 saímos da Monarquia e adentramos à República. Dois anos mais tarde (1891) uma Nova Carta Magna foi elaborada sob a denominação de Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, assinada pela então Presidente Marechal Deodoro da Fonseca. A primeira constituição republicana brasileira trouxe algumas inovações à questão educacional, houve a retirada do ensino religioso dos currículos das escolas públicas, ocasionando uma das principais zonas de conflito envolvendo a relação entre a Igreja e o Estado.

O Decreto 726 (08/12/1900) estabelecia em seu artigo 1º, que o governo ficava “autorizado a dar permanente instalação, em prédio público de que possa dispor, à Academia Brasileira de Letras, fundada na capital da República para a cultura e desenvolvimento da literatura nacional”. Esta entidade gozava ainda, de franquia postal. A educação recebia apoio governamental com envios postais e locais para realizar a academia.

Em 06 de janeiro de 1903, o Decreto 979, dispunha em seu artigo 1º: “é facultado aos profissionais da agricultura e indústrias rurais de qualquer gênero organizar sindicatos para estudo, custeio e defesa dos seus interesses”. No artigo 9º afirma-se que “é facultado ao sindicato exercer a função de intermediário do crédito a favor dos sócios, adquirir para estes tudo que for *mister* aos fins profissionais, bem como vender por conta deles os produtos de sua exploração em espécie, bonificados, ou de qualquer modo transformados”. Os associados dos sindicatos trabalhavam em forma de cooperativa rural. O artigo 10º estabelecia que:

[...] a função dos sindicatos, nos casos de organização de caixas rurais de crédito agrícola e de cooperativa de produção ou de consumo, de sociedade de seguros, assistência, etc., não implicava responsabilidade direta dos mesmos nas transações, sendo a liquidação de tais organizações regida pela lei comum das sociedades civis.

Em 1930, orientado por ideais liberais, defensor do trabalho, do associativismo e dos sindicatos, Getúlio Vargas valoriza a defesa do capital e trabalho. Alguns movimentos insurgem contra o regime autoritário de Vargas. Em 1932, um movimento constitucionalista irrompe em São Paulo, unindo antigos adversários políticos, o Partido Republicano Paulista (PRP) e o Partido Democrático de São Paulo (PD), numa frente única para reivindicar a concretização das promessas efetuadas por Getúlio Vargas antes do golpe que o levou ao poder, como a elaboração de uma nova constituição para o país.

Otávio Ianni (2004, p. 131) argumenta que durante a Era Vargas, o tenentismo apresentou-se com “um cunho acentuadamente pequeno-burguês, obediente às contingências do nosso momento nacional que não comportava maiores diferenciações na nossa estrutura social”. Ambicionava-se instaurar o individualismo democrático com organizações sindicais, cooperativas de produção e consumo, leis do salário mínimo, legislações sobre o número de horas de trabalho, regularização do trabalho das mulheres e menores de idade, e ainda tendências pronunciadas, ao combate gradativo ao latifúndio, a nacionalização das minas e quedas d’águas.

Na educação, o Governo de Vargas, no mesmo instante preocupava-se em adicionar algumas disciplinas para dar a continuidade ao ensino secundário. O Decreto-Lei 21.242 de 04 de abril de 1932 decretava que, além das disciplinas instituídas no curso secundário do Colégio D. Pedro II, sob o regime de inspeção oficial, das disciplinas por seriação até a quinta série, e do ensino secundário, que era facultativo, com alteração de complementação de disciplinas e também no regime de horas. O curso complementar era feito em dois anos de intensivo estudo, com exercícios e trabalhos práticos individuais, e demais disciplinas do ensino secundário.

O artigo 44, do Decreto 21.241 estabelecia que “haveria exame de segunda época para os alunos que, tendo obtido média global igual ou superior a “50”, e não alcançarem à média “30”, em uma ou duas disciplinas obrigatórias de cada série”.

Em 1932 era publicado o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova. Com o movimento escolanovista há uma demanda por acabar com o analfabetismo no Brasil e abre-se legalmente a oportunidade para todos os brasileiros terem acesso à escola. Os pioneiros da escola nova, como Anísio Teixeira, Lourenço Filho, Roquette Pinto, Hermes Lima, Afrânio Peixoto, Cecília Meireles, dentre outros, defendiam o ensino laico – ensino religioso não obrigatório – e a obrigatoriedade do Estado em manter a educação, aumentando a sua responsabilidade e da sociedade.

Os vinte e seis intelectuais brasileiros lançaram o Manifesto ao povo e ao governo. Propunham a reconstrução educacional, “de grande alcance e de vastas proporções, um plano com sentido unitário e de bases científicas”. O documento teve grande repercussão e motivou uma campanha que resultou na inclusão de um artigo específico na Constituição Brasileira de 16 de julho de 1934. O artigo 150 declarava ser competência da União “fixar o Plano Nacional de Educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e

especializados; coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território nacional”. Atribui em seu artigo 152:

[...] competência precípua ao Conselho Nacional de Educação, organizado na forma da lei, a elaborar o plano para ser aprovado pelo Poder Legislativo, sugere ao Estado, as medidas necessárias para a melhor solução dos problemas educacionais, bem como a distribuição adequada de fundos especiais.

Em 1934, o Governo de Vargas liberou fundos especiais para o financiamento da educação. A Constituição Federal de 1934, inovadora, lançou Antecipação da Receita Orçamentária (ARO), uma forma antecipada de financiar custos educacionais. A Antecipação da Receita Orçamentária expressa a forma de cálculo dos créditos suplementares. Para solicitar operações de crédito utilizando a ARO faz-se necessário um projeto de lei solicitando ao legislativo a devida autorização e utilização, só em casos muito necessários, sobretudo, envolvendo a educação e a saúde. A Antecipação da Receita Orçamentária é um empréstimo com base em receitas ainda não auferidas, o que incorre na possibilidade da geração de um déficit financeiro público.

De acordo com o artigo 149 da Constituição Federal de 1934, a educação torna-se:

[...] um direito de todos e deve ser ministrada pela família e pelo Poder Público, cumprindo a estes proporcioná-la, a brasileiros e a estrangeiros domiciliados no país, de modo que possibilite eficientes fatores da vida moral e econômica da Nação, e desenvolva num espírito brasileiro a consciência da solidariedade humana.

Quanto às finanças públicas, a Constituição de 1934 faz menção e preceitua em seu artigo 13, que “os municípios serão organizados de forma que fique assegurada a autonomia em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse”, sendo “facultado ao Estado a criação de um órgão de assistência técnica à administração municipal e fiscalização das suas finanças”. Neste caso, poderiam ser os Tribunais de Contas Municipais hoje existentes na Bahia, Ceará, Goiás, Pará, Rio de Janeiro, São Paulo etc.

Para garantir a transparência pública, deve ser publicada, no mínimo, a entrada de receitas e suas especificações e despesas em formato de empenho, especificando todos os gastos públicos, apresentando ainda, licitações de grande representatividade. Os demais tribunais municipais existentes organizam o trâmite documental de diversos itens financeiros dos municípios, geradores de déficits ou superávits financeiros e/ou orçamentários, verificam se as contas públicas estão de acordo com as exigências de responsabilidade fiscal.

Ainda na Constituição de 1934, o parágrafo único afirma que “o Plano Nacional de Educação constante de Lei Federal, nos termos dos artigos. 5º, XIV, e 39º, VIII, alíneas “a” e “e”, só poderão se renovar em prazos determinados”. O texto constitucional é reforçado pela

proposição de um Plano Nacional de Educação (PNE): a) “ensino primário integral gratuito e de frequência obrigatória extensiva aos adultos”; b) “tendência à gratuidade do ensino educativo ulterior ao primário, a fim de torná-lo mais acessível”.

A Constituição Federal de 1934, em seu artigo 150 afirmava que competia à União “exercer ação supletiva, onde se faça necessária, por deficiência de iniciativa ou de recursos e estimular a obra educativa em todo o País, por meio de estudos, inquéritos, demonstrações e subvenções”.

Com relação à tributação das escolas, a Constituição Federal (CF) de 1934 dispõe em seu artigo 154, que “os estabelecimentos particulares de educação, gratuita primária ou profissional, oficialmente considerados idôneos, serão isentos de qualquer tributo”. Hoje os estabelecimentos particulares de educação são tributados, a não ser aqueles que não tenham intuito lucrativo, como as Organizações não Governamentais (ONGS). Tais recursos deveriam retornar à sociedade em forma de investimentos no ensino.

O artigo 156, da CF de 1934, estabelece que: “a União e os municípios aplicarão nunca menos de dez por cento, e os Estados e o Distrito Federal nunca menos de vinte por cento, da renda resultante dos impostos na manutenção e no desenvolvimento dos sistemas educativos.” E para a realização do ensino em áreas rurais, “a União reservará no mínimo, vinte por cento das cotas destinadas à educação no respectivo orçamento anual”. O artigo 157 dispõe que “a União, os Estados e o Distrito Federal reservarão uma parte dos seus patrimônios territoriais para a formação dos respectivos fundos de educação”.

A partir daí, é possível afirmar que o Estado brasileiro começa a trabalhar com o pensamento do financiamento da educação, sobretudo difundindo a ideia de formação de um Fundo de Educação. A Constituição Federal de 1934 estabelece ainda que:

Parágrafo 1º: As sobras das dotações orçamentárias acrescidas das doações, percentagens sobre o produto de vendas de terras públicas, taxas especiais e outros recursos financeiros, constituirão, na União, nos Estados e nos Municípios, esses fundos especiais, que serão aplicados exclusivamente em obras educativas, determinadas em lei (BRASIL, 1934, Artigo 157).

Os fundos passaram então a ser constituídos por doações, e bens patrimoniais. De acordo com o parágrafo segundo (artigo 157), parte dos mesmos fundos se aplicará em auxílios aos alunos necessitados, mediante fornecimento gratuito de material escolar, bolsas de estudo, assistência alimentar, dentária e médica.

Atualmente, o valor do fundo atende, quase que em sua totalidade, o pagamento dos professores, com no mínimo 60%, mas podendo chegar aos 100%. O restante dos

recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) pode ser utilizado na conformidade do artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), na habilitação de professores leigos, na capacitação dos profissionais da educação (magistério e outros servidores em exercício na educação básica) por meio de programas de formação continuada, remuneração da educação básica que desenvolvem atividades de natureza técnico-administrativa ou de apoio, como, por exemplo, o auxiliar de serviços gerais e administração.

O Decreto 346, de 19 de abril de 1890, criou a Secretaria de Estado dos Negócios e da Instrução Pública, Correios e Telégrafos. Logo em seguida, a Lei 23, de 30 de outubro de 1891, transferiu as atribuições dessa Secretaria para o Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Getúlio Vargas, por meio do Decreto 19.402, de 14 de novembro de 1930, criou o Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública, denominação alterada com a Lei 378, de 13 de janeiro de 1937, para Ministério da Educação e Saúde.

Segundo Romualdo Oliveira e Theresa Adrião (2007, p. 18), a Constituição de 1937, decorreu do golpe de 10 de novembro do mesmo ano. Decretada por Getúlio Vargas, foi redigida por Francisco Campos, primeiro ministro da Educação. Por ter-se inspirado no texto polonês de 1926, ficou conhecida como “Constituição Polaca”.

Durante o governo de Getúlio Vargas, a educação ganhou impulso, embora seja consenso entre os pesquisadores do período, que o referido presidente, marcou seu mandato com tendências autoritárias e os anos de 1935, 1936 e 1937, foram caracterizados por intensas agitações políticas, movimentos dos operários, levante dos comunistas, crescimento do integralismo e, a campanha presidencial que muitos acreditaram ser possível (CUNHA, 2013, p. 37-38).

O Ministro da Educação Gustavo Capanema, convocou a I Conferência Nacional de Educação, ideia suscitada em 1935 e mantida em “aguardo” até novembro de 1941. Tratava-se de um recorte diferente das conferências de educadores promovidas pela Associação Brasileira de Educação (ABE). Esta conferência se destinava a viabilizar um acordo de cooperação financeira entre Estados e União (MARTINS, 2011, p. 76-77).

Ao tratar sobre os problemas educacionais do Estado brasileiro, o artigo 125 da Constituição de 1937, estabelece que:

A educação integral da prole é o primeiro dever e o direito natural dos pais. O Estado não será estranho a esse dever, colaborando, de maneira principal ou

subsidiária, para facilitar a sua execução ou suprir as deficiências e lacunas da educação particular.

Durante a vigência da Constituição de 1937, o Estado entendia que a família era a responsável pelo dever de amparar os filhos na educação, acompanhando-os junto ao Estado. Ainda em 1937, foi criado o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) com a finalidade de planejar, organizar, manter, orientar e coordenar o desenvolvimento de sistemas de estatísticas educacionais.

De acordo com o INEP, em 1941, somente os Estados de Santa Catarina e do Rio de Janeiro aplicavam mais de 15% de suas receitas no ensino primário, oito Estados aplicavam na faixa de 10% a 15% e a maioria (dez Estados e o Distrito Federal) empregavam menos de 10% (MARTINS, 2011 p. 77).

É importante ressaltar que o artigo 129 da Constituição de 1937, estabelecia que:

[...] a infância e à juventude a que faltarem os recursos necessários à educação em instituições particulares, é dever da Nação, dos Estados e dos Municípios assegurarem, pela fundação de instituições públicas de ensino em todos os seus graus, a possibilidade de receber uma educação adequada às suas faculdades, aptidões e tendências vocacionais.

O Estado ficava como protetor das pessoas com menos possibilidades econômicas ou financeiras para dar continuidade aos estudos. De acordo com o artigo 130, o ensino primário deveria ser obrigatório e gratuito, mas:

[...] a gratuidade não exclui o dever de solidariedade dos menos para com os mais necessitados; assim, por ocasião da matrícula, será exigida aos que não alegarem, ou notoriamente não puderem alegar escassez de recursos, uma contribuição módica e mensal para a caixa escolar.

A gratuidade era atribuída somente para os que pudessem confirmar escassez de recursos. Segundo Oliveira e Adrião (2007, p. 18) a gratuidade do ensino era tratada como exceção, não sendo garantida de forma generalizada a toda a população, introduzida à intenção de realizar a equalização social via educação, abstraindo-se os aspectos mais gerais do problema; ou seja, era o surgimento, em termos legais, do discurso preocupado com a redistribuição de renda via educação, restringindo o acesso gratuito apenas aos mais necessitados.

A inovação trazida pela Constituição Federal de 1937 estava no fato de que:

O Estado fundará instituições ou dará o seu auxílio e proteção às instituições fundadas por associações civis, com a proposta de organizar para a juventude, períodos de trabalho anual nos campos e oficinas, assim como promover-lhe a disciplina moral e o treinamento físico, de maneira a prepará-los ao cumprimento

dos seus deveres para com a economia e a defesa da nação (BRASIL, 1937, Artigo 132).

Oliveira e Adrião (2007, p. 20) seguem para a Constituição de 1946, promulgada sob os ventos democráticos do Segundo Pós-Guerra e retomava muitos temas educacionais e algumas reformulações do texto de 1934. Com o título da família, da educação e da cultura, a Constituição de 1946, especificamente no capítulo II, artigo 166 dispunha que “a educação é direito de todos e será dada no lar e na escola. Deve inspirar-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana”.

Atendendo, sobretudo às reivindicações das escolas particulares, mormente as de influência católica, já no artigo 168, inciso II, a CF de 1946, preconizava que “o ensino primário oficial é gratuito para todos; o ensino oficial ulterior ao primário sê-lo-á para quantos provem faltas ou insuficiência de recursos”. Neste inciso, diferentemente da Constituição de 1934, que previa a democratização deste nível de ensino para todos por meio da progressiva instituição da gratuidade, apontava-se a possibilidade do ensino ser privado, pelo menos a partir do nível secundário.

Para garantir o financiamento da educação, na Constituição de 1946, o artigo 169 estabelece que “anualmente, a União aplicará nunca menos de dez por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nunca menos de vinte por cento da renda resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino”.

Já o Decreto Lei 5.293, de 1 de março de 1943, ratificou o convênio nacional de ensino primário dos governos federal e estaduais, afirmando que o compromisso dos Estados seria fixado de forma gradual na aplicação de pelo menos 15% proveniente das receitas de seus impostos na manutenção e aperfeiçoamento do seu sistema escolar primário, com a majoração de 1% ao ano até atingir 20% em 1949. Os estados que estavam acima desse percentual não poderiam diminuí-lo (MARTINS, 2011, p. 78).

De 1934 para 1936 houve a inversão de responsabilidades de recursos educacionais da União para os Estados e os municípios. A União, que em 1934 destinava 20% de seu orçamento à educação, a partir de 1946 reduz o índice para 10% de seus impostos. As Constituições legalizam e regulamentam os repasses de verbas, o que permite à educação planejar antecipadamente seus projetos e programas.

O ano de 1945 significou o fim do Estado Novo com a deposição de Getúlio Vargas. José Linhares governou o país, em caráter provisório entre os anos de 1945 a 1946. Eurico Gaspar Dutra é eleito presidente em 1946, seguindo à frente do governo brasileiro até

1951. O Brasil vive a confluência das mudanças ocorridas durante a II Guerra Mundial, como o aumento da migração do campo para a cidade, o processo de desenvolvimento econômico e a organização política dos trabalhadores sob a influência do Partido Comunista Brasileiro (PCB).

No Governo Café Filho, foi editado o Decreto 37.082 (1955), que regulamentou a aplicação dos recursos do Fundo Nacional do Ensino Primário (MARTINS, 2011, p. 82). O Decreto publicado em 25 de março alterou o Decreto Lei 4.958, de 14 de novembro de 1942, que determinava em seu artigo 1º que “os recursos do Fundo Nacional de Ensino Primário, seriam anualmente aplicados, sob a forma de auxílios federais, com o objetivo de promover a ampliação e a melhoria dos sistemas escolares de ensino primário de todo o país”.

Com a realização do golpe civil-militar no ano de 1964, houve a necessidade de uma nova Constituição, ou melhor, a inclusão de emendas à constituição de 1946. O primeiro presidente do Regime Civil-Militar foi o Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco (1964-1967) – indicado pelos militares e eleito pelos parlamentares. A edição de atos institucionais fundamentou e demonstrou os objetivos do governo militar. Foram decretados dezessete atos institucionais entre 1964 e 1969, regulamentados por cento e quatro atos complementares.

O Ato Institucional 1 (AI 1), de 09 de abril de 1964, por exemplo, legitimou a tomada de poder e ao mesmo tempo desencadeou o processo de repressão em larga escala. O AI 1 implantou o governo militar com dois objetivos: o combate à subversão e às ideologias contrárias às tradições do povo e a luta contra a corrupção. Segundo os militares, tal medida permitiria iniciar a reconstrução econômica, financeira, política e moral do Brasil.

A cúpula militar brasileira que assumiu o poder em 1964 se encontrava afinada com a política norte-americana, aceitando, inclusive, a sua ingerência nas questões políticas e econômicas. Aliás, esses temas eram os preferidos dos norte-americanos, que sempre procuraram associar a “democracia a o livre mercado” (CLARK; NASCIMENTO; SILVA, 2010, p. 148).

A Carta Magna de 1967, no Título (IV) da família, da educação e da cultura, em propugnava que “a educação é direito de todos e será dada no lar e na escola; assegurada a igualdade de oportunidade, inspirada no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e de solidariedade humana” (BRASIL, 1967, Artigo 168).

Em seu Parágrafo Terceiro, Inciso II, a Lei Federal determinava que “o ensino dos sete aos quatorze anos seria obrigatório para todos e gratuito nos estabelecimentos primários oficiais”. Nestes termos, ampliava-se o período de escolarização obrigatório de quatro para oito anos, com a denominação de ensino primário. A Emenda Constitucional de 1969 (EC) em seu artigo 176 já reconhecia a educação como “direito de todos e dever do Estado”.

Com a morte do Marechal Castelo Branco, em 1967, assume o governo provisório de nosso país, o General Artur da Costa e Silva até 1969. Costa e Silva deu continuidade à administração anterior; sua maior dificuldade aconteceu na área sociopolítica, marcada pelas reações contrárias ao governo ditatorial, principalmente no ano de 1968, com a eclosão de greves dos trabalhadores na cidade de Osasco (SP) e em Contagem (MG); protestos de estudantes contra o governo e a política pró-americana – Marcha dos Cem Mil no Rio de Janeiro – e a busca pela esquerda radical para depor o governo militar.

Retornando à educação, a gratuidade e a ampliação da escolarização obrigatória dos sete aos quatorze anos, somente se tornou realidade em 1971, com a edição da Lei 5.692 (Reforma dos Ensinos de Primeiro e Segundo Graus), que tinha dentre os seus focos a promoção da formação técnica de nível médio. A estratégia legal do governo não teve êxito imediato, na medida em que visava uma formação tecnicista para o mercado de trabalho, abandonando a ideia de que os jovens também se imbuíssem de uma consciência crítica.

Um dispositivo legal, criado pelo Conselho Federal de Educação (CFE), em 1962, colocou que “seria legítimo considerar as despesas com o magistério, importando em 70% da despesa total”. Um dos itens importantes contidos no dispositivo do CFE considerado pelo FUNDEF – em 1996 – foi o gasto com professores do ensino fundamental, no valor mínimo de 60% (MARTINS, 2.011, p. 84). De 1967 a 1976, em realidade, ocorreu uma desvinculação dos recursos da educação, uma vez que os recursos destinados ao MEC em 1975, diminuiram pela metade – sendo reduzidos de 8,69% para 4,31% (MARTINS, 2011, p. 86).

Diversas políticas educacionais foram propostas no século XX, variando segundo o ideário político das frações de classes que ocupavam o poder em cada momento histórico. Segundo Fernandes, Almeida e Whitaker (2008, p. 36), ocorreram grandes rupturas nas políticas do Estado Novo, da Ditadura Civil-Militar e no Período de Redemocratização.

A partir da década de 1980, uma das principais bandeiras levantadas pela sociedade brasileira se remetia à luta pelo direito à educação pública, laica, gratuita e de boa qualidade. Foi nesse momento, que se deu o marco maior das sinalizações legais para as políticas

públicas de educação: a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

É certo que as políticas estatais devem ser planejadas e executadas pelos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, observando os recursos existentes. Todavia, tratando-se dos direitos fundamentais à educação, na ausência de criação dos mecanismos necessários à efetivação da atribuição constitucional, é cabível a intervenção do Poder Judiciário e Legislativo determinando a prestação positiva pelo Poder Executivo.

O foco na educação como investimento social deve ser considerado meta estratégica e suprapartidária para o país. De acordo com Cavalcanti, Ruediger e Sobreira (2005, p. 24) o conhecimento do sistema básico de ensino público deve ser potencializado a fim de permitir o incremento das políticas de Estado para o setor. Os avanços qualitativos necessários à educação e à melhoria do ensino devem ser considerados como políticas bem sucedidas, que deveriam ser objeto de pacto entre as diversas forças político-partidárias, visando a continuidade administrativa das políticas implementadas no setor.

Cavalcanti, Ruediger e Sobreira (2005, p. 31) propõem para o desenvolvimento do país que se adicione às políticas de Estado, a escola como espaço de inserção social e fomento de cultura cívica. Cunha, Sousa e Silva (2011, p. 14), por sua vez, ressaltam a importância do governo em promover a neutralidade fiscal como pontos importantes das políticas de Estado e governo.

Podemos afirmar que é difícil atingir um ponto ótimo em financiamento, dado que quase sempre, as necessidades educativas superam a vontade e até mesmo as possibilidades (materiais, políticas, econômicas etc.) de enfrentá-las. Neste sentido, pode ser considerada uma boa opção, estabelecer metas para determinar quanto de investimento é necessário para a garantia de padrões mínimos de qualidade nos estabelecimentos educacionais; para a partir daí, estabelecer parâmetros para promover melhorias constantes em diversas categorias, na estrutura física (predial), recursos materiais e equipamento elétricos e eletrônicos, recursos humanos etc.

De acordo com Cunha, Souza e Silva (2011, p. 19), o direito à educação, indissociável do direito à cidadania, não será efetivado sem uma visão prospectiva de sua importância, de modo que se reconheça o papel estratégico da educação para combater a pobreza e impulsionar o desenvolvimento social, humano e econômico dos países. Disso deriva a urgência de estudos e pesquisas para subsidiar a construção de políticas de

financiamento que possibilitem sensibilizar as áreas econômicas dos governos visando inserir, definitivamente, a educação como política de Estado não submissa às oscilações do poder.

Cabe ressaltar aqui, que a legislação brasileira por meio do Estatuto da Juventude (Lei 12.852/13) dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas de Estado e de governo da juventude e sobre o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE), estabelece em seu artigo 1º, parágrafo 2º que aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos aplicam-se a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e, excepcionalmente, este Estatuto, quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente. O Estatuto da Juventude dispõe ainda sobre:

1) A promoção da autonomia e emancipação dos jovens, pois a Constituição Federal de 1988 preceitua algumas possibilidades de emancipação que são cautelares nas medidas necessárias, não podendo ser alteradas por estatutos;

2) A valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações. Na medida de valorização e promoção de direitos, também temos os deveres para disciplinar os jovens; o parágrafo único repete-se explicando o significado da emancipação: sinônimo de inclusão do jovem.

Esclarecemos que as políticas públicas são desenvolvidas como instrumentos orçamentários, que a longo prazo, caracterizam o plano plurianual e a curto prazo, o orçamento anual. Assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias utiliza a função educação, classificada para efeitos contábeis na “Função 12”. Em 2011 os custos diretos da União com a educação foram da ordem de R\$ 53 milhões e em 2012, de R\$ 66 milhões.

2.2 Arrecadação para Distribuição Educacional

A representatividade das receitas perante aos entes governamentais na efetividade educacional está estabelecida na Constituição Federal de 1988, respaldada pelo Código Tributário Nacional (CTN), de 1966, e por leis ordinárias, leis complementares, emendas constitucionais, decretos-lei, instruções técnicas e medidas. Tendo em vista a articulação da receita do Estado e seu investimento na educação, precisamos considerar que a Constituição de 1998 estabelece que:

Artigo 211: 1) A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. § 2) Os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação

infantil. Parágrafo 3º: Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. Parágrafo 4º: Na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

A aplicação de percentuais por programas para a manutenção e desenvolvimento da educação, assegurando os mínimos constitucionais das receitas municipais, estaduais e federais devem ser verificados ao término de cada ciclo. No ano de 2012, a maior aplicação foi verificada no Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação, que recebeu 42,2 % de todos os recursos aplicados, seguido pelo Programa de Educação Básica, com 32% e pelo Programa de Educação Superior (Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão), com 15,38%.

As despesas empenhadas para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) cresceram no período de 2000 a 2010 em relação ao Produto Interno Bruto (PIB). No ano de 2000, o percentual de recursos relativos ao PIB era de apenas 0,65%, enquanto em 2012, esse percentual atingiu a casa de 1,27%, de acordo com dados da Controladoria Geral da União (CGU).

Portanto, o percentual de recursos relacionados ao Produto Interno Bruto praticamente dobrou. Por outro lado, as despesas empenhadas com na manutenção e desenvolvimento da educação não têm acompanhado de forma crescente a evolução da Receita Corrente Líquida de Impostos (RCL), em realidade vêm oscilando. Em 2000 essa receita foi de 29,46%, em 2004 aumentou para 39,44%, e em 2012, caiu para 25,61%, incluindo a Desvinculação de Receitas da União (DRU).

O campo educacional perde com a Desvinculação da Receita da União, sendo que a aplicação em manutenção do desenvolvimento da educação tem apresentado queda nos investimentos, na medida em que a Receita Corrente Líquida (RCL) aumenta, mas não redistribui a parte da União como padrão mínimo de qualidade educacional, uma vez que está desvinculada na educação brasileira.

Em 2011 foram computadas para fins de cumprimento do limite mínimo com a manutenção e desenvolvimento da educação, despesas empenhadas não liquidadas no valor de R\$ 5.962 milhões, que foram inscritas no rol de “restos a pagar” não processados, isto é, não liquidadas, pois foram empenhadas, mas não foram pagas dentro do exercício financeiro – prazo limite 31 de dezembro. Aproximadamente setecentos e quinze milhões de reais foram reinscritos em 2012, em “restos a pagar” não processados, sendo cancelados quase 35% desse

total, ou seja, R\$ 249 milhões. Quando há cancelamento o índice educacional retrocede, pois caracteriza a não efetivação da receita e/ou despesa.

Por exemplo: dos valores inscritos em 2011, foram cancelados R\$ 138.100 milhões, sendo processados apenas R\$ 900 mil. Portanto, R\$ 137.200 milhões não foram processados, ocorrendo retorno do índice educacional para a União; lembrando que os “restos a pagar” não processados não entram no índice, na medida em que não há efetivação do contrato e/ou da licitação.

A dedução desses valores do cálculo das despesas para fins de cumprimento do limite mínimo do exercício está prevista no Manual de Elaboração dos Demonstrativos Fiscais, publicado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Por esse motivo é que o índice legal aplicável em educação deve ser contado somente a partir dos empenhos liquidados, isto é, processados.

Contudo, em atendimento à determinação contida no Acórdão 2.316/08 do Tribunal de Contas da União (TCU), essa dedução não foi considerada para o cálculo da aplicação da União em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), dando uma impressão de que a Educação recebeu mais recursos do que realmente lhe foram destinados.

Ressaltamos que para fins de transparência, a STN mantém os valores cancelados no demonstrativo que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, publicado mensalmente. Assim sendo, o valor total para despesas com ações típicas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino em 2011 foi de R\$ 39.793 milhões, mas é necessário descontar os valores cancelados de R\$ 138.100 milhões para averiguar se foi cumprida a exigência de investimento mínimo de 18% das receitas resultantes de impostos.

Como o total de receita líquida de impostos foi de R\$ 205.492 milhões, evidencia-se que foram investidos 19,3% das receitas em ações com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de modo que, mesmo considerando os cancelamentos, a meta foi cumprida de acordo com a exigibilidade legal dos 18%.

Acreditamos ser pertinente efetuar um breve esclarecimento sobre a vinculação de recursos para a educação em nosso país. As Constituições do Brasil de 1934, 1937, 1946, 1967 e 1988 e as Leis da Educação variaram as vinculações de recursos destinados à educação num “vai e vem” desregrado, com normatizações desconexas da formação humana, do perfil educativo de qualidade, conforme podemos observar nas informações contidas na Tabela 1.

Quadro 1 – Alíquotas de Vinculação de Recursos para a Educação

Ano	Disposição Legal	União	Estados/DF	Municípios
1934	CF 1934	10%	20%	10%
1937	CF 1937	Nenhuma	Nenhuma	Nenhuma
1942	DL 4.958	Nenhuma	15 a 20%	10 a 15%
1946	CF 1946	10%	20%	20%
1961	LDB 4024	12%	20%	20%
1967	CF 67	Nenhuma	Nenhuma	Nenhuma
1969	EC 1	Nenhuma	Nenhuma	20%
1971	LEI 5.692	Nenhuma	Nenhuma	20%
1983	EC 14	13%	25%	25%
1988	CF 1988	18%	25%	25%

Fonte: Oliveira e Adrião (2007)

A Constituição Federal de 1934 vinculava 10% dos recursos da União e 20% dos recursos dos Estados e 10% dos Municípios. Já na Constituição de 1937, foi criada a Desvinculação de Receitas da União (DRU), estendida aos Estados e dos Municípios. Segundo Mendes (2013, p. 14), o DRU promovia a desvinculação de 20% de todas as receitas da União, permitindo a sua livre alocação em qualquer despesa federal. Com isso, conseguia-se usar parte das receitas de contribuições sociais em despesas gerais, não pertencentes ao orçamento da seguridade social.

Em 1942, com a instituição do Decreto Lei 4.958, a vinculação ocorria na possibilidade de variação os Estados, entre 15% e 20%, e os Municípios, entre 10% e 15%. No ano de 1946, repete-se a vinculação de 1934, retornava-se a um investimento educacional que a qualidade era um parâmetro indicativo, comparado a outros países latino-americanos e do mundo.

Com a promulgação da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em 1961 (LDB 4.024), passavam a serem vinculados os percentuais de 12% para a União e 20% para Estados e Municípios, mas a Constituição da Ditadura Civil-Militar (1967) retrocede à desvinculação e estabelece percentuais mínimos com a Emenda Constitucional n. 1, de 1969, vinculando os recursos municipais para a educação em 20% e, em 1971, a vinculação de receitas tributárias também em 20%.

Em 1983, por meio da Emenda Constitucional n. 14, novos percentuais são definidos: 14% para a União e 25% para os Estados e Municípios. Nova alteração ocorre com a promulgação da Constituição de 1988, que vincula 18% da União e 25% do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios. Em 2007, a Emenda Constitucional n. 55, de 20 de

setembro elevou de 22,5% para 23,5% a parcela da arrecadação do Imposto de Renda (IR) e proventos de toda natureza, Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), a ser repassado pela União ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Os recursos referentes à vinculação de 25% estabelecida no artigo 212 da Constituição Federal de 1988 independem do programa de fundos (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), mas destinam-se igualmente à Educação Básica do ente federado beneficiário desses recursos, a saber:

- 25% dos recursos provenientes da receita de impostos próprios dos municípios (IPTU, ISS, ITBI); 5% dos recursos provenientes das mesmas fontes da subvinculação que contempla o FUNDEB, e 25% da vinculação constitucional obrigatória; 25% dos recursos provenientes da receita do imposto de renda retido na fonte dos Estados, Municípios e Distrito Federal; 25% do acrescido ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

A vinculação de recursos, disciplinada no artigo 212 da Constituição Federal de 1988, detalhada no artigo 69 da Lei de Diretrizes e Bases de 1996, estabelece que:

[...] a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito e os Estados, o Distrito Federal e os municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público (BRASIL 1996).

Os recursos decorrentes de impostos não constituem a totalidade dos recursos tributários (que incluem taxas e contribuições). O imposto é uma espécie do gênero tributo. No ano 1998, o orçamento fiscal da União equivalia a R\$ 325,6 bilhões, sendo que o orçamento da seguridade social, por exemplo, alcançava a ordem de R\$ 105 bilhões; já a receita vinculada para a manutenção e desenvolvimento do ensino não chegou a 4 bilhões, valor que não cobre os gastos com as instituições de ensino superior.

Alguns Estados, como o Mato Grosso, o Rio Grande do Sul e o Rio de Janeiro aumentaram o percentual de vinculação da educação para 35%; outros, como Goiás, Mato Grosso do Sul, Piauí e São Paulo chegaram aos 30%.

De acordo com proposta da Conferência Nacional de Educação (CONAE, 2013, p. 88) é preciso consolidar as bases da política de financiamento e controle social da educação por meio da ampliação do investimento público em educação pública relacionada ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta

estabelecida até o final da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), de forma a alcançar, no mínimo, o patamar equivalente a 10% do PIB no final do decênio.

Portanto, de 2014 até 2020, teremos que alcançar o índice de 10% do PIB, sendo que este percentual há muito tempo deveria estar em aplicação no ensino público de nosso país. Comparado a outros países, o Brasil tem se mostrado muito aquém do adequado, quando se pensa em conceitos de qualidade e de desenvolvimento da educação, uma vez que a atual taxa de investimento do Estado em educação é de 6,1% do PIB.

Quadro 2 - Receitas Próprias do Estado e Receitas da União

ESTADOS 25%	
Receitas Próprias	Imposto de transmissão, causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)
Receitas Próprias	Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações se iniciem no exterior. (ICMS) do qual 25% pertencem aos municípios
Receitas Próprias	Imposto sobre propriedade de veículos automotores (IPVA), do qual 50% pertencem aos municípios.
Receitas da União	Produto da arrecadação do Imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelos Estados, suas Autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem (IRRF).
Receitas da União	Fundo de Participação dos Estados constituído com parte na arrecadação da União 21,5% do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados (FPE).
Receitas da União	10% do produto da arrecadação da União sobre produtos industrializados proporcionalmente ao valor das respectivas exportações deduzidas a parte transferida para os municípios (IPI/exportação)
Receitas da União	75% da compensação financeira estabelecida na LC n.87/96, relativa à desoneração do ICMS nas exportações de produtos primários e semielaborados (Lei Kandir).

Fonte: Elaborada pela Autora (2013)

Conforme podemos observar no Quadro 2, os impostos somam 25% das receitas estabelecidas na Constituição de 1988. Os Estados têm como impostos próprios, dos quais destinam 25% para a Educação, como é o caso do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação. Já o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação) retêm 75% para o Estado.

O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), pertencente aos Estados, tem sua distribuição da seguinte forma: os Estados ficam com 50% dos impostos auferidos e desse montante vincula 25% para a educação; os outros 50% são transferidos para os municípios.

A formação das receitas do Fundo de Participação dos Estados (FPE) decorre das transferências de impostos da União, dentre os quais podemos citar o Imposto de Renda

Retido na Fonte de Pessoas Físicas e Jurídicas e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Da receita líquida total da União, 21,5% constituem o montante do Fundo de Participação dos Estados. É importante informar que a Receita Bruta refere-se à arrecadação do IR + IPI. A Receita Líquida, por sua vez, é igual à Receita Bruta, subtraindo-se as restituições e não considerando os incentivos fiscais. De acordo com a Emenda Constitucional de 1993 o Fundo de Participação dos Estados absorvem 21,5% de suas receitas líquidas.

Sobre o Recolhimento do IPI exportação, há transferência de 10% dos recursos aos Estados e desses, 25% são remetidos para a educação do próprio Estado. De acordo com a LC 89/96 referente ao ICMS desoneração, 75% da arrecadação é enviada aos Estados, sendo que, também 25%, retornam para a educação do próprio Estado. Ainda se incluem receitas de dívidas ativas, multas do ano, multas e juros dos impostos próprios em dívida ativa.

É possível observar na Tabela 3 que a retenção do percentual educacional para vinculação dos 25% mínimos obrigatórios aos municípios são constituídos pelos seguintes impostos: Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI); Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

O Imposto de Renda fica retido no município, refere-se, mais exatamente, ao funcionalismo público municipal, bem como às empresas vencedoras de licitações e que prestam serviços, comercializam, edificam etc. Da arrecadação total do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados, são descontados os valores das restituições e dos incentivos fiscais. Para o Fundo de Participação do Município (FPM) são destinados 23,5% da Receita Líquida.

A Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966, define a distribuição do Fundo de Participação do Município da seguinte forma: 10% são para as capitais, 86,4% para os demais municípios e 3,6% para municípios com mais de 156.216 habitantes. O Decreto Lei n. 1.881, de 27 de agosto de 1981 e a Lei Complementar n. 91 de 1997, definem coeficientes de 3,8% aos municípios que devem receber fundo de reserva.

O Imposto Territorial Rural (ITR), por sua ordem, quando da transferência realizada pela União, recebe 50% do valor total, sendo que, 25% são destinados para a educação municipal. O Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, repassado pelo Estado (perfazendo o total de 100%) destina 25% para a educação municipal.

Quadro 3 – Receitas Próprias do Município e Receitas do Estado e da União

MUNICÍPIOS 25%	
Receitas Próprias	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU)
Receitas Próprias	Imposto sobre a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, e de direitos sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI).
Receitas Próprias	Imposto sobre serviços de qualquer natureza, exceto os de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação da competência do estado. (ISS)
Receitas do Estado e da União	Produto da arrecadação do Imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelos Municípios, suas Autarquias e pelas Fundações que instituírem e mantiverem (IR).
Receitas do Estado e da União	Fundo de Participação dos Municípios constituído com parte na arrecadação da União 23,5% do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados (FPM).
Receitas do Estado e da União	50% do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis localizados no território respectivo. (ITR)
Receitas do Estado e da União	25% da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços e de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS)
Receitas do Estado e da União	25% da compensação financeira estabelecida na LC n. 87/96 relativa à desoneração do ICMS nas exportações de produtos primários e semielaborados (Lei Kandir)
Receitas do Estado e da União	25% da parte transferida aos Estados (10%) dos produtos da arrecadação da União sobre os produtos industrializados proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de tais produtos (IPI exportação)
Receitas do Estado e da União	50% do produto da arrecadação do imposto dos Estados sobre a propriedade de veículos automotores.

Fonte: Elaborado pela Autora (2013)

Segundo Mendes (2013, p. 6), a principal alteração no campo tributário brasileiro, diz respeito ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). A base de tributação do imposto estadual incidente sobre o consumo (ICM), absorvendo operações antes tributadas por impostos únicos federais (que foram extintos), por exemplo: sobre energia elétrica, mineração, combustíveis e lubrificantes. Além disso, passou a incidir, também, sobre os serviços de comunicações e transportes, daí o S do ICMS. Com essa base de incidência ampliada, o ICMS foi transformado no tributo de maior arrecadação do país. Os Estados passaram a ter maior autonomia para legislar acerca do ICMS cobrado dentro de suas fronteiras.

O IPI exportação também auferido pela União, repassa 10% aos Estados, e estes repassam aos municípios 25%. É preciso elevar para 100% e fazer o repasse de 25% à educação municipal. O IPVA arrecadado no município é transferido ao Estado que repassa como transferência intergovernamental 50% do valor total arrecadado e destes, 25% são repassados a educação municipal.

Para reiterar a responsabilidade da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios ressaltamos que o artigo 68 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

(LDB 9.394/96) especifica as fontes de recursos para a educação e afirma que tais recursos serão públicos decorrentes das receitas de “impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”; os impostos próprios são auferidos pelo próprio ente arrecadador. “É o imposto de direito de cada ente governamental; e de transferências constitucionais e outras transferências”. Os percentuais são estipulados pela constituição de receitas da União que são distribuídas para os Estados e para os Municípios; e receitas dos Estados que são distribuídas para os Municípios, tendo como finalidade equalizar a capacidade arrecadadora.

2.3 O Estado do Paraná e as suas Competências de Arrecadações Educacionais

As transferências de recursos destinados ao Estado do Paraná estão representadas pelo Fundo de Participação do Estado (FPE), que é constituído por 15% de impostos da União (IR e o IPI) para os Estados das Regiões Sul e Sudeste. As Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste obedecem a um percentual de 21,5%. O IPI Exportação é uma alíquota da arrecadação do IPI. O montante transferido a cada período é diretamente proporcional ao desempenho da arrecadação líquida desse imposto no período anterior.

A transparência pública de tais repasses de verbas é realizada por meio da publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), em cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Esses relatórios apresentam a relação entre os índices constitucionais legais, atingidos ou não, bem como os índices com gastos de pessoal.

Apesar da obrigatoriedade, nem todos os municípios paranaenses tem cumprido com as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, resultando em multas para o município, exaltando a responsabilização do prefeito, tendo, em várias ocasiões, o seu salário mensal bloqueado. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) disponibiliza em sua página na internet os municípios que não cumprem os prazos legais e implicam em perda de certidão liberatória de recursos.

Outra receita que compõe o rol de recursos para a composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é a Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE), de acordo com a Lei n. 10.866, de 2004, obedece para a sua composição as seguintes alíquotas:

- I. 40% proporcionalmente à extensão da malha viária federal e estadual pavimentada existente em cada Estado e no Distrito Federal, conforme estatísticas elaboradas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);

- II. 30% proporcionalmente ao consumo, em cada Estado e no Distrito Federal, dos combustíveis a que a CIDE se aplica, conforme estatísticas elaboradas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- III. 20% proporcionalmente à população, conforme apurada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- IV. 10% distribuídos em parcelas iguais entre os Estados e o Distrito Federal.

Outra transferência financeira importante é o Auxílio Financeiro para o Fomento das Exportações (FEX). Conforme informações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) foi realizada a distribuição de R\$ 1.950 bilhões para os Estados tanto para o ano de 2012 quanto para o ano de 2013.

O Estado do Paraná não recebeu valores de transferências do FEX nos anos de 2012 e 2013. Em contrapartida os recursos do FUNDEB atingiram a cifra de R\$ 2.993.263.535,22 milhões em 2012. O Fundo de Participação do Estado auferiu recursos ao Estado do Paraná, na ordem de R\$ 1.429.043.255,01 bilhões, descontada cota-parte de R\$ 357.260.813,30 milhões dos 20% do FUNDEB.

De acordo com Gouveia, Souza e Tavares (2006, p. 49), a Lei 10.905/03, ampliou e infringiu a definição da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, dentre outras irregularidades, verifica-se a existência de contratos de fornecimento de alimentação para o sistema municipal de educação, projetos e programas de comunicação social, incluindo jornalismo, informativo publicitário, sites na internet, ações promocionais, remuneração e encargos e outras despesas de manutenção dos setores e dos órgãos-meio, bem como do assessoramento da Prefeitura Municipal de Curitiba que atendem direta e especificamente à Secretaria Municipal de Educação.

A referida lei tem efeito retroativo para cálculo do percentual aplicado, incidindo sobre gastos anteriores a 2003, tendo contabilizado despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) em desacordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96).

A tabela a seguir demonstra as etapas de implantação do Fundo de Participação do Estado, que foi regulamentado pelo Código Tributário Nacional (CTN), em 1966, passando a vigorar no ano de 1967, com a retenção de impostos da União e repasses de 10% aos Estados. De acordo com Cunha (2009, p. 30) em uma perspectiva antidemocrática, surgiram manifestações de oficiais das Forças Armadas denunciando a crise das instituições, numa estratégia similar àquela empregada nas vésperas do golpe de 1964.

Tabela 1 – Implantação do Fundo de Participação do Estado (FPE)

Dispositivo Legal	FPE (%)	Vigência
Código Tributário Nacional – 1966	10,0	1967/68
Ato Complementar 40/1968	5,0	1969/75
Emenda Constitucional 5/1975	6,0	1976
	7,0	1977
	8,0	1978
	9,0	1979/80
Emenda Constitucional 17/1980	10,0	1981
	10,5	1982/83
Emenda Constitucional 23/1983	12,5	1984
	14,0	1985
Emenda Constitucional 27/1985	14,0	1985/88
Constituição Federal de 1988	18,0	1988
	19,0	1989
	19,5	1990
	20,0	1991
	20,5	1992
	21,5	A partir de 1993

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional (2013)

O Ato Complementar n. 40, de 1968, retificou o percentual, baixando-o para 5% e sua vigência se estendeu até 1975. Em 1976 o percentual foi revisto e alterado para 6% à retenção do FPE, em 1977 foi para 7%, em 1978 para 8% e de 1979 a 1980 a retenção ficou em 9%. A Emenda Constitucional n. 17, de 1980, retomou o índice que havia sido definido em 1966, ou seja, 10%, que passou a vigorar em 1981.

A EC 17/1980 previa ainda, 10,5% para a retenção do FPE para os anos de 1982 e 1983. Nova Emenda Constitucional elevou para 12,5% a retenção do FPE para o ano de 1984 e 14% para o ano de 1985 (EC 23/1983). Entre 1985 e 1989 a retenção do FPE manteve-se em 14%, regulamentada pela LC 27/1985.

A Constituição Federal de 1988 fixou em parcelas as retenções para formação do FPE para transferências intergovernamentais em 18% para o ano de, 1988, 19% para 1989, 19,5% para 1990, 20% para 1991, 20,5% para 1992 e 21,5% a partir 1993. No Paraná, a institucionalização da fundação paralela foi feita mediante lei estadual, provavelmente inspirada na Fundação Educacional do Distrito Federal/Brasília.

Em 26 de junho de 2013, o Senado Federal votou o Projeto de Lei Complementar (PLC 240/2013) que definiu as novas normas de distribuição de recursos do FPE. Ocorreu a aprovação de uma emenda para preservar os Estados em caso de redução do montante a ser distribuído pela União. A Presidente da República, Dilma Rousseff (2011-atual), vetou o artigo quinto, que impedia que as renúncias fiscais feitas pelo Governo Federal prejudicassem

os repasses aos Estados e Municípios. Por esse motivo, os deputados inseriram no projeto um dispositivo impedindo que desonerações relativas a esses tributos, concedidas pelo Governo Federal para estimular determinados setores, reduzissem os repasses aos Estados.

Atualmente vigora a Lei Complementar 143, de 17 de julho de 2013. Até o ano de 2015 serão mantidos os critérios de distribuição estabelecidos nesta LC, e a partir de 2016 cada Estado receberá o valor de 2015 mais a variação acumulada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e mais 75% da variação do Produto Interno Bruto (PIB) do ano anterior, considerado para a base de cálculo. O que eventualmente superar esses montantes será redistribuído de acordo com a combinação de dois fatores: o representativo da população e o inverso da renda domiciliar *per capita*. Contudo, o que a LC 143/2013 não deixa claro, é como serão aplicados os 25% restantes das rendas auferidas pelo FPE.

O FPE tem o objetivo de promover o equilíbrio socioeconômico entre as Unidades Federativas, ajustado pela Lei Complementar 62/1989. Entretanto, alguns Estados argumentam que, duas décadas após a promulgação da referida lei, os padrões sócios e econômicos de promoção do desenvolvimento igualitário entre os cidadãos não têm sido cumpridos.

Os descontos que incidem sobre o FPE referem-se a 1% do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) e retenção de 20% relativos ao FUNDEB, restando ao Estado, de cada R\$ 100,00 repassados R\$ 79,00 líquido do FPE. Isso ocorre para atender à Coordenação Geral de Tributação da Receita Federal do Brasil de Divergência COSIT n. 2, de 10 de fevereiro de 2009.

2.4 A União e as Competências de Arrecadações Educacionais

De acordo com Controladoria Geral da União (CGU), no Exercício 2012, a União executou despesas no montante de R\$ 56.036 milhões, com despesas típicas de ensino, utilizando recursos provenientes da arrecadação de impostos, atingindo a quantia de R\$ 353.646 milhões. Para se chegar à base de cálculo do limite mínimo de despesas com MDE, foi deduzido R\$ 134.827 milhões referentes às transferências constitucionais efetuadas aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, o que resultou em uma base de cálculo de R\$ 218.819.000,00.

Ressalta-se que, em 2011, por força da Emenda Constitucional n. 59/2009, não foram deduzidas da base de cálculo a Desvinculação de Receitas da União (DRU), assim, chegou-se a um percentual de aplicação de 25,61%, caracterizando, portanto, o cumprimento

do limite mínimo constitucional. A União tinha vinculação obrigatória de 18% para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, porém a EC 56/2007 reduziu a vinculação para 14,4%, e a EC 59/2009, o percentual foi para 12,5%, em 2010 para 5% e em 2011 a obrigação tornou-se nula.

Com a Desvinculação das Receitas da União, a diferença entre a arrecadação total de contribuições sociais e a despesa total da seguridade, há a impressão de que está “sobrando” dinheiro na seguridade, o que estimula o aumento de gasto na área. O Governo Federal elevou fortemente a tributação por meio de contribuições sociais para gerar recursos não só para a seguridade, mas também para o financiamento do orçamento fiscal. O foco no aumento das contribuições teve o propósito de evitar a partilha das receitas com Estados e Municípios (ALVAREZ, 2013).

Em relação à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) que incide sobre combustíveis foi determinado pela decisão normativa do TCU, de 06 de fevereiro de 2013, que trata do Fundo de Participação dos Municípios, procedendo-se ao cálculo individual de participação dos municípios utilizando os dados populacionais constantes da Decisão Normativa TCU 123/2012, tendo por base os dados fornecidos ao TCU pelo IBGE para os cálculos dos coeficientes do FPM, vigentes no Exercício 2013, com data de referência de 01/07/2012. O CIDE passa a integrar o montante do FPM, aumentando o repasse aos municípios para destinação à educação e à saúde.

Contextualizamos a seguir a implementação dos principais impostos praticados da história recente de nosso país; vejamos o que estabelece o artigo 15 da Constituição Federal de 1946:

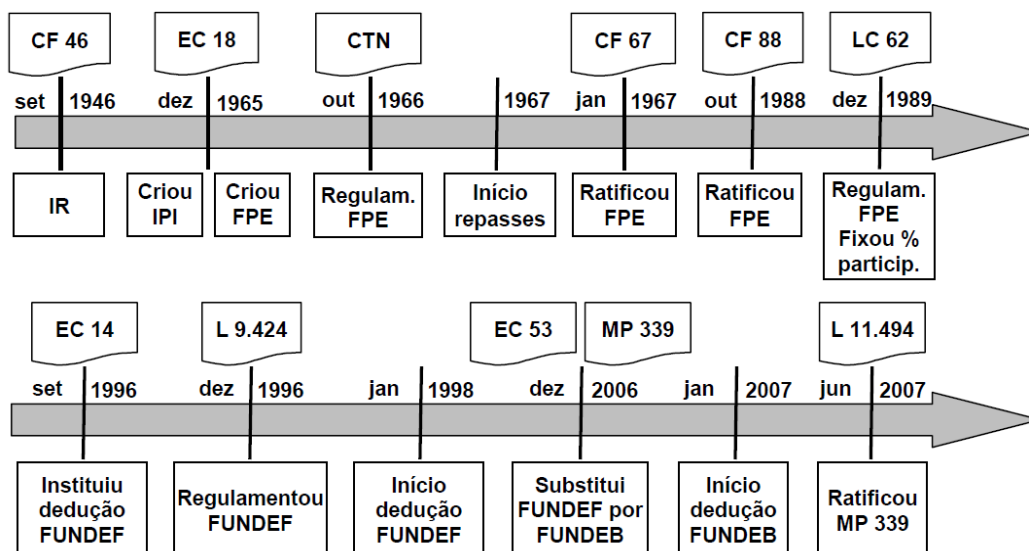
[...] Compete à União decretar impostos sobre: I. A importação de mercadorias de procedência estrangeira; II. O consumo de mercadorias; III. A produção, comércio, distribuição e consumo, e bem assim importação e exportação de lubrificantes e de combustíveis líquidos ou gasosos de qualquer origem ou natureza, estendendo-se esse regime, no que for aplicável, aos minerais do País e à energia elétrica; IV. A renda e proventos de qualquer natureza; V. a transferência de fundos para o exterior; VI. Os negócios de sua economia, atos e instrumentos regulados por lei federal; VII. A propriedade territorial rural (BRASIL, 1946).

O artigo 15 da Emenda Constitucional n. 05, de 21 de novembro de 1961, dispõe:

Parágrafo 6º: metade, pelo menos, da importância entregue aos municípios, por efeito do disposto no parágrafo 5º, será aplicada em benefícios de ordem rural. Para os efeitos deste parágrafo, entende-se por benefício de ordem rural todo o serviço que for instalado ou obra que for realizada com o objetivo de melhoria das condições econômicas, sociais, sanitárias ou culturais das populações das zonas rurais.

A Emenda Constitucional 18/1965, por sua vez, instituiu o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Parágrafo Único: “o imposto é seletivo em função da essencialidade dos produtos, e não cumulativo, abatendo-se, em cada operação, o montante cobrado nos anteriores”. Da arrecadação referente ao IPI “80% constituem receita da União e o restante distribuir-se-á à razão de 10% ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, e 10% ao Fundo de Participação dos Municípios”.

Figura 1 – Breve Histórico dos Impostos e dos Repasses de Verbas para a Educação



Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional (2013)

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) criado em 1998, no governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC), estabeleceu um piso de gasto nacional por aluno por ano de R\$ 315,00 (cerca de US\$ 200) elevando acentuadamente o gasto em estados e municípios pobres. Em um país onde o gasto por aluno variava de US\$ 30 nas escolas rurais mais pobres a US\$ 1.000 nos Estados mais ricos (CARNOY; GOVE; MARSHALL, 2009, p. 44).

A complementação da União estava definida em no mínimo 2,0 bilhões de reais em 2007, de 3,0 bilhões de reais em 2008, de 4,5 bilhões de reais em 2009 e 10% do valor total do Fundo a partir de 2010. Ao discutir as formas de financiamentos recentes, Gomes (2013, p. 270) afirma que “o FUNDEF parece ter atingido seus principais objetivos ao exercer importantes impactos sobre o ensino fundamental”, na medida em que é possível verificar que houve:

1) Um aumento de 8% do total de matrículas no ensino fundamental, sendo 1% entre a 1ª e a 4ª séries (2º e o 5º anos) e 19% entre a 5ª e a 8ª séries (6º e o 9º anos);

2) Uma forte municipalização do ensino, com o aumento da participação das redes municipais entre a 1ª e a 4ª séries de 43% para 62% e entre a 5ª e a 8ª séries de 18% para 28%;

3) Uma melhoria na qualificação dos professores de 1ª e 4ª séries, com expansão de 28% do grupo de professores com nível superior completo e redução dos professores com ensino fundamental completo, de 8% para 3%.

Ainda de acordo com Gomes (2013), após a implantação do FUNDEF ocorreu uma melhora importante, mas não suficiente para atingir todas as crianças de primeira a quarta séries (segundo ao quinto anos) na matrícula; não se efetivando a permanência das mesmas nas escolas. No ensino fundamental de quinta a oitava séries (sexto ao nono anos), o percentual foi mais representativo, inclusive com a melhoria na capacitação do profissional do magistério.

A composição financeira do FUNDEB, por sua vez, é formada na quase totalidade, por recursos próprios dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tendo se constituído em 2007, da contribuição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no patamar de 16,66%; de 18,33% em 2008 e de 20% desde 2009. Quanto ao Fundo de Participação dos Estados e Fundo de Participação dos Municípios, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações (IPIExp), e Desoneração de Exportações (LC 87/96), os percentuais foram aumentando gradualmente, pois até 2006 era de apenas 15%, e de 2006 para 2007 o recurso aumentou em 1,66% da reserva do Fundo; de 2007 para 2008 em 1,67% e de 2008 para 2009 manteve-se em 1,67%.

Os impostos próprios dos Estados e Distrito Federal tiveram as retenções para a formação do FUNDEB e um aumento considerável de 6,66% no em 2007, 13,33% em 2008 e 20% desde 2009, incidindo sobre Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, Quota Parte de 50% do Imposto Territorial Rural devida aos Municípios. Além das receitas da dívida ativa e de juros e multas, incidentes sobre as fontes acima relacionadas.

A dívida ativa é constituída quando não ocorre o pagamento do imposto devido no ano de incidência do fato gerador do tributo. Para o pagamento da receita no ano seguinte da dívida ativa, há a geração de juros de mora e multa pelo atraso, e existem ainda, os juros do ano da incidência, que também entram no cômputo das retenções do FUNDEB e que fazem

parte da sua retenção e das receitas constitucionais legais, os chamados 25%. Além desses recursos, ainda integra o FUNDEB, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.

Os recursos do FUNDEB são calculados respeitando os seguintes procedimentos e indicadores:

1. Cálculo do valor anual por aluno do fundo, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, obtido pela razão entre o total de recursos de cada fundo e o número de matrículas presenciais efetivas nos âmbitos de atuação prioritária (Parágrafos 2º e 3º do artigo 211 da Constituição Federal), multiplicado pelos fatores de ponderações aplicáveis;
2. Dedução da parcela da complementação da União de que trata o artigo 7º da Lei – até 10% para financiamento de programas direcionados à melhoria da qualidade da educação básica;
3. Distribuição da complementação da União, conforme os seguintes procedimentos:
 - a) ordenação decrescente dos valores anuais por aluno obtida nos fundos de cada Estado e do Distrito Federal;
 - b) uma vez equalizados os valores anuais por aluno dos fundos, conforme operação a complementação da União será distribuída a esses dois (dois) fundos até que seu valor anual por aluno se iguale ao valor anual por aluno do fundo imediatamente superior;
 - c) as operações “b” e “c” são repetidas tantas vezes quantas forem necessárias até que a complementação da União tenha sido integralmente distribuída, de forma que o valor anual mínimo por aluno resulte definido nacionalmente em função dessa complementação;
 - d) e a complementação do último fundo até que seu valor anual por aluno se iguale ao valor anual por aluno do fundo imediatamente superior;

O Fundo é pertencente às três instâncias da federação, e defende a forma igualitária da distribuição de recursos. Entretanto, as arrecadações são variáveis, tanto municipais, quanto estaduais, e o Fundo tem a responsabilidade de equilibrar forças para defender uma educação com as mesmas condições para todos. Contudo, Faltam recursos disponíveis para aplicação na educação por parte do Governo Federal.

Os impostos estaduais e municipais que formam o FUNDEB são destinados para 27 fundos contábeis estaduais. Os recursos retornam aos Estados e Municípios conforme o número de matrículas em seus sistemas básicos de ensino. Em consequências das desigualdades econômicas, o governo faz um trabalho de redistribuição das receitas.

O FUNDEB subvincula quase todos os impostos, exceção àqueles arrecadados pelo município, inclusive os remanescentes da dívida ativa e também o imposto de renda, devidamente considerados pelo Tribunal de Contas do Paraná.

No contexto do financiamento da educação, entendemos que é preciso abrir caminho para a construção de uma escola comum, extensiva a todo o território nacional, unificada pelos mesmos objetivos, organizadas por normas comuns e regida pelo mesmo

padrão de qualidade (SAVIANI, 1997, p. 59). Transferências Intergovernamentais são recursos destinados aos Estados devem configurar expressão dos seus comprometerimentos, interesses e reciprocidades que pressupõem ação conjunta para a consecução de objetivos comuns.

Outro importante repasse/transferência de recursos realizado pela União aos Estados e Municípios é o Salário-Educação, uma contribuição social que se caracteriza como fonte adicional de recursos para a Educação, criado pela Lei n. 4.440, de 27 de outubro de 1964 e regulamentado pelo Decreto n. 55.551, de 12 de janeiro de 1965. Entre 1964 e 1996, os municípios mantenedores do ensino fundamental, ficaram fora da repartição de quotas do salário-educação. Somente a partir de 1996, com o FUNDEF essa exclusão foi descaracterizada (CALLEGARI, 2013, p. 262). A Lei 4.440/1964 preceituava:

Artigo 1º: fica instituído o salário-educação devido pelas empresas vinculadas à Previdência Social, representado pela importância correspondente ao custo do ensino primário dos filhos dos seus empregados em idade de escolarização obrigatória e destinado a suplementar as despesas públicas com a educação elementar; Artigo 2º: o custo atuarial do ensino primário, para os efeitos do artigo 1º desta lei, será calculado sob a forma de quota percentual, com base no salário mínimo local, arredondando este para múltiplo de mil seguintes.

Em 28 de março de 1966, o Decreto 58.093 a Lei 4.440/1964 especificava que “o salário-educação seria calculado em dois por cento do salário mínimo mensal de adulto estipulado para a localidade” e a “contribuição de cada empresa relativa ao salário-educação corresponderá a taxa de 1,4%, incidente mensalmente sobre o salário de contribuição dos empregados, definidos na legislação social.

O Decreto n. 62.195, de 31 de janeiro de 1968, de acordo com seu artigo 1º especificava que: “ficam aprovados o quadro demonstrativo da estimativa da arrecadação e o plano de distribuição relativo ao Exercício de 1968 da quota de cinquenta por cento dos recursos do Salário Educação”. O Decreto 65.317, de 17 de outubro de 1969, estabelecia que:

Artigo 1º: Observada a regulamentação vigente, os valores mensalmente arrecadados pelo Instituto Nacional de Previdência Social, a título de salário-educação e correspondentes à letra “b” do artigo 4º da Lei número 4.440, de 27 de outubro de 1964, serão creditados pelo Banco do Brasil S/A ao Tesouro Nacional para transferência automática à subconta do ensino primário do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), a que se refere o Decreto Lei n. 872, de 15 de setembro de 1969.

A instituição do Decreto 68.592 em 1971 altera os dispositivos legais contidos no artigo 1º do Decreto 65.317/1969, ao estabelecer que:

[...] fica o Banco do Brasil S/A. autorizado a transferir automaticamente, para o Fundo Nacional do Desenvolvimento de Educação e para os Estados, as

contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social, a título de salário-educação, instituído pela Lei nº 4.440, de 27 de outubro de 1964, deduzida a taxa de administração de um por cento (1%) em favor do referido Instituto.

O Instituto da Previdência Social requer 1% da receita que é da educação para gerir suas despesas administrativas. O salário-educação é alterado com a Lei n. 9.764, de 11 de agosto de 1971: sendo devido “por todas as empresas e demais entidade públicas ou privadas, vinculadas à Previdência Social, ressalvadas as exceções previstas na legislação específica (Artigo 48)”. O Decreto Lei n. 1.422, de 23 de outubro de 1975, valida os cálculos do salário-educação, voltando ao sistema de custos atuariais.

Após as constantes alterações legais do Regime Civil-Militar, a expansão da educação básica nos anos finais da década de 1960 e anos iniciais da década de 1970, financiada com limitados recursos do acréscimo do salário-educação, não contaram com condições pedagógicas mínimas, resultando num crescente aviltamento da carreira docente, dando margem à realização de inúmeras e prolongadas greves do magistério da educação básica nas décadas seguintes (1980 e 1990), com visíveis prejuízos para a qualidade da educação (CUNHA, 2013, p. 42).

O Salário Educação sofre nova alteração com a publicação da Lei n. 9.766, de 18 de dezembro de 1998, a saber:

Artigo 1º: A contribuição social do Salário Educação, a que se refere o artigo 15 da Lei n. 9.424, de 24 de dezembro de 1996, obedecerá aos mesmos prazos e condições, e sujeitar-se-á às mesmas sanções administrativas ou penais e outras normas relativas às contribuições sociais e demais importâncias devidas à Seguridade Social, ressalvada a competência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobre a matéria. Parágrafo 1º: Estão isentas do recolhimento da contribuição social do Salário Educação: I. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como suas respectivas autarquias e fundações; II. As instituições públicas de ensino de qualquer grau; III. As escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, devidamente registradas e reconhecidas pelo competente órgão de educação, e que atendam ao disposto no inciso II do art. 55 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991; IV. As organizações de fins culturais que, para este fim, vierem a ser definidas em regulamento; V. As organizações hospitalares e de assistência social, desde que atendam, cumulativamente, aos requisitos estabelecidos nos incisos I a V do artigo 55 da Lei n 8.212, de 1991. Parágrafo 2º: Integram a receita do Salário Educação os acréscimos legais a que estão sujeitos os contribuintes em atraso. Parágrafo 3º: Entende-se por empresa, para fins de incidência da contribuição social do Salário-Educação, qualquer firma individual ou sociedade que assume o risco de atividade econômica, urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como as empresas e demais entidades públicas ou privadas, vinculadas à Seguridade Social.

Em 29 de dezembro de 2003, com a promulgação da Lei n. 10.832, nova forma de distribuição dos recursos é estabelecida:

I. O montante da arrecadação do Salário-Educação, após a dedução de 1% (um por cento) em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), calculado sobre

o valor por ele arrecadado, será distribuído pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), observada, em 90% (noventa por cento) de seu valor, a arrecadação realizada em cada Estado e no Distrito Federal, em quotas, da seguinte forma; II. Quota Estadual e Municipal, correspondente a 2/3 (dois terços) do montante de recursos, que será creditada mensal e automaticamente em favor das Secretarias de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para financiamento de programas, projetos e ações do ensino fundamental. O artigo 2º da Lei no 9.766, de 18 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação: A Quota Estadual e Municipal do Salário Educação, de que trata o Parágrafo 1º e seu inciso II do artigo 15 da Lei n. 9.424, de 24 de dezembro de 1996, será integralmente redistribuída entre o Estado e seus Municípios de forma proporcional ao número de alunos matriculados no ensino fundamental nas respectivas redes de ensino, conforme apurado pelo censo educacional realizado pelo Ministério da Educação.

A redistribuição da Quota Estadual do Salário Educação (QESE) alcançava os municípios, considerando as suas matrículas de ensino fundamental. O que não fica claro na Lei 10.832, se os 10% restantes vão para o FNDE ou ficam na União, e também os 2/3 dos 90% que estão destinados aos programas do ensino fundamental e o 1/3 restante, sobra para investimento que estava sendo utilizado no ensino fundamental, então os 2/3 não serão ou serão investidos em educação diretamente? E os 10%?

O Decreto n. 6.003/2006 regulamentou a arrecadação, a fiscalização e a cobrança da Contribuição Social do Salário Educação e a Lei n. 11.457, de 2007, dispôs sobre atribuições à Secretaria da Receita Previdenciária em relação a essa mesma Contribuição Social, com a retribuição de 2,5%.

Artigo 1º: A contribuição social do salário-educação obedecerá aos mesmos prazos, condições, sanções e privilégios relativos às contribuições sociais e demais importâncias devidas à Seguridade Social, aplicando-lhe, no que for cabível, as disposições legais e demais atos normativos atinentes às contribuições previdenciárias, ressalvada a competência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobre a matéria. Respeita a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), conforme. Parágrafo 1º: A contribuição a que se refere este artigo será calculada com base na alíquota de dois inteiros e cinco décimos por cento, incidente sobre o total da remuneração paga ou creditada, a qualquer título, aos segurados empregados, ressalvadas as exceções legais, e será arrecadada, fiscalizada e cobrada pela Secretaria da Receita Previdenciária (BRASIL, 2006).

Mendes (2013, p. 13) afirma que um dos caminhos adotados pelo Governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC) foi a ampliação da receita da União por meio da expansão das chamadas contribuições sociais. A Constituição de 1988 prevê que a seguridade social deve ser financiada por contribuições sociais incidentes sobre a folha de salários, a receita, o faturamento ou o lucro (Artigo 195). Além disso, impõe às empresas uma contribuição social para financiar a educação fundamental (salário educação, Artigo 212, Parágrafo 5º); outra, para financiar o Seguro Desemprego (Artigo 239). E, mais uma, para financiar programas de formação de trabalhadores em geral, vinculada ao chamado Sistema “S” (Artigo 240).

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de onde o Salário Educação se origina, surge em forma de programas e parcerias com diversas denominações e contemplando variados objetivos, como o Programa Dinheiro Direto da Escola (PDDE), o Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A natureza jurídica da contribuição social do Salário Educação está evidenciada no artigo 1º da Lei n. 9.766/1998, segundo o qual essa contribuição está sujeita a obedecer prazos e condições e as mesmas sanções penais ou administrativas e outras normas relativas às contribuições sociais. Os recursos ordinários são recursos próprios destinados à educação. A Constituição Federal de 1988 preceituou que os recursos da União deveriam ser vinculados em 18% à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

A coalizão de forças políticas promotoras das reivindicações por mudanças nos procedimentos de distribuição dos recursos do salário educação produziu o aumento do controle dos Governos Estaduais sobre os recursos gerados por essa contribuição. Em 1995 o percentual esteve na casa 4,1%, em 1996 subiu para 5,3%, em 1997 para 6,4%, decaindo 5,7% em 1998 e se recuperando em 1999, atingindo o percentual de 6,7%. As despesas realizadas com recursos do salário educação não podem ser contabilizadas no cálculo do percentual mínimo aplicado à educação, prevista no artigo 212 da Constituição de 1988, como também, não pode ser contabilizado no FUNDEB. O Parágrafo 6º da EC 53/2006, preceitua que as cotas estaduais e municipais do salário educação serão repassadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de forma proporcional ao número de alunos matriculados na Educação Básica Pública.

De um universo de R\$ 61 bilhões, somente o Estado do Paraná disponibilizou ao FUNDEB R\$ 1.747.773.659,51 de receitas efetivas em 2007. A partir das informações divulgadas pela União, o Estado do Paraná recolheu R\$ 1.756.113.479,07. Portanto, a diferenciação entre os valores disponibilizados e as receitas efetivas destinadas ao FUNDEB em 2007 ficou na casa dos R\$ 8.339.819,56.

No ano seguinte (2008), o Paraná disponibilizou ao FUNDEB R\$ 2.330.600.939,23 e as receitas efetivas somaram a quantia de R\$ 2.338.736.349,23. Assim sendo, R\$ 8.135.410,00 ficaram no fundo do FUNDEB para redistribuição aos Estados que não atingiram o nível de custo aluno-qualidade mínimo, em conformidade com a Portaria MEC 496/2010, que coletou R\$ 79,46 bilhões e estabeleceu que o custo-aluno-qualidade era de R\$ 1.227,17.

Os coeficientes de aplicabilidade do FUNDEB variam de 0,7 a 1,3, sendo que o ensino de primeiro ao quinto ano garante a média, variando no máximo, 30% para mais ou para menos nas demais modalidades integrantes. O FUNDEB não é considerado federal, estadual ou municipal, por se tratar de um fundo de natureza contábil, formado com recursos provenientes das três esferas de governo e pelo fato de a arrecadação e distribuição dos recursos serem realizadas pela União e pelos Estados, com a participação do Banco do Brasil, como agente financeiro do fundo. Além disso, os créditos dos seus recursos são realizados automaticamente em favor dos Estados e Municípios de forma igualitária, com base no número de alunos (BRASIL/MEC/FNDE, 2014).

Os recursos do FUNDEB devem ser totalmente utilizados durante o exercício em que forem creditados, mas admite que eventual saldo (não comprometido) possa ser utilizado no primeiro trimestre do exercício subsequente, por meio de abertura de crédito adicional, não podendo ultrapassar 5% do valor recebido durante o exercício, incluído aí o valor relativo à complementação da União.

As receitas que compõem a base de cálculo do FUNDEB deverão ser registradas contabilmente pelos seus valores brutos, em seus respectivos códigos de Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), no momento do fato gerador da receita tributária. De acordo com a estrutura do Plano de Contas aplicado ao Setor Público, os impostos são registrados no grupo de contas de VPA (Impostos), desde que a competência para arrecadação seja do ente federativo, devendo ser observado o detalhamento específico da conta (BRASIL/FAZENDA, 2010).

As transferências são registradas no grupo de contas VPA (Transferências Intergovernamentais), devendo ser observado o devido detalhamento da conta contábil. No momento do recebimento do tributo ou transferência, além do registro da entrada do disponível, ocorre a contabilização da conta de receita orçamentária, na classe de Controles da Execução do Planejamento e Orçamento, cuja natureza de receita deve ser informada como detalhamento da conta contábil ou com uso da conta corrente (BRASIL/FAZENDA, 2010).

Os valores percentuais deduzidos da arrecadação das receitas e aqueles retidos automaticamente das transferências, ambos destinados à formação do FUNDEB são registrados em conta contábil de dedução da VPA, acompanhados de dedução parcial da receita orçamentária realizada no valor da parcela. Todo processo inicia-se com os registros contábeis em contas próprias, com titulação específica da contabilidade federal, do ente federado respectivo, na condição de unidade transferidora (União, Estados e Distrito Federal),

no tocante aos recursos captados na origem da constituição do fundo (BRASIL/MEC/FUNDEB, 2013).

De acordo com Callegari (2013, p. 245), a captação de recursos se dá quando da arrecadação ou da transferência da parcela proveniente de impostos, mediante dedução do percentual a ser entregue ao fundo e, para tanto, é disponibilizado ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (CEF), que têm a incumbência de distribuí-la, devendo ser contabilizada como recurso entregue ao fundo, por parte do ente federado em cuja receita a dedução se dá.

Os recursos dos fundos são distribuídos, no âmbito do Distrito Federal, dos Estados e de seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial, levando em conta as diferenças entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino estabelecidos por lei (BRASIL/MEC/FUNDEB, 2013).

Os valores do FUNDEB recebidos pelos entes da federação beneficiados devem ser registrados como VPA (Transferências) e na conta de receita orçamentária realizada no código de receita “1724.01.00 – Transferência de Recursos do FUNDEB” no momento do recebimento do recurso. Quando constar do montante creditado na conta do FUNDEB parcela de complementação de seu valor pela União, o código de receita passa a ser “1724.02.00 – Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB”.

Na contabilidade do ente federado, o que é creditado em sua conta bancária FUNDEB, é registrado como receitas provenientes de transferências governamentais, em conta titulada desse fundo, cuja contrapartida é o registro feito em conta indicativa do banco em que os recursos foram creditados e onde serão mantidos em disponibilidade, até sua efetiva utilização (CALLEGARI, 2013, p. 138).

No fim do exercício, sendo utilizado o total dos recursos do FUNDEB, a conta bancária respectiva do registro dos recursos vinculados ao fundo, caso a caso, deverá estar zerada. Caso haja saldo positivo, este deverá ser transferido a crédito da mesma conta, como disponibilidade de recursos do FUNDEB para o exercício seguinte: em parte, ou no todo, correspondendo a “restos a pagar” de despesas empenhadas e não pagas no exercício do empenho (CALLEGARI, 2013, p. 155).

As despesas que foram empenhadas podem ser processadas (liquidadas) ou não processadas. Somente são processados quando há a entrega da nota fiscal da prestação do

serviço ou da entrega da mercadoria ou medição da obra, não podendo ocorrer pagamento sem processamento de empenho.

As etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) integra são os seguintes:

1) creche em tempo integral; 2) pré-escola em tempo integral; 3) creche em tempo parcial; 4) pré-escola em tempo parcial; 5) séries iniciais do ensino fundamental urbano; 6) séries iniciais do ensino fundamental no campo; 7) séries finais do ensino fundamental urbano; 8) séries finais do ensino fundamental no campo; 9) ensino fundamental em tempo integral; 10) ensino médio urbano; 11) ensino médio no campo; 12) ensino médio em tempo integral; 13) ensino médio integrado à educação profissional; 14) educação especial; 15) educação indígena e quilombola; 16) educação de jovens e adultos com avaliação no processo; 17) educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo (BRASIL/FNDE/MEC, 2014)

O Fundo distribuiu em 2012 quase R\$ 62 bilhões, sendo que 85% desse valor foram destinados aos Estados das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e 15%, para os Estados das Regiões Sul e Sudeste. O Ministério da Educação (MEC) divulgou recebimento de receitas em 2012, no valor de R\$ 104.890 bilhões. Possivelmente a União ficou com R\$ 42.890 bilhões. As Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste ficaram com R\$ 52.700 bilhões e as Regiões Sul e Sudeste com R\$ 9.300 bilhões.

Contudo, resta informar a transparência dos valores referentes ao fundo, uma vez que ele é comum, mas os recursos estão sendo divididos e a parte da União não apresenta muitos detalhes em relatórios apresentados mensalmente pelo FUNDEB, já que o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), não disponibiliza com frequência, os dados para acompanhamento da disponibilização e aplicação dos recursos institucionais.

As complementações da União da qual resultará nacionalmente o valor aluno/ano mínimo nacional seguem a ordenação dos valores anuais por aluno, observados nos fundos de cada Estado e do Distrito Federal. Complementação do último fundo até que seu valor anual por aluno se iguale ao valor anual por aluno do fundo imediatamente superior, uma vez equalizados os valores anuais por aluno dos fundos, conforme operações de complementação do FUNDEB da União (CALLEGARI, 2013, p. 240).

A Lei 12.499 de 29 de setembro de 2011, que autoriza a União a transferir recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal, com a finalidade de prestar apoio financeiro à manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil, faz a conversão da Medida provisória n. 533, de 2011. Esta lei vigora no período de trânsito, para os alunos ainda não computados no FUNDEB, independentemente da situação cadastral do senso escolar, até a nova instituição fazer parte do programa de financiamento FUNDEB (BRASIL, 2011).

A necessidade de alteração dos parâmetros operacionais do FUNDEB para 2013, por força da alteração de critérios de consideração das matrículas da Pré-Escola de instituições conveniadas e implementadas pela Medida Provisória (MP) n. 606, de 18 de fevereiro de 2013 estabelece em seu artigo 2º que:

O valor anual mínimo nacional por aluno, na forma prevista no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, e no artigo 15, inciso IV, da Lei nº 11.494, de 2007, fica definido em R\$ 2.221,73 (dois mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e três centavos), para o exercício de 2013 (BRASIL, 2013).

De acordo com Gouveia, Souza e Tavares (2006, p. 55), a irregularidade, reconhecida em relatório dos governos Fernando Henrique Cardoso e de Luís Inácio Lula da Silva, apurados pelo Ministério da Educação (MEC) em 2003, significou que deixou de contribuir com mais de R\$ 12.700.000.000 bilhões no período de 1998 a 2002. Como essa irregularidade continuou em 2003, 2004 e 2005, a dívida com o FUNDEF alcançou mais de R\$ 20 bilhões.

A Lei 11.404, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de natureza contábil, na distribuição de recursos que compõe os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, se dará, entre o governo estadual e os governos municipais “na proporção do número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial. Parágrafo 1º: a educação do campo oferecida em instituições credenciadas que tenham como proposta pedagógica a formação por alternância”.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no município faz supervisão sobre a distribuição, a transferência e aplicação dos recursos dos fundos, do Censo Escolar e participa da elaboração orçamentária anual. Acompanha o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), suas aplicações e demais programas do FNDE. Isto é o que especifica a disposição de uma forma simplificada do artigo 37, parágrafo

1º, da Lei n. 11.494, de 2007, Medida Provisória n. 530, de 25 de abril de 2011 e Medida Provisória n. 533, de 10 de maio de 2011.

Difícilmente as pessoas que compõem o Conselho do FUNDEB conseguem analisar todos os itens e acompanhá-los, pois não há condições reais e materiais de detalhá-los e dar entendimento dos relatórios contábeis e das especificações e destinações dos recursos do Fundo. É claro, que os valores destinados a cada escola são explicados pelo seu coeficiente e pelo número de matrículas correspondentes ao recurso transferido/disponibilizado.

Esclarecemos que, em algumas situações, as escolas do campo não estão localizadas em áreas rurais, como especifica a normatização do FUNDEB. Algumas escolas consideradas do campo não poderiam receber os coeficientes a elas destinados, como aconteceu no ano de 2012, uma vez que, tais escolas do campo estão localizadas em distritos ou cidades, por vezes, localizam-se até mesmo em regiões urbanas centrais.

Nesses termos, a economicidade gerada pelo transporte escolar com o fechamento em massa de escolas no campo não resulta em aumento do coeficiente para escolas localizadas em zonas distritais, que atendem alunos da zona rural e que utilizam transporte escolar com denominação do campo. É neste sentido que a função normativa deve atuar, visando organizar a legislação, adequar, ratificar e retificar leis, decretos e demais normas em vigor para o devido funcionamento das instituições escolares.

Lembramos que na educação pública brasileira, podem legislar as três esferas governamentais (federal, estadual e municipal), obedecendo a hierarquia dos poderes e das leis. Assim sendo, a função alocativa própria de cada esfera governamental é destinada a financiamentos com recursos próprios. A competência do ensino é definida por modalidades e financiada pelos Municípios, Estados, Distrito Federal ou pela União, de acordo com o fator de distribuição de atendimento.

A função alocativa supletiva tem um caráter complementar de recursos aos Estados, Distrito Federal e Municípios, que não conseguem atingir um custo-aluno mínimo. Já a função alocativa redistributiva, tem a responsabilidade de equalizar os recursos, onde o que tem mais contribui para com aquele que tem menos, mas indiretamente, pois os recursos são encaminhados para um fundo comum.

Quadro 4 – Funções dos Entes Federados: Regulamentações dos Financiamentos da Educação Pública

Função	União	Estados	Municípios
Normativa (quem legisla)	Edita a lei regulamentadora (FUNDEB n. 11.494/07); Edita normas para o funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social em nível federal.	Não podem alterar as normas válidas nacionalmente, definidas pela lei federal; Editam normas para o funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social em nível Estadual.	Não podem alterar as normas válidas nacionalmente, definidas pela lei federal; Editam normas para o funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social em nível Municipal.
Alocativa Própria (recursos próprios)	Financia seu sistema de ensino (instituições federais de ensino e escolas técnicas e agrotécnicas).	Financiamento prioritariamente o ensino fundamental e médio. (No caso do DF, também a educação infantil).	Financiamento prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil.
Alocativa Supletiva (financiamento de entes com menores recursos)	Apoio técnico e financeiro a estados, DF e municípios; Complementação FUNDEB (fundos de âmbito estadual que não atingirem o valor mínimo fixado nacionalmente).	Apoio técnico e financeiro a seus municípios.	
Alocativa Redistributiva (redistribuição Equalizadora)	Exerce esta função na medida em que: a) estabelece programas de equalização entre os entes federativos; b) edita lei federal e decretos que regulam a redistribuição de recursos via FUNDEB.	Exercem esta função na medida em que contribuem para o FUNDEB.	Exercem esta função na medida em que contribuem para o FUNDEB.
Fiscalização e Controle	Exerce os controles internos (CGU) e externos (Congresso Nacional e TCU); Controle Social – Conselho Nacional de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB; Ministério Público Federal – fiscal da lei, fiscaliza os recursos provenientes da complementação da União.	Exercem os controles interno e externo (Assembleias Legislativas e TCEs); Ministério Público Estadual – fiscal de lei. Fiscalizam os recursos do FUNDEB, nos Estados que não recebem complementação da União. Controle Social – Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.	Exercem os controles interno e externo (Câmaras Municipais com auxílio dos Tribunais de Contas competentes); Controle Social – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Fonte: Martins (2011, p. 34-36) – Adaptações da Autora

A distribuição proporcional de recursos dos Fundos levará em conta as seguintes diferenças entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica:

VI. anos iniciais do ensino fundamental no campo; VIII. anos finais do ensino fundamental no campo; XI. ensino médio no campo; XV. educação indígena e quilombola. Parágrafo 1º: a ponderação entre diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino adotará como referência o fator 1 para os anos iniciais do ensino fundamental urbano, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 32 desta Lei. Parágrafo 2º: a ponderação entre demais etapas, modalidades e tipos de estabelecimento será resultado da multiplicação do fator de referência por um fator

específico fixado entre 0,70 (setenta centésimos) e 1,30 (um inteiro e trinta centésimos), observando-se, em qualquer hipótese, o limite previsto no artigo 11 desta Lei. Como para jovens e adultos o percentual é de até 15%, então se aplica o parágrafo segundo para as últimas séries das modalidades do ensino fundamental.

Na função normativa, os Conselhos devem seguir a risca e fazer o controle social. A alocativa própria refere-se àqueles que conseguem com próprios recursos pagar suas despesas. A fiscalização e o controle se remetem a todos e existem órgãos específicos que realizam tais atividades, como a Controladoria Geral da União (CGU), o Tribunal de Contas da União (TCU), os Tribunais de Contas dos Estados (TCE), os Tribunais de Contas dos Municípios (TCM), o Poder Legislativo e a própria população por meio do acompanhamento das transparências públicas, que devem seguir e respeitar as normatizações da Constituição Federal (CF) e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Com a Lei 11.494/2007, fica instituída a Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, composta por cinco membros do Conselho Nacional de Secretaria de Estado da Educação (CONSED) e cinco membros da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o intuito de: a) estimar a receita total dos fundos; b) estimar o valor da complementação da união; c) estimar os valores anuais por aluno de cada Estado/Distrito Federal; d) estimar o valor mínimo por aluno definido nacionalmente com a Lei 11.404/2007.

Para utilização dos recursos conforme disposto no artigo 22, pelo menos 60% dos recursos anuais totais dos fundos serão destinados ao pagamento da remuneração de profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública de ensino. Os 20% dos valores efetivamente arrecadados e depositados no Banco do Brasil para a formação do FUNDEB tem os seguintes valores líquidos:

- 1) Fundo de Participação dos Municípios (FPM) = R\$ 880.926.912,08 distribuídos para 399 municípios;
- 2) Fundo de Participação dos Estados (FPE), recebeu a cota-parte de R\$ 357.260.813,30;
- 3) Imposto de Produtos Industrializados destinados a exportação (IPIExp), arrecadou o valor de R\$ 64.013.163,21;
- 4) Imposto Territorial Rural municipal (ITRm), arrecadou o valor de R\$ 10.554.591,96;
- 5) Lei Complementar 87/96 (Lei Kandir);

6) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS-Desoneração). Produtos importados que na alfândega recolhem ICMS, arrecadaram o valor de R\$ 39.321.965,88;

7) Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação R\$ 3.596.371.390,82. Representa a principal arrecadação do Estado do Paraná;

8) Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) = R\$ 357.826.648,84;

9) Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD) = R\$ 39.520.032,88 (BANCO DO BRASIL, 2013).

Foi constatado que a área de abastecimento da Petrobrás, responsável pelo refino de petróleo, transporte e comercialização dos derivados, sofreu prejuízo operacional de 136% em 2012, o que corresponde a 34,2 bilhões. Além disso, além da redução de alíquotas, na CIDE/combustíveis, a União deixou de arrecadar 22 bilhões desde 2008, prejudicando a quantidade de recursos destinados à educação.

3 EDUCAÇÃO NO PARANÁ

A população residente no Estado do Paraná, segundo Censo IBGE é de 10.444.526 habitantes, sendo que 8.912.692 habitantes (85,3%) são residentes da zona urbana e 1.531.834 habitantes (14,7%) são moradores da zona rural.

O total de pessoas até 15 anos não alfabetizada é de 6,3%, total de crianças que frequentam creche é de 1,4%; a pré-escola de 2%; o ensino básico de 14,7%; a EJA de 0,4%; o ensino médio de 5,5%; o ensino superior de graduação de 3,7%; a pós-graduação de 0,6%. Pessoas economicamente ativas de 10 a 13 anos perfazem o percentual de 6,4% e do número total de paranaenses, 14,9% trabalham em atividades agrícolas (IBGE, 2013).

O Paraná utiliza em seus planos governamentais a função alocativa para a elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo em vista assegurar a disponibilização de recursos pelo poder público, por meio dos programas de governo para a provisão de bens e serviços essenciais à sociedade. Bens e serviços, que não podem ser oferecidos por empresas privadas, pois altos volumes de recursos para a sua execução e, em alguns casos, não lucrativos para os empresários.

O governo estadual cria uma estrutura para o fornecimento desses serviços e os executa diretamente, ou faz contratos de concessão, ou ainda, de permissão para que empresas privadas forneçam tais serviços. A função alocativa tem uma relação direta com o orçamento público, pois se identifica com as origens e aplicações de recursos públicos. A alocação do recurso pode ser identificada mediante a classificação institucional, funcional programática, econômica e por objeto do gasto.

O Estado intervém nos aspectos socioeconômicos que afetam negativamente a distribuição de renda e riqueza do país. Por meio da tributação é possível tributar o lucro e a renda de quem tem mais para distribuir daquele que tem menos em função dos serviços prestados com recursos alocados do orçamento público. Assim, com os recursos arrecadados dos tributos, o governo distribui renda e riqueza, por meio de programas comunitários, buscando diminuir as desigualdades econômicas. Pode-se estabelecer ainda, uma relação pelo orçamento com a função redistributiva. O Fundo de Participação do Estado (FPE) e o Fundo de Participação do Município (FPM) representam um bom exemplo de políticas redistributivas que são inseridas no orçamento público.

A previsão de receitas é feita observando as alterações na legislação e as principais variáveis macroeconômicas como o crescimento real do PIB, a variação do índice de preços, a taxa de câmbio etc., sendo devidamente acompanhada por demonstrativo de sua evolução nos três últimos anos, da projeção para os dois anos seguintes, da metodologia de cálculo e de premissas utilizadas de acordo com o artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

3.1 Educação Rural Paranaense

As áreas rurais constituem um campo propício à elaboração de novas políticas públicas de Estado e/ou de Governo que, de acordo com Arroyo (s.d. p. 57), não são suficientes, uma vez que, são políticas pontuais, corretivas ou compensatórias. Necessitamos de políticas públicas de Estado e/ou de Governo que deem conta da complexa dinâmica do campo. Tais políticas visam promover e assegurar aos sujeitos do campo o direito à educação.

Ainda segundo Miguel Arroyo (s/d, p. 58), falar em política pública de Estado e/ou de Governo para a Educação do Campo é equacionar novas posturas, novas estratégias, novas diretrizes e, sobretudo, novas bases para garantir a educação como direito dos povos do campo. O Parecer CEE/CEB n. 1.011/10 expressa que a Constituição do Brasil de 1988:

[...] dá subsídios suficientes para que a sociedade exija do Estado o direito a uma educação pública gratuita e de qualidade. Todavia, a história nem sempre foi assim, principalmente no que diz respeito ao atendimento escolar às crianças, jovens e adultos, oriundos dos territórios rurais. A história aponta para diferentes situações que refletem territorialmente os interesses políticos e econômicos de grupos dominantes em seu tempo (BRASIL, 2010).

De acordo com o INEP, as matrículas na educação básica, nas escolas localizadas em áreas remanescentes de quilombos, em terras indígenas e em assentamentos da reforma agrária apresentaram nos anos de 2011 e 2012, ligeira queda. A expansão da educação infantil, por sua vez, foi tímida. O ensino médio teve forte expansão nas áreas remanescentes de quilombos e nos assentamentos, ao mesmo tempo em que se observa forte crescimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nessas comunidades.

De 1990 a 1999 ocorreu no Estado do Paraná, o fechamento de 3.948 escolas municipais, de acordo com informações fornecidas pela Superintendência de Desenvolvimento Educacional da Secretaria de Estado da Educação (SUDE/SEED). Entretanto, nos anos seguintes, mais especificamente, entre os 2000 e 2008, segundo dados do Censo Escolar (2008) o número de matrículas manteve-se estável, sendo verificado um

significativo desequilíbrio entre aquelas efetivadas nas escolas das áreas rurais e aquelas das áreas urbanas.

A legislação brasileira – Constituição Federal de 1988 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/96) – estabelece que os recursos financeiros devem ser liberados em favor das escolas que possuem Unidades Executoras Próprias (UEX) e que declararam no Censo Escolar do ano anterior a inexistência de abastecimento de água ou de coleta de esgoto e que ainda não foram beneficiadas com essa assistência pecuniária. Esses recursos deverão ser empregados na aquisição de equipamentos, instalações hidráulicas e contratação de mão de obra voltada à construção de poços, cisternas, fossa séptica e outras formas e meios que lhes assegurem provimento contínuo de água adequada ao consumo.

O Plano Plurianual do Paraná (2012-2015) tem como premissas básicas – dentre outras –, “a inovação tecnológica, o foco no mercado, a sustentabilidade, a integração com entidades, o desenvolvimento regional e o apoio à agricultura familiar”. Como públicos prioritários de suas ações, encontramos os trabalhadores da agricultura familiar, os trabalhadores rurais, os pescadores artesanais, os jovens e mulheres rurais, os moradores de comunidades indígenas, os quilombolas e assentados.

Não são nítidas as fronteiras entre cidade e campo. Não existem parâmetros de relações de continuidade. As realidades que as caracterizam, quando não consideradas, marcam as formas de atendimento educacional às crianças do campo, acolhendo-as muitas vezes com adaptações precárias, sem colocar no centro da ação pedagógica a concretude da vida da criança do campo, seus espaços de convívio, seus ritmos de viver o tempo, sua participação na produção coletiva no interior de suas famílias e de suas comunidades, seus brinquedos e brincadeiras organicamente vinculados aos modos culturais de existir (SILVA; PASUCH; SILVA, 2012, p. 36).

Portanto, é preciso compreender o campo para além de uma definição jurídica, ou seja, o perímetro rural, a sua concepção de rural e as suas delimitações realizadas pelos diferentes prefeitos nos municípios paranaenses. Junto disso, lança-se um desafio a todos que se apropriam de uma concepção de educação, que é “considerar a cultura dos povos do campo em sua dimensão empírica e fortalecer a educação escolar como processo de apropriação e elaboração de novos conhecimentos” (PARANÁ, 2006, p. 24).

A existência de conflitos conceituais sobre o urbano e o rural, influencia as suas delimitações, sobretudo quando se refere à diversidade e complexidade dos critérios

utilizados, bem como dos diferentes interesses que permeiam tais definições/delimitações, sobressaindo sempre, aqueles de ordem econômica. São definições produzidas no decorrer da história. O espaço urbano, embora não tenha sido criado pelo capitalismo, consiste no espaço que historicamente proporcionou o desenvolvimento desse modo de produção (SPÓSITO; WHITACKER, 2010. p. 19).

O atendimento à criança sucumbiu, em determinados casos, à identidade e à concepção urbanocêntrica, expressando de forma discriminatória o campo como lugar de atraso em relação aos encantamentos produzidos pelo modo de viver das cidades. No Estado do Paraná, essa discriminação foi acentuada com a implantação do programa de transporte escolar, a maior parte das escolas no campo e do campo foram fechadas ou simplesmente abandonadas.

Segundo a Superintendência de Desenvolvimento Educacional da Secretaria de Estado da Educação (SUDE/SEED), das 2.113 escolas que realizam o atendimento escolar de ensino fundamental e médio, somente 423 escolas estão territorializadas nas zonas rurais dos municípios paranaenses e, destas, somente 156 realizam atendimento de ensino médio.

Tal fato comprova que a territorialização da rede de transporte escolar tornou-se, não a única, mas a maior das estratégias para o atendimento dos estudantes advindos do campo, principalmente àqueles que almejam cursar o ensino médio. No ano de 2000, nas zonas rurais estavam territorializadas cerca de 2.725 unidades escolares da rede municipal de ensino, enquanto que em 2008 esse número caiu drasticamente para 1.332 unidades.

A compreensão dos impactos da territorialização do transporte escolar como uma estratégia de viabilização do acesso ao processo de escolarização, não pode ser feita dissociada das políticas públicas educacionais de caráter pedagógico, principalmente para compreender o contexto em que as territorialidades dos sujeitos do campo tornam-se invisíveis na escola (PARANÁ/CEE/CEB, 2010).

Leite afirma que (1999, p. 28), “a sociedade brasileira somente despertou para a educação rural por ocasião do forte movimento migratório interno dos anos 1910-1920, quando um grande número de rurícolas deixou o campo em busca das áreas onde se iniciava um processo de industrialização mais ampla”.

Leite (1999) argumenta que foi a partir desse movimento que surgiu o ruralismo pedagógico, com duração até a década de 1930, que objetivava fixar o homem ao campo por meio de uma pedagogia específica. Em 1937, foi criada a Sociedade Brasileira de Educação

Rural, com o intuito de expandir o ensino e preservar a cultura do homem do campo. O elevado número de analfabetos na área rural foi destacado no VIII Congresso Brasileiro de Educação, reforçando a preocupação com a educação rural (LEITE, 1999, p. 34).

Os povos do campo em sua diversidade, isto é, as comunidades tradicionais, as comunidades quilombolas, as comunidades indígenas, as comunidades extrativistas, as comunidades de pequenos produtores, as comunidades ribeirinhas, dentre outras, necessitam de escolas nas áreas rurais, bem como, de políticas públicas que garantam uma boa qualidade do ensino oferecido nessas escolas.

Não podemos deixar de lembrar que atualmente, somente o Paraná, possui processo para abertura de quilombos nas seguintes localidades:

1) Invernada Paiol de Telha em Reserva do Iguaçu; 2) Serra do Apon, Limitão e Tronco em Castro; 3) Mamãs em Cerro Azul; 4) Água Morna, Guajuvira em Curiuva; 5) João Surá, São João, Córrego do Franco, Estreitinho, Córrego das Moças, Três Canais, Porto Velho, Praia do Peixe, e Sete Barras em Adrianópolis;

6) Varzeão em Doutor Ulysses; 7) Castorina Maria da Conceição, Adelaide Maria Trindade Batista, Tobias Ferreira em Palmas; 8) Areia Branca em Bocaiúva do Sul; 9) Manoel Ciriaco dos Santos em Guaíra; 10) Santa Cruz, Sutil em Ponta Grossa;

11) Feixo, Vila Esperança, Restinga em Lapa; 12) Palmital dos Pretos em Campo Largo; 13) Despraiado em Cândói; 14) Rio Verde, Batuva em Guaraqueçaba; 15) Apepú em São Miguel do Iguaçu; 16) São Roque, Rio do Meio em Ivaí; 17) Cavernoso, Vila São Tomé em Cândói; 18) Campina dos Morenos em Turvo.

Ainda de acordo com os dados do INCRA, o Estado do Paraná assentou em 2012, 668 famílias. A área incorporada para a questão da reforma agrária no Estado segue trâmite legal e até 2012 somava 321 projetos em uma área de 422.292 ha.

Também não podemos deixar de apontar a responsabilidade do Estado acerca da educação ofertada para a população rural, disposta no artigo 28 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB 9.394/96):

[...] os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias a sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente, aos conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural; organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Outro documento importante a ser citado é a resolução CNE/CEB n. 2, de 28 de abril de 2008, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento à Educação Básica do Campo.

Seguindo na trilha da legislação brasileira sobre a necessidade de se promover e assegurar educação aos povos do campo é que chegamos a São Domingos, distrito do município de Apucarana, onde mora e estuda Gardênia¹, de 12 anos de idade, aluna da sexta série (sétimo ano) do ensino fundamental na Escola Estadual Santos Dumont.

Ex-aluna da Escola Rural Manuel Ribas – inaugurada em 1970 –, onde cursou de primeira a quarta série (do segundo ao quinto ano) do ensino fundamental. Gardênia foi obrigada a mudar de unidade escolar em decorrência do fechamento da Escola Rural Manuel Ribas. A aluna afirmou que gostaria muito de estudar próximo à sua casa, pois manhã a organização de sua vida pessoal e acadêmica seria muito mais tranquila.

Figura 2 – Escola Municipal Rural Manoel Ribas (Desativada)



Fonte: Autora (2013)

Também morador do Distrito de São Domingos encontramos o Sr. Magnólio, motorista de micro-ônibus. Transporta alunos da ponte que estabelece os limites territoriais entre os municípios de Apucarana e de Rio Bom. Num trajeto de estrada de terra de aproximadamente 20 km, o motorista transporta os alunos da ponte até São Domingos, onde embarcam em novo ônibus rumo às escolas urbanas na cidade de Apucarana. A peculiaridade que nos levou a conhecer o Sr. Magnólio está no fato de que ele é o atual morador da desativada Escola Rural Manoel Ribas.

¹ Optamos por utilizar nomes de flores em substituição aos verdadeiros nomes dos sujeitos envolvidos neste estudo, tendo em vista a preservação de suas identidades.

Entrevistamos também Margarida, mais uma ex-aluna da Escola Rural Manoel Ribas. Ela estudou na unidade escolar da primeira a quarta séries (do segundo ao quinto anos) e nos relatou que a escola funcionava em duas salas: uma sala duas professoras atendiam os alunos da primeira e da quarta séries (segundo e quinto anos); em outra sala, outras duas professoras se ocupavam da formação escolar dos alunos da segunda e da terceira séries (terceiro e quarto anos).

Margarida afirma que o fechamento da escola foi um grande prejuízo para os moradores da região e argumenta que hoje, o seu filho e outras noventa crianças são obrigadas a saírem de casa por volta das cinco horas da manhã para tomarem o ônibus em direção às escolas públicas da cidade, pois não há outra opção; aliás, há sim outra opção: ficar sem estudar.

É preciso ter claro que o espaço rural é caracterizado pelas longas distâncias, pelas estradas de terra, pelos leitos de rios como única via para o transporte, muitas vezes repleto de obstáculos naturais. O próprio caminho para a escola já demarca uma especificidade da educação no campo e, portanto, necessita ser compreendida e cuidada tanto nas concepções e práticas cotidianas da instituição escolar, quanto do ponto de vista das políticas de Estado e de Governo (SILVA; PASUCH; SILVA, 2012, p. 185). O modo como é realizado o transporte tem implicações para pensar a qualidade da educação, os impactos na educação da criança, a prática pedagógica, a organização de espaços e tempos.

É preciso e urgente assegurar o direito das crianças ao acesso à escola em sua área de moradia e, neste caso, na área rural, no campo. A União, os Estados e Municípios precisam aplicar recursos em prol da garantia desse direito cumprindo o disposto no artigo 53, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ou seja, assegurar uma vaga numa escola próxima à sua casa.

Não existe normativa instituída pelo poder público regulamentando a distância máxima permitida para que um aluno se desloque de sua casa até a escola. Assim como não há a determinação de um tempo máximo de permanência no transporte escolar. Os alunos que passam horas no transporte escolar (ônibus, micro-ônibus, vans etc.) nos trajetos de casa para escola e da escola para casa, têm boa parte do seu tempo de criança ou de juventude consumido. Tempo que poderia ser destinado ao lazer, às leituras, às tarefas escolares, às atividades de trabalho em seus lares como aprendizes, auxiliando nas tarefas domésticas, momentos em família etc.

A ilustração abaixo é de mais uma escola rural desativada no Município de Apucarana. A região em que se encontra o prédio da Escola Rural do Xaxim corresponde a uma área de assentamento de 131 hectares (sem titulação definitiva), dividida em 41 lotes. Essas crianças também precisam se deslocar para as escolas urbanas para que possam receber escolarização formal.

Figura 3 – Escola Municipal Rural no Xaxim (Desativada)



Fonte: Autora (2013)

O Estado do Paraná adotou o Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE) como prioridade, buscando a economicidade em lugar da qualidade. Os Municípios precisam complementar com recursos próprios as despesas com o transporte escolar, podendo utilizar os 25% das transferências legais constitucionais.

As despesas com o transporte para cobrir longas distâncias mais aquelas referentes à educação realizada nas regiões urbanas – que têm o mesmo fator de ponderação – terão seu custo final elevado, ou semelhante aos da zona rural. Reiteramos que em nosso entendimento, é melhor manter as crianças estudando em suas regiões campesinas, havendo a necessidade de elaborar e implantar políticas de Estado e/ou de Governo, com vistas a assegurar aos povos do campo uma educação que atenda às suas necessidades localmente e que promova o progresso no campo.

Contudo, a realidade parece apontar em outra direção. A Escola Rural Paulo Pimentel, situada na região do Barreiro (Município de Apucarana), inaugurada em 1971, sob a gestão do Prefeito Valmor Giavarina, foi fechada no ano de 2004. A ex-aluna, Rosa, – entrevistada em julho de 2013 – nos acompanhou até o prédio escolar abandonado e nos contou que as classes eram multisseriadas: a primeira e a terceira séries (segundo e quarto

anos) ficavam juntas, sob a responsabilidade de duas professoras; e, a segunda e a quarta séries (terceiro e quinto anos) agrupavam-se em outra sala, com outras duas professoras.

Figura 4 – Escola Municipal Rural Paulo Pimentel (Desativada)



Fonte: Autora (2013)

A escola tinha uma zeladora que acumulava a função de merendeira. Atualmente, Rosa é bióloga, têm duas especializações (lato-sensu), sendo uma em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e outra em Deficiências Múltiplas. Seu marido é geógrafo e, assim como Rosa, também estudou na Escola Paulo Pimentel, porém não exerce a profissão, trabalha como vendedor na cidade Apucarana. Rosa argumenta que “é muito importante dar continuidade à educação no campo, não pode haver tanta migração do campo para cidade, não falta serviço no campo, aqui ninguém passa fome, a diária de um dia de trabalho é de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), tem serviço todo dia”.

O Ministério da Educação criou a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) – Processos n. 1.337/2009 e n. 330/2010 – e, no interior da SECADI, foi criada a Coordenação Nacional da Educação do Campo.

A Secretaria de Estado da Educação do Paraná, por sua vez, criou em 2007 o Departamento da Diversidade, no qual passou a ser locada a Coordenação da Educação do Campo. O Paraná encontra-se em disputas por financiamentos, buscando a territorialização de políticas públicas educacionais.

A Coordenação da Educação do Campo da Secretaria de Estado da Educação do Paraná tem disseminado uma concepção de educação do campo dentro da rede de educação básica, visando a desenvolver, em parceria com movimentos de base popular, sobretudo com

o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), considerando as experiências afirmativas que demonstram outras possibilidades de se promover a escolarização formal.

3.2 Políticas Públicas/Estatais Rurais Paranaenses

Os programas operacionalizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) servem de apoio à Educação Básica, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que objetiva contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial como determina o artigo 4º da Lei n. 11.947/2009, que também enseja a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares e nutricionais e da oferta de refeições que atendam às necessidades alimentares dos estudantes durante o período letivo.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. É promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CD/FNDE n. 26, de 17 de junho de 2013. De acordo com o artigo 5º participam do PNAE:

II. a Unidade Executora (UEX): Estado, Município, Distrito Federal e escolas federais, como responsável pela execução do PNAE, inclusive pela utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, pela prestação de contas do Programa, pela oferta de alimentação nas escolas por, no mínimo 800 horas/aula, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, e pelas ações de educação alimentar e nutricional a todos os alunos matriculados. As transferências do programa são repassadas diretamente ao FNDE com vistas ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) (BRASIL/FNDE, 2013).

O artigo 2º da Lei 11.947/2009 estabelece as diretrizes da alimentação escolar:

I. o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica; II. a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional; III. a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica; IV. a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada; V. o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; VI. o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Lei 11.947/2009 determina a que os Estados e os Municípios devem utilizar no mínimo 30% dos recursos repassados pelo Governo Federal com a aquisição de gêneros da agricultura familiar para a alimentação escolar em todo o país. Construindo uma nova realidade, pois a partir da qual, a contratação e o fornecimento dos gêneros devem ocorrer por meio da agricultura familiar organizada em cooperativas, ou associações e portadoras da Declaração de Aptidão do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP).

Até o mês de julho de 2013, o repasse acumulado para o Estado do Paraná para suprir as demandas de alimentação escolar transferido pelo Governo Federal atingiu a cifra de R\$ 47.744.682,00. Atualmente são atendidos cerca de 47 milhões de alunos e os recursos são suficientes para cobrir os custos com a alimentação escolar somente até o mês de julho.

Portanto, há a necessidade urgente de sua ampliação, haja vista que para grande parcela dos alunos atendidos com o Programa, a alimentação escolar reveste-se de caráter imprescindível ao seu desenvolvimento, considerando que se apresenta como uma das principais refeições do dia, ampliando de forma substancial a qualidade de sua alimentação.

A verificação para os valores de repasse está baseada no número de matrículas do ano anterior – mesmo critério de financiamento do FUNDEB. Normalmente as escolas necessitam de complementação para alimentação escolar, mas o processo licitatório é feito em um montante único para baratear o pacote de compras. As prefeituras municipais complementam com recursos dos 25% das receitas legais, que estão autorizadas para o mesmo, mas a Lei 11.947/09, Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) especifica que a complementação nas unidades escolares deve ser realizada com recursos desse Programa.

O PDDE engloba várias ações e tem por objetivo a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares e o reforço da autogestão escolar nos planos financeiros, administrativo, didático-pedagógico, contribuindo para elevar os índices de desempenho da Educação Básica (GOMES, 2013, p. 282).

A Lei 12.796, de 04 de abril de 2013, por sua vez, altera o artigo 4º da LDB 9.394/96, ao incluir as idades dos alunos no inciso I: “educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade.

A Resolução CD/FNDE n. 32/2013, de 02 de agosto de 2013, dispõe sobre a aplicação de recursos financeiros visando o desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria da qualidade do ensino nas escolas de educação básica localizadas no campo:

Artigo 1º: destinar recursos financeiros de custeio e de capital, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), as escolas públicas municipais, estaduais e distritais, localizadas no campo, que tenham estudantes matriculados nas escolas de educação básica, a fim de propiciar adequação e benfeitoria na infraestrutura física dessas unidades educacionais, necessárias à realização de atividades educativas e pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade do ensino e à elevação do desempenho escolar (BRASIL, 2013).

De acordo com o artigo 3º, os recursos destinados a cada unidade escolar deverá ser calculado tomando por referência “os intervalos de classe de número de estudantes matriculados, extraído do Censo Escolar do ano anterior ao do repasse, e os correspondentes valores conforme tabela de referência abaixo”:

Tabela 2 – Recursos PDDE

Intervalo de Classe de Número de Estudantes	Valor do Repasse (R\$)		
	Custeio (70%)	Capital (30%)	Total
4 a 50	8.120,00	3.480,00	11.600,00
51 a 150	9.100,00	3.900,00	13.000,00
Acima de 150	10.500,00	4.500,00	15.000,00

Fonte: BRASIL/FNDE (2013)

Esse Programa tem transferência direta de recursos pela União às escolas, independentemente de convênio, ajustes ou contrato, mediante apenas a existência de uma conta específica, a ser gerida por uma unidade executora ou por uma entidade representativa da comunidade escolar.

O conhecimento das metas educacionais estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE) torna-se fundamental para que haja uma contínua fiscalização externa por parte da comunidade, capaz de gerar pressões que favoreçam a implementação das metas almejadas pelas políticas educacionais.

O Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), por sua vez, tem por finalidade ofertar transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural. A Tabela 3 apresenta os recursos do Transporte Escolar do Governo do Estado do Paraná, recebidos por transferências intergovernamentais, que integram 16 municípios no NRE de Apucarana.

Os valores repassados pelo Estado nos anos de 2010 e de 2011 tiveram uma variação positiva de 114,81%; de 2011 e de 2012 os recursos estaduais cresceram 72,5% e nova variação positiva no ano de 2013.

Tabela 3 – Recursos do PNATE Transferidos aos Municípios NRE Apucarana

Municípios NRE Apucarana	2010	2011	2012	2013
	R\$ 27.000.000,00*	R\$ 58 milhões*	R\$ 80 milhões*	R\$ 90,4 milhões*
	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR até mês 07
APUCARANA	288.695,01	515.400,00	658.818,91	721.349,55
ARAPONGAS	455.179,83	815.600,00	820.282,05	902.310,25
BOM SUCESSO	8.113,80	27.940,40	33.989,52	30.914,28
BORRAZÓPOLIS	31.858,07	56.020,37	88.993,86	97.893,25
CALIFÓRNIA	11.394,04	44.676,30	84.545,03	84.529,50
CAMBIRA	12.091,73	42.412,08	56.526,99	62.179,69
CRUZMALTINA	19.970,95	46.714,28	136.667,15	150.333,86
FAXINAL	65.027,08	125.701,86	169.081,95	167.955,90
JANDAIA DO SUL	59.682,07	133.000,00	136.317,32	149.253,80
KALORÉ	3.067,25	14.469,60	33.547,22	36.901,94
MARILÂNDIA DO SUL	32.265,95	64.431,13	117.492,90	116.108,69
MARUMBI	9.677,54	37.111,07	37.416,02	41.157,62
MAUÁ DA SERRA	23.945,68	91.441,68	107.647,86	73.007,36
NOVO ITACOLOMI	10.469,66	31.137,72	34.399,09	34.312,03
RIO BOM	4.704,92	27.827,74	67.272,49	65.839,23
SABÁUDIA	23.678,20	47.400,00	59.119,27	65.031,19

Fonte: NRE/SEED/PR (2013)

A totalidade e a evolução das matrículas realizadas no Paraná, bem como sua distribuição nas diferentes etapas da Educação Básica, de acordo com os dados disponibilizados pelo Sistema Escola (SERE), o Estado atende 699.292 alunos nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e 411.212 alunos no Ensino Médio. A educação infantil aumentou o seu atendimento em torno de 4,5% na passagem de 2012 para 2013.

O número total de matrículas da rede municipal de ensino do Estado do Paraná, segundo dados do Censo Escolar (2013) é de 1.008.902 e aumentou 1,2% em relação a 2012. A educação infantil municipal paranaense em 2013 formalizou 150.004 matrículas, caracterizando um aumento de 5,4% em relação ao ano de 2012.

As séries iniciais do ensino fundamental tiveram 695.917 matrículas realizadas em 2013, aumentando em 0,6% em relação ao ano anterior. As matrículas nas séries finais do ensino fundamental municipal totalizaram 16.076, com queda de 4,5% em relação ao ano de 2012.

O ensino médio da rede estadual no ano de 2013 no Paraná recebeu 411.212 matrículas, registrando queda de 1,2% em relação ao ano de 2012. A Educação de Jovens e Adultos (EJA), em nível municipal, totalizou no Estado 16.442 matrículas, com queda de 13,9% em relação ao ano de 2012.

O PNATE custeia também, despesas com a manutenção de veículos escolares pertencentes às esferas municipal, estadual e distrital. Os recursos do PNATE, ainda podem ser utilizados para a contratação de serviços terceirizados de transporte, tendo como base o quantitativo de alunos da educação básica pública, informado no censo escolar.

Em muitos municípios brasileiros o PNATE é a única garantia de acesso de crianças e jovens às escolas, na medida em que beneficia aproximadamente cinco milhões de alunos da educação básica da rede pública da zona rural. Seus custos tiveram crescimento acima do esperado e os recursos foram suficientes para atender os alunos da educação básica apenas até o mês de setembro, de acordo com o NRE Apucarana (11/2013).

Outro programa do Governo Federal destinado à formação escolar dos povos do campo é o Projovem Campo: Saberes da Terra, destinado a agricultores com idade entre 18 e 29 anos, alfabetizados, mas que não tenham concluído o ensino fundamental. Com dois anos de formação em regime de alternância os jovens obtêm o certificado de conclusão do ensino fundamental com qualificação em agricultura familiar. Atualmente 21 Estados brasileiros recebem recursos do Governo Federal para fazer a qualificação.

Mais uma ação desenvolvida pelo Governo Federal para a elaboração de políticas públicas de educação para o campo, resultado da mobilização dos movimentos sociais e sindicais do campo é o Programa Nacional de Educação do Campo (PRONACAMPO), que tem por objetivo apoiar técnica e financeiramente os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a melhoria da oferta de educação básica e superior, “por meio de ações para a melhoria da infraestrutura das redes públicas de ensino, a formação inicial e continuada de professores, a produção e a disponibilização de material específico aos estudantes do campo e quilombola, em todas as etapas e modalidades de ensino” (BRASIL/MEC, 2010).

Quadro 5 – Escolas ProJovem Campo: Saberes da Terra

NREs	ESCOLA BASE	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	N. DE TURMAS	N. DE ALUNOS
AM. NORTE	C E Professor Manoel Borges de Macedo Município de Rio Branco do Sul	C. E. Nossa Senhora das Graças	Itaperuçu	1	20
FRANCISCO BELTRÃO	CEEBJA Santo Antonio do Sudoeste Município de Santo Antonio do Sudoeste	Escola Estadual Esquina Gaúcha	Pérola D'Oeste	1	10
		Pavilhão de Assentamento S. João de Paula	Renascença	1	21
CASCAVEL	CEEBJA Joaquina Mattos Branco Município de Cascavel	C. E. José Bonifácio	Campo Bonito	1	22
		C. E Otávio Folda	Guaraniaçú	1	21
		C. E. Santa Luzia	Lindoeste	1	20
		C. E. Santa Maria	Santa Tereza do Oeste	1	20
		E. E. Santa Inês	Braganey	2	22
		C. E. Pe. Sigismundo	Quedas do Iguaçu	1	25
		C. E. Irmã Inês	Porto Barreiro	1	42
GUARAPUAVA	CEEBJA Guarapuava Município de Guarapuava	C.E. Profª Izabel Fonseca de Siqueira	Reserva do Iguaçu	1	10
		C.E. Faxinal da Boa Vista	Turvo	1	13
		C. E de Cachoeira	Candói	1	20
		Col. Est. Joao Ferreira Neves	Goioxim	2	33
IRATI	CEEBJA Irati Município de Irati	C. E. Nossa Senhora de Fátima	Irati/Distr. De Guamirim	3	58
IVAIPORÃ	CEEBJA Ivaiporã – Município de Ivaiporã	C. E. José Martins	Jardim Alegre	1	35
		C. E. Cora Coralina	Jardim Alegre	1	28
		CEEBJA de Ivaiporã	Ivaiporã	1	24
		E.E. Presidente Kennedy	Ariranha do Ivaí	1	20
		E.M. Aluisio de Azevedo	Arapuã	1	20
JACAREZINHO	C. E. Barbosa Ferraz Município de Andirá	E.E. Jorgina B. De Paula	Ribeirão do Pinhal	1	10
		C. E. Barbosa Ferraz	Andirá	1	23
PARANAGUÁ	CEEBJA Paranaguá Município de Paranaguá	E. R. M. De Anhaiá	Morretes	1	18
PITANGA	CEEBJA Casturina Companhara Bonfim Município de Pitanga	C. E. R. Natal Pontarolo	Boa Ventura S. Roque	1	23
		C. E. De Laranjal	Laranjal	1	20
		C. E. De Chapadão	Laranjal	1	20
		C. E. Pinhal Grande	Laranjal	1	23
PATO BRANCO	Colégio Estadual Sebastião Paraná Município de Palmas	E. E. Indígena Segso	Palmas	1	23
TELÊMACO BORBA	CEEBJA Ortigueira Município de Ortigueira	C. E. Vista Alegre	Ortigueira	1	20
		Colégio Estadual Teotônio Vilela	Ortigueira	1	10
UMUARAMA	CEEBJA Ivaté Município de Umuarama	C. E. De Iporã	Iporã	1	22
		C. E. Santa Eliza	Umuarama/Sta. Eliza	1	25
		C. E. Ana Neri	Perobal	1	22
UNIÃO DA VITÓRIA	CEEBJA Bituruna Município de Bituruna	C. E. Prof. Estanislau Wrublewski	Cruz Machado	1	21
WENCESLAU BRAZ	CEEBJA Wenceslau Braz Município de Wenceslau Braz	CEEBJA Wenceslau Braz	Wenceslau Braz	1	23
		C. E. Milton Sguário	Jaguariaíva	1	20
		C. E. de Calógeras	Arapoti/ Calógeras	2	40
		C. E. Humberto de Alencar Castelo Branco	Santana do Itararé	1	22
		E. E. Gabriel Bertoni	Salto do Itararé	1	23
15 NREs	15 Escolas Base	42 Estabelecimentos	38 Municípios	48	944

Fonte: Dia a Dia Educação/SEED

A proposta pedagógica do PRONACAMPO, construída com a participação social, tem por base a realidade dos povos do campo e a especificidade da organização da educação básica às comunidades rurais. Os cursos são ofertados pelas Universidades Federais e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. A carga horária é cumprida em regime de alternância – tempo-escola e tempo-comunidade – sendo o estudante habilitado para a docência multidisciplinar nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, em uma

das áreas do conhecimento: Linguagens e Códigos, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática e Ciências Agrárias.

No Estado do Paraná, a Instrução SEED/SUED n. 24/2010, implementada como proposta pedagógica do Programa Projovem Campo: Saberes da Terra estabeleceu que as atividades do Programa, deveriam ser acompanhadas pelo Departamento da Diversidade e pelo Departamento de Educação e Trabalho, por meio da Coordenação de Educação do Campo, articulado aos Núcleos Regionais de Educação. Os estabelecimentos (Escolas Bases) que ofertam o Projovem Campo Ensino Fundamental (Fase II) integrado à Qualificação Profissional/Arco Ocupacional: Produção Rural e Familiar, mantém a sua organização curricular e funcional de acordo com as orientações do Departamento de Educação e Trabalho (PARANÁ, 2010).

Podemos observar no Quadro 5 a existência de 15 Núcleos Regionais de Educação criados no Estado do Paraná, envolvendo 15 escolas de base e 42 estabelecimentos para desenvolver o Programa Projovem: Saberes da Terra; contando com a participação de trinta e oito municípios, quarenta e oito turmas, sendo atendidos novecentos e quarenta e quatro alunos.

A Tabela 4 apresenta dentre outras informações, os investimentos do Projovem Campo realizados no ano de 2010 no transporte de estudantes no Tempo Escola tendo sido empenhado um valor total de R\$ 414.624,80. Com a aquisição de materiais destinados à qualificação profissional nas atividades pedagógicas foi empenhado o valor de 79.175,53; os recursos dispensados para cobrir as despesas com o deslocamento dos educadores para a realização das atividades de Formação Continuada foi de R\$ 21.349,04. Dos R\$ 3.360.000,00 disponibilizados para o Programa, apenas R\$ 515.149,37 foi efetivamente utilizado no ano de 2010, sobrando dotações na ordem de R\$ 2.844.850,63.

Esclarecemos que as dotações não significam dinheiro em caixa a ser utilizado sem critério algum, é preciso fazer uso do princípio de racionalidade e também do bom senso administrativo, de forma a distribuir os recursos equilibradamente visando amparar a educação no que for necessário, sem desperdício e nem sobra de recursos públicos, pois a dotação que sobra em um ano, não pode ser reutilizada no ano seguinte.

As previsões orçamentárias de gastos com as turmas do Projovem para o ano de 2011 e para os sete primeiros meses de 2012 perfazem um total de R\$ 3.795.574,42. Para a fixação de despesas dois fatores essenciais devem ser considerados, o fator inflacionário do

ano e o Produto Interno Bruto (PIB) do setor. Sendo a inflação em 2010, de 5,9% para elaborar a fixação 2011, o PIB na área de serviços em 2010 ficou com um percentual de 5,4%. É possível se fazer a média, ou utilizar a inflação, ou ainda o PIB de 2010 que ficou em 7,5%, desde que não sofra variações além destes indicadores, pois poderia significar mau uso do dinheiro público.

Tabela 4 – Investimentos ProJovem Campo

Ações	2010		
	Previsto	Empenhado	Saldo
1. Transporte de educandos no Tempo Escola e outras atividades formativas do programa	1.523.737,00	414.624,80	1.109.112,20
2. Aquisição de gêneros alimentícios e outras atividades formativas do programa	-	-	-
3. Aquisição de material à qualificação profissional nas atividades pedagógicas	1.020.678,20	79.175,53	941.502,67
4. Contratação de educador da área de Ciências Agrárias	-	-	-
5. Deslocamento para o acompanhamento téc. e pedagógico pelos educadores e coordenadores	456.000,00	-	456.000,00
6. Deslocamento para os educadores nas atividades de Formação Continuada	359.584,80	21.349,04	338.235,76
TOTAL	3.360.000,00	515.149,37	2.844.850,63
Revisões ProJovem Campo Ações	Previsto 2011 Turmas em Andamento	Previsto até 07/2012	Total Despesas
1. Transporte de educandos no Tempo Escola e outras atividades formativas do programa	884.000,00	442.000,00	1.740.624,80
2. Aquisição de gêneros alimentícios e outras atividades formativas do programa	100.000,00	50.000,00	150.000,00
3. Aquisição de material à qualificação profissional nas atividades pedagógicas	100.000,00	50.000,00	229.175,53
4. Contratação de educador da área de Ciências Agrárias	-	-	-
5. Deslocamento para o acompanhamento téc. e pedagógico pelos educadores e coordenadores	150.000,00	75.000,00	225.000,00
6. Deslocamento para os educadores nas atividades de Formação Continuada	50.000,00	25.000,00	96.349,04
Total da Despesa	1.284.000,00	642.000,00	2.441.149,37
Saldo em Conta Corrente com Aplicações Financeiras em 06/04/2011	2.218.786,21	1.576.786,21	3.502.786,00

Fonte: SEED (2013)

Em 2011 a inflação estava na casa dos 6,5%, índice básico para a elaboração do orçamento, fixando as despesas para o ano de 2012. O PIB em serviços ficou em 3,7% (2011) e o PIB total em 3,6%. Portanto, o maior índice foi o inflacionário, sendo recomendada a elevação dos valores de dotações de despesas por ele. Não podendo ser esquecida a verificação dos contextos econômicos e sociais, lembrando ainda, que para cada despesa deve existir uma fonte de receita que vincule essa despesa, principalmente aquelas destinadas ao campo educacional onde todas as fontes são vinculadas.

Essas políticas públicas objetivam, de maneira geral, ao acesso, à permanência e ao sucesso na aprendizagem dos sujeitos do campo, no âmbito da educação intercultural, específica e diferenciada tanto na educação básica e como no ensino superior, inclusive para os povos indígenas. É preciso assegurar participação efetiva dos povos do campo na sua formulação, implementação e avaliação, mediante a utilização de espaços institucionalizados de consulta e de interlocução nas esferas da União, dos Estados e dos Municípios.

Destacamos nestes trilhos, a edição do Decreto 6.861/2009, que criou os territórios etno-educacionais como modelo específico de regime de colaboração entre os entes federados, fundamentado nos seguintes eixos:

1) Aprofundar a valorização da diversidade sociocultural dos povos indígenas com o reconhecimento de sua territorialidade que em muitos casos não coincide com as divisões político-administrativas dos Estados e Municípios, fragmentando espaços de interação étnica em políticas locais de baixo impacto para a melhoria das condições de vida dessas comunidades, gerando grandes disparidades na oferta de oportunidades educacionais;

2) Ampliar a participação indígena nas políticas educacionais, criando condições para um diálogo intercultural permanente com os gestores públicos, buscando maior eficácia nos programas e ações;

3) Articular o planejamento, programas e ações dos gestores públicos de um Plano de Ação pactuado em cada território etno-educacional, que defina as responsabilidades institucionais, as prioridades e metas, visando à melhoria da oferta e da qualidade sociocultural da educação básica e superior.

Não podemos deixar de considerar que as políticas de Estado e/ou de Governo determinam em primeira, ou segunda instância, as condições de vida na sociedade. Em última instância, o que determina a política são o desenvolvimento das forças produtivas e as relações de produção.

Assim como, é importante ressaltar a disputa travada em defesa da Educação do Campo, que diz respeito aos interesses da classe trabalhadora do campo é organizada no campo e pelos movimentos sociais e contra o os interesses do agronegócio, gerido pelo capital nacional e internacional, em um mercado latifundiário.

Medidas importantes foram tomadas no sentido de promover e efetivar uma cooperação entre os entes federados, por meio da implementação do Plano de Ações Articuladas (PAR) com a edição da Lei 12.695/12, que estabeleceu que “a União por meio do

Ministério da Educação fica autorizada a transferir recursos aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal com a finalidade de prestar apoio financeiro” para a realização e efetivação do Plano de Ações Articuladas sem a prévia necessidade de convênio, acordo ou contrato.

Nestes termos, o FNDE passa a utilizar o termo de compromisso para efetuar a transferência direta para a implantação das ações pactuadas no PAR, considerando as seguintes dimensões: 1) Gestão Educacional; 2) Formação de Profissionais da Educação; 3) Práticas Pedagógicas e Avaliação; 4) Infraestrutura e Recursos Pedagógicos (BRASIL/FNDE, 2013). O PAR visa à melhoria da qualidade da educação básica no cumprimento das metas vinculado ao procedimento de realização de provas do IDEB. Cada Município, cada Estado, possui seu próprio PAR, respeitando sua autonomia, em busca de melhores resultados educacionais.

O Plano de Ações Articuladas, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC) – regulamentado pela resolução CD/FNDE n. 18/2012 – analisa as condições de compras para aquisição de equipamentos diversos para o transporte escolar, como a aquisição de:

1) Lanchas movidas a gasolina, com capacidade de 20 lugares, lanchas movidas a óleo diesel, com capacidade para 35 e 51 lugares; 2) Bicicletas e capacetes para crianças maiores de seis anos de idade; 3) Micro-ônibus com capacidade de 29 lugares, veículos 4x4, com capacidade de 23 lugares, ônibus médios com capacidade de 44 lugares e ônibus grandes com capacidade de 59 lugares.

Dentre os objetivos do Plano de Ações Articuladas, encontrava-se o de assegurar transporte dos estudantes do campo para o campo, em menor tempo possível no percurso de suas residências para as suas respectivas escolas, respeitando as especificidades geográficas, culturais e os limites de idade dos estudantes.

Apontamos ainda, o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), executado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). O público desse Programa compreende os jovens e adultos das famílias que vivem e trabalham no campo, bem como, envolve professores e educadores no processo de formação desses sujeitos. O Decreto 7.532, de 4 de novembro de 2010, dispõe:

Artigo 1º: A política de educação do campo destina-se à ampliação e qualificação da oferta de educação básica e superior às populações do campo, e será desenvolvida pela União em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os

Municípios, de acordo com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e o disposto neste Decreto. Parágrafo 1º: I. As populações do campo são formadas por agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural; II. A escola do campo é aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo. Parágrafo 2º: Serão consideradas do campo as turmas anexas vinculadas a escolas com sede em área urbana, que funcionem nas condições especificadas no inciso II do Parágrafo 1º. Parágrafo 3º: As escolas do campo e as turmas anexas deverão elaborar seu projeto político pedagógico, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Educação. Parágrafo 4º: A educação do campo concretizar-se-á mediante a oferta de formação inicial e continuada de profissionais da educação, a garantia de condições de infraestrutura e transporte escolar, bem como de materiais e livros didáticos, equipamentos, laboratórios, biblioteca e áreas de lazer e desporto adequados ao projeto político-pedagógico e em conformidade com a realidade local e a diversidade das populações do campo.

A construção das políticas públicas varia com a dimensão espacial de cada contexto histórico e institucional em sua aplicabilidade, assim sendo, o Programa Nacional de Reforma Agrária (PRONERA) tem a responsabilidade de:

Promover acesso à educação formal em todos os níveis de alfabetização, ensino básico, ensino profissional de nível médio, superior e pós-graduação para o público beneficiário, por meio de contratos, convênios, termos, cooperação e instrumentos congêneres; Propor atos normativos, planejar, implementar, acompanhar e avaliar os projetos referentes à educação na reforma agrária; Promover ações articuladas nos âmbitos dos governos Federal, Estadual e Municipal, instituições públicas de ensino e instituições privadas de ensino sem fins lucrativos, para a execução dos projetos (BRASIL, 2012, p. 20-21).

Para encerrar este capítulo apontamos algumas atividades complementares desenvolvidas pelo Estado do Paraná para a rede pública de ensino ao longo do ano de 2013, a saber:

1) História da música e teoria musical para 2.093 alunos; 2) Canto coral para 4.429 alunos; 3) Ensino coletivo de cordas (piano, violão, guitarra, violino) flauta doce e trompete para 2.744 alunos; 4) Banda fanfarra, percussão para 6.640 alunos; 5) Hip Hop para 1.494 alunos; 6) Rádio Escolar para 3.727 alunos; 7) Jornal Escolar para 3.292 alunos; 8) Histórias em Quadrinhos para 475 alunos; 9) Vídeo para 429 alunos;

10) Fotografia para 1.278 alunos; 11) História da arte para 925 alunos; 12) Pintura, grafite, desenho, escultura, colagem, desenho gráfico, mosaico, etc. para 6.165 alunos; 13) Educação econômica para 3.961 alunos; 14) Oficina de cinema, projeção de filmes, cineclube para 612 alunos; 15) Leitura e teatro para 6.195 alunos; 16) Danças para 9.055 alunos; 17) Práticas circenses e ópera para 314 alunos; 18) Capoeira para 1.355 alunos;

19) Educação patrimonial para 158 alunos; 20) Recreações para 9.213 alunos; 21) Futebol e futsal para 26.562 alunos; 22) Ginásticas diversas para 4.113 alunos; 23) Voleibol, basquete etc. para 16.533 alunos; 24) Artes marciais para 2.718 alunos; 25) Xadrez para 7.061; 26) Atletismo para 3.318 alunos; 27) Tênis de campo para 191 alunos; 28) Etnojogos para 215 alunos.

4 CUSTO POR ALUNO

O custo por aluno tem como objeto de mensuração a contabilidade que, por sua vez, “possui objeto próprio (patrimônio das entidades) e consiste em conhecimentos obtidos por metodologia racional, com as condições de generalidade, certeza e busca das causas, em nível qualitativo semelhante às demais ciências sociais” (BRASIL/CFC, 1994, p. 5). De acordo com o Conselho Federal de Contabilidade a Resolução n. 774/1994 alicerça-se na premissa de que:

[...] a Contabilidade é uma Ciência Social com plena fundamentação epistemológica, por consequência todas as demais classificações – método, conjunto de procedimentos, técnica, sistema, arte, para citarmos as mais correntes – referem-se a simples facetas ou aspectos da Contabilidade, usualmente concernentes à sua aplicação prática, na solução de questões concretas. O objeto delimita o campo de abrangência de uma ciência, tanto nas ciências formais quanto nas factuais de uma Entidade, definido como um conjunto de bens, direitos e de obrigações para com terceiros, pertencente a uma pessoa física, a um conjunto de pessoas, como ocorre nas sociedades informais, ou a uma sociedade ou instituição de qualquer natureza, independentemente da sua finalidade, que pode, ou não, incluir o lucro. O essencial é que o patrimônio disponha de autonomia em relação aos demais patrimônios existentes, o que significa que a Entidade dele pode dispor livremente, claro que nos limites estabelecidos pela ordem jurídica e sobre certo aspecto, da racionalidade econômica e administrativa (BRASIL/CFC, 1994, p. 5).

A contabilidade gerencial é um instrumento indispensável à gestão de negócios. Quando a contabilidade é vista apenas como uma das etapas para o cumprimento da burocracia governamental, informações de grande importância, certamente, estão sendo desperdiçadas.

Neste sentido, é preciso que os administradores de empresas aproveitem mais efetivamente as informações geradas pela escrituração contábil, pois este pode ser um fator de competitividade no mercado, ou seja, a tomada de decisões com base em fatos reais, dentro de uma técnica comprovadamente eficaz.

Sá (1971, p. 29) argumenta que a contabilidade gerencial pode ser entendida como conceito básico, formador do método que orientará o conjunto de conhecimentos contábeis organizados para observar o objeto da ciência sob o aspecto administrativo, notadamente sobre os da tomada de decisões, uma vez que, os processos trazem inovações e determinações para que se cumpram as determinações da legislação.

Portanto, é por meio da utilização da Contabilidade e de seus recursos que empreendemos a exposição e análise da legislação (políticas públicas) que regulamenta, normatiza e administra o campo educacional brasileiro e, neste caso, consideramos mais especificamente, as realidades escolares dos sujeitos que vivem e trabalham no campo.

Dados da SUDE/SEED/PR, apontam que entre os anos de 1990 e 1999, houve o fechamento de 3.948 escolas municipais rurais. O Censo Escolar do Paraná (2008), por sua vez, demonstra que entre os anos de 2000 a 2008, manteve-se territorializado um número considerável de matrículas, porém caracterizado por um significativo desequilíbrio entre o número de matriculados nos perímetros urbanos e nos rurais.

Os processos 1337/2009 e 330/2010 – Parecer CEE/CEB n. 1011, de 6 de outubro de 2010 – que tratam das normas e princípios para a implementação da educação básica do campo no sistema estadual de ensino do Paraná, bem como do processo de definição da identidade das escolas do campo, demonstram, que das 2.113 escolas que realizam o atendimento ao ensino fundamental e médio, somente 423 escolas estão territorializadas nas zonas rurais dos municípios paranaenses e, destas, apenas 156 realizam atendimento ao ensino médio.

A existência de uma diretoria dentro da estrutura da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR), responsável pelo transporte escolar, expressa a importância da satisfação das necessidades de locomoção dos sujeitos do campo, tanto no trajeto rural-rural, quanto no rural-urbano, urbano-rural e, em alguns casos, urbano-urbano.

De acordo com o disposto nos Processos 1337/2009 e 330/2010, as escolas municipais devem dar prioridade de atendimento às séries iniciais, sendo observada uma continuidade no fechamento de escolas rurais, que tinham desempenhado importante papel no processo de formação das populações do campo nos anos de 1990, quando o processo de municipalização do atendimento a este nível de ensino se fortaleceu.

Dados da Superintendência de Desenvolvimento Educacional do Estado do Paraná (SUDE) apontam que nos anos de 1990, houve a desativação de pelo menos 3.500 escolas municipais e o transporte escolar emergiu como estratégia para o atendimento à escolarização dos povos do campo.

Zanetti e Schwendler (2003, p. 41), orientadas a partir de dados apresentados pelo Ministério da Educação (2003) sobre o Estado do Paraná, apontam que 67,13% dos estudantes que habitam territórios rurais se deslocam para escolas localizadas nos perímetros urbanos, para cursar os anos iniciais do ensino fundamental, 74,27%, para cursar os anos finais do ensino fundamental, e 91,76% para cursar o ensino médio.

No ano de 2006, 67,33% dos estudantes das zonas rurais continuavam se deslocando para cursar o ensino fundamental em áreas urbanas dos municípios paranaenses,

enquanto 32,67% permaneciam nas áreas rurais. Para cursar o ensino médio, 86,81% se deslocavam para os núcleos urbanos e, somente 13,19% terminavam este nível da Educação Básica no perímetro rural.

As informações do MEC demonstram que existiam em 2000, 2.725 escolas municipais localizadas nas zonas rurais e em 2008, este número foi reduzido para 1.332 estabelecimentos, o que representa uma extinção de 52% das escolas no campo no Estado do Paraná.

Os resultados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) no quadro abaixo expressam a realidade decadente do ensino rural paranaense, havendo a necessidade urgente da implementação de políticas públicas para amenizar as dificuldades de acesso e permanência à escola das populações que vivem e trabalham no campo. E, de acordo com a legislação vigente garantir um padrão de qualidade no processo de formação, inserção e manutenção dos sujeitos do campo no mercado de trabalho.

Quadro 6 - Resultados SAEB/Prova Brasil (2011)

Dependência Administrativa	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	Língua Portuguesa	Matemática	Língua Portuguesa	Matemática	Língua Portuguesa	Matemática
Estadual Rural	148,6	185,7	238,2	250,2	250,4	264,2
Estadual Urbana	200,0	222,9	243,5	252,0	263,8	271,8
Estadual Total	189,6	215,4	243,2	251,9	263,3	271,4
Pública	196,5	220,6	243,4	252,1	263,3	271,4
Privada	231,0	259,0	285,0	307,3	320,5	350,9
Total	200,1	224,6	247,7	257,8	271,7	283,2

Fonte: INEP (2013)

Os alunos das escolas estaduais rurais, tanto em Língua Portuguesa como em Matemática, apresentaram um desempenho inferior aos alunos das escolas da zona urbana. Reiteramos que a utilização do transporte escolar tem caracterizado uma das principais estratégias para efetivação do atendimento escolar aos sujeitos do campo. De acordo com os Processos 1337/2009 e 330/2010, 72,57% dos estudantes que residem em áreas rurais estudam em escolas localizadas nos perímetros urbanos dos municípios e, apenas 27,43% estudam em escolas do campo.

No que se refere às escolas públicas estaduais, em torno de 78% dos estudantes continuam se locomovendo para os perímetros urbanos, enquanto que 22% se deslocam para

estudar em escolas do campo. Nesse sentido, podemos afirmar que o número de estudantes oriundos do campo paranaense é maior, se considerado aqueles que saem do campo para estudar na cidade (PARANÁ/CEE/CEB, 2010).

Já nos anos finais do ensino fundamental há um equilíbrio entre a zona urbana pública e a zona rural, o segmento privado mostra coeficiente bem acima dos demais, apresentando padrão de qualidade superior. O ensino público, não pode se distanciar das notas do SAEB e do IDEB do ensino privado, pois precisa ter a mesma qualidade, não, com cotas, mas com disciplina e competência, pois isso irá refletir na colocação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) que decidirá a carreira dos nossos jovens.

As informações acerca do custo-aluno-ano de Verhine e Magalhães (2006, p. 100) demonstram que a equação é maior para as escolas situadas em zonas urbanas, sobretudo nas capitais, seguidas daquelas localizadas em zonas rurais, enquanto o menor custo encontrado é referente às escolas de áreas urbanas das cidades do interior.

Gouveia, Souza e Tavares (2006, p. 121-122) explicam que faltam estimativas atualizadas de custo-aluno por nível e modalidade de ensino/educação que possam balizar a distribuição dos recursos existentes e prever a sua ampliação visando à constituição de uma escola de qualidade.

Os autores argumentam ainda, que o ensino médio é o nível que prepara tanto para um começo no mercado de trabalho, como para o terceiro grau e tem que estar com o mesmo grau de equivalência de aprendizado para que a disputa no “vestibular” (condições materiais para o ingresso no ensino superior) possa ser de igual para igual, público e privado, pois a igualdade de condições é um direito constitucional e se supõe que seja para todos. Portanto, a boa qualidade também deve ser para todos, assim os números não apresentariam tanta diferença entre estas realidades socioeconômicas (escolares) em nosso país.

Segundo Luiz Antonio Cunha (2009, p. 34), em 1987 o analfabetismo era um fenômeno predominante rural, o nível chegava a trinta e oito pontos percentuais. No início da década de 1980, onze Estados brasileiros tinham mais de 70% de seus alunos na zona rural, estudando em escolas multisseriadas.

Em 2000, a rede estadual de ensino do Paraná tinha 318 escolas públicas localizadas em áreas rurais e, em 2008, este número era de 423 estabelecimentos, o que representa um aumento percentual de 33%. O Censo Escolar de 2008 apontou que essas 423 escolas públicas paranaenses se declararam como sendo escolas estabelecidas em áreas rurais

de seus municípios. Considerando que o Censo registrou um número total de 2.113 estabelecimentos públicos estaduais de ensino, portanto, em 2008, 20% das escolas estaduais paranaenses eram escolas do campo.

Entre os anos de 2002 e 2010, o número de matrículas na rede estadual de ensino cresceu 1,07%. A educação infantil em 2012 foi oferecida em 517 unidades escolares, incluindo aquelas localizadas em assentamentos, em áreas indígenas e quilombolas. O Estado do Paraná apoiou os Municípios na criação de cadastro de demanda da educação infantil, destinando recursos para atender a adequação desse nível ensino da educação básica.

O Governo do Estado do Paraná destinou à educação R\$ 3.365.422.792,01, para cobrir despesas com:

1) Alimentação escolar na educação básica = R\$ 79.894.698,00; 2) Capacitação e formação inicial e continuada de professores e profissionais da educação básica = R\$ 108.632,19; 3) Capacitação e formação inicial e continuada de professores, profissionais, funcionários e gestores para a educação básica = R\$ 13.446.401,53;

4) Apoio a entidades de ensino superior não federais = R\$ 1.700.000,00; 5) Apoio à formação profissional, científica e tecnológica = R\$ 832.800,00; 6) Apoio ao desenvolvimento da educação básica (PROMED) = R\$ 12.085.918,73;

7) Apoio ao desenvolvimento da educação básica nas comunidades do campo, indígenas, tradicionais, remanescentes de quilombos e das temáticas de cidadania, direitos humanos, meio ambiente e políticas de inclusão dos alunos com deficiência = R\$ 2.523.791,29;

8) Censo Escolar da Educação Básica = R\$ 475.071,82; 9) Elevação da escolaridade e da qualificação profissional (PROJOVEM) = R\$ 361.284,00; 10) Dinheiro Direto na Escola para a educação básica = R\$ 12.660.000,00;

11) Concessão de bolsas de estudos no país = R\$ 7.406.540,91; 12) Fomento a pós graduação = R\$ 3.848.800,66; 13) Fomento às ações de graduação, pós graduação, ensino, pesquisa e extensão = R\$ 7.890.867,27;

14) Gerenciamento das políticas de educação = R\$ 48.135,84; 15) Infraestrutura para a educação básica = R\$ 8.776.982,13; 16) Modernização da rede pública não federal de educação profissional, científica e tecnológica = R\$ 12.666.905,23.

Uma classificação questionável quanto à destinação de recursos é a Educação de Jovens e Adultos no campo (EJA), cuja subfunção está inserida em “organização agrária”, contrariando as despesas gastas em educação no valor de R\$ 352.051,73 e a promoção da educação do campo no valor de R\$ 1.452.589,00.

As transferências intergovernamentais estão classificadas na subfunção “encargos especiais”: o FUNDEB constituiu o valor de R\$ 792.733.719,21; o FPE (artigo 159) R\$ 1.536.865.781,92; o CIDE combustíveis em R\$ 2.768.540,84; o ICMS desoneração em R\$ 117.965.952,00; o Salário Educação em R\$ 301.878.471,30; o IPI exportação em R\$ 272.192.271,99; as Transferências de Concursos de Prognósticos em R\$ 7.368.562,98; a Compensação Financeira de Recursos Minerais em R\$ 3.006.200,07; os Royalties (Lei 9478/1997, artigo 48) em R\$ 6.660.157,98; os Royalties (Lei 7525/1986, artigo 6) em R\$ 6.813.874,28.

4.1 Custos e Gastos Públicos

A Educação do Campo é construída de lutas, de experiências de sujeitos que moram no campo e dele necessitam diretamente; de movimentos sociais que questionam a ausência de políticas de Estado e Governo direcionados às políticas educacionais para os povos do campo. Assim sendo, pensar políticas educacionais campesinas implica uma análise dos problemas e dos desafios que permeiam o contexto educacional e agrícola brasileiros, no qual o custo aluno-qualidade está envolvido diretamente.

O custo decorre do advento do capitalismo da época da Revolução Industrial, hoje utilizado como ferramenta de gerenciamento, em razão dos complexos processos administrativo-econômicos, como importante instrumento para a tomada de decisões.

Bernardo (1996, p. 54) afirma que no final do século XVIII e início do XIX a energia, a metalurgia e a indústria têxtil, utilizavam ferramentas gerenciais de custos, tais como controle de despesas, custo departamental e por responsabilidade, alocação de custos indiretos, comparações de custos, custos de transferências, orçamentos, previsões, padrões e controles de estoques.

A importância da contabilidade de custos deu-se, mais efetivamente, após 1885, com a recuperação da utilização dos conceitos de custo padrão, acumulação por ordem e processo, integração da contabilidade de custos com a escrituração comercial, conceitos de custos fixos e variáveis, utilização de custos para avaliação do desempenho dos gestores dos departamentos, supervisores e trabalhadores, avaliação dos processos e produtos, fixação de

preço de vendas, custos para estimativas de aceitação de contratos, comparações com custos de outros competidores e demais.

No instrumento de planejamento do Estado, mais especificamente, no Plano Plurianual (PPA) de 2012 a 2015 (Lei n. 12.593/12), algumas de suas metas são importantes para solucionar falhas do sistema educacional atual, das quais citamos:

1) Elevar o atendimento escolar, por meio da promoção do acesso e da permanência, e a conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em colaboração com os entes federados, também por meio da ampliação e qualificação da rede física;

2) Promover em articulação com os sistemas de ensino estaduais e municipais a valorização dos profissionais da educação, apoiando e estimulando a formação inicial e continuada, a estruturação de planos de carreira e remuneração, a atenção à saúde e à integridade e as relações democráticas de trabalho;

3) Apoiar o educando, a escola e os entes federados com ações direcionadas ao desenvolvimento da educação básica, à ampliação da oferta de educação integral e à alfabetização e educação de jovens e adultos segundo os princípios da equidade, da valorização da pluralidade, dos direitos humanos, do enfrentamento da violência, intolerância e discriminação, da gestão democrática do ensino público, da garantia de padrão de qualidade, da igualdade de condições para acesso e permanência do educando na escola, da garantia de sua integridade física, psíquica e emocional e da acessibilidade, observado o regime de colaboração com os entes federados;

4) Fortalecer a gestão e o controle social, a cooperação federativa e intersetorial e as formas de colaboração entre os sistemas de ensino e produzir informações estatísticas, indicadores, estudos, diagnósticos, pesquisas, exames, provas e avaliações (BRASIL, 2012).

Acreditamos ser pertinente esclarecer que as despesas ou dispêndios extraordinários de recursos públicos/estatais são saídas de numerários que não dependem de autorização legislativa, sendo constituídas/organizadas por estágios e fases, a saber:

- Primeiro Estágio: programação da despesa organizada pelas fases de cronograma de desembolso, decreto do executivo, projeção do comportamento da receita;

- Segundo Estágio: reserva da despesa com fase de emissão da respectiva nota de reserva;

- Terceiro Estágio: licitação que, por seu turno comporta as fases de preparação para a licitação, vinculação do edital, encerramento da licitação, julgamento das propostas, homologação do resultado, adjudicação do vencedor;

- Quarto Estágio: empenho da despesa, subdividido pelas fases de empenho jurídico, emissão da nota de empenho contábil, elaboração de contrato quando for o caso;

- Quinto Estágio: liquidação, precedida pelas fases de recebimento da mercadoria ou prestação de serviços, atestado de confirmação de recebimento e/ou realização do serviço, emissão da nota de liquidação;

- Sexto Estágio: pagamento da despesa com as fases de emissão da nota de pagamento e realização do pagamento;

- Sétimo Estágio: créditos adicionais, organizado pelas fases de crédito adicional suplementar, crédito adicional especial e crédito adicional extraordinário.

O objeto de custo, por sua vez, de acordo com Valmir Leôncio da Silva (2013, p. 362), é a unidade que se deseja mensurar e avaliar os custos. Os principais objetos de custos são identificados a partir de informações dos subsistemas orçamentário e patrimonial.

Em um subsistema orçamentário, a dimensão dos produtos e serviços prestados é identificada e mensurada a partir do planejamento público e das classificações orçamentárias existentes. Em um subsistema patrimonial, a dimensão dos produtos e serviços prestados é identificada e mensurada a partir das transações patrimoniais da entidade.

Já a apropriação do custo constitui o reconhecimento do gasto de determinada unidade de custo que se deseja mensurar e avaliar o custo para defini-lo previamente. Quando realizamos o cálculo do sistema de acumulação de custeio, os custos são acumulados e apropriados aos bens e serviços e unidades de custos e relaciona-se ao fluxo da produção. Esse sistema no setor público ocorre por ordem de serviço e de forma contínua.

O custo direto é o custeio que aloca todos os custos fixos e os custos variáveis em suas unidades sem rateios ou apropriações. O custo variável apropria às unidades somente o custeio variável, o custo fixo fica alocado como despesa.

Reiteramos que a necessidade de inserir o custo-aluno na educação foi discutida e confirmada na Conferência Nacional de Educação Básica (CONEB) em 2008 e na Conferência Nacional de Educação (CONAE) em 2010. Destacamos que um dos papéis do

documento final da CONAE 2010 era o de incluir a aprovação do CAQI e servir de base para a elaboração do novo Plano Nacional de Educação (PNE/2014-2023).

Os valores estimados para o custo do aluno desde 1996 (FUNDEF) e, como exemplo, citamos o Decreto 3.326/1999, válido a partir do ano 2000, que estima o valor do custo com aluno conforme artigo 1º em R\$ 333,00 por ano. Observamos que não há cálculo do custo como um diferencial para cada escola, apenas uma estimativa de padrão de um gasto mínimo aproximado para sustentar o necessário de materiais ou serviços de custeio.

A busca por definição de um custo-aluno representa um passo preliminar e fundamental no processo de busca da transformação do direito de todo cidadão a um padrão de qualidade de educação nos termos do artigo 208 da Constituição Federal de 1988 (GOUVEIA; SOUZA; TAVARES, 2006, p. 23).

O Ministério da Educação (MEC) divulgou em 2012 a média do valor aluno em R\$ 2.009,45. O que caracterizou a definição do novo valor em relação aos anos anteriores, foi a entrada dos Estados do Paraná e Minas Gerais na necessidade de complementação de recursos do FUNDEB da União. Foi a primeira vez que Estados fora das Regiões Norte e Nordeste receberam complementação.

O valor mínimo do FUNDEB por aluno em 2013 para o Estado do Paraná foi definido em R\$ 2.231,73. Para as escolas rurais de ensino médio, creches, pré-escolas e ensino médio em modalidade integral o valor de repasse foi estabelecido em R\$ 2.985,31 por aluno.

O valor de R\$ 1.837,11 para creches parciais – abaixo do mínimo definido pelo artigo 4º – provavelmente receberá complementação do FUNDEB. O valor de R\$ 2.296,39 para pré-escolas parciais e séries iniciais urbanas que utilizam praticamente o valor mínimo recomendável. O valor de R\$ 2.640,85 para as séries iniciais rurais e de R\$ 2.526,03 para séries finais urbanas, o valor de R\$ 2.755,67 são para séries finais rurais e para o ensino médio urbano.

Em conformidade com Gouveia, Souza e Tavares (2006, p. 60), uma das fragilidades do FUNDEB é que a PEC 415 e também o seu substitutivo não definem os critérios de cálculo de complementação para os anos iniciais, limitando-se a fixar valores sem esclarecer se eles se baseiam na proposta de custo aluno-qualidade de cada nível e modalidade da educação básica. A PEC 536 aprovada em 1997 substituiu o FUNDEF pelo FUNDEB e aumentou de 15% para 20% o percentual para formação do fundo.

De acordo com Gomes (2009, p. 9), um passo importante iniciado a partir do FUNDEF e aprofundado pelo FUNDEB, foi o reconhecimento de que os diferentes níveis, etapas e modalidades da educação apresentam custos diferenciados – caracterizados nas ponderações fixadas a partir de coeficientes que variam de 0,7 a 1,3 (Lei n. 11.494/2007).

Características como tamanho da jornada escolar, relação adequada aluno/professor e salas com recursos especializados (no caso da educação especial) influenciam os valores per capita. Uma Comissão Intergovernamental de Financiamento (prevista nos artigos 12 e 13 da Lei 11.494/2007) é a responsável por fixar as ponderações aplicáveis às diferentes etapas, modalidades e estabelecimentos de ensino da educação básica.

A Campanha Nacional pelo Direito à Educação lançou em 2007, uma publicação com os resultados de um levantamento sobre custo aluno-qualidade. A Campanha optou por nomeá-lo Custo-Aluno-Qualidade-Inicial ou CAQI, numa clara indicação de que este é o patamar mínimo – e não o ideal – que a comunidade educacional deve almejar. Gomes (2009, p. 15) coloca que é esperado que o valor aumente na medida em que se aprimorem as condições de funcionamento das escolas no Brasil.

Gomes (2009, p. 20) realiza ainda, uma distinção metodológica entre custo de implantação e de manutenção, posto que aquele ocorreu apenas uma vez e esse deve ser programado e atualizado anualmente. As matrizes resultantes demonstram que custos de implantação e manutenção se equivalem, o que implica dizer que manter uma escola é como construí-la e equipá-la todos os anos.

O controle dos gastos públicos, por sua vez, se orienta por uma série de princípios, de acordo com as disposições legais que o instituem e o regem. Podemos identificar e assim denominar os princípios orientadores do controle das despesas públicas: 1) princípio da universalidade; 2) princípio da totalidade; 3) princípio da legalidade; 4) princípio da imparcialidade; 5) princípio da autonomia; 6) princípio da independência; 7) princípio da economicidade (FERNANDES, 1997, p. 2).

O princípio da universalidade submete o controle dos gestores públicos, dos mais graduados aos mais hierarquicamente inferiores na escala funcional:

Presidente, Governadores e Prefeitos e demais administradores e entidades que atuem como ordenadores de despesas e que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público, encontram-se, sem exceção, sujeitos ao controle, nos moldes definidos a partir da própria Constituição Federal,

cujas normas a este respeito se aplicam de maneira genérica à União, aos Estados e aos Municípios (FERNANDES, 1997, p. 2).

O princípio da totalidade, sujeita ao controle da totalidade do patrimônio público, representando bens e valores, consoantes às referências expressas no artigo 71, inciso II da Constituição Federal de 1988.

O princípio da legalidade, por sua vez, obriga que o controle seja exercido com estreita obediência às determinações legais que regulamentam a sua atuação, que se acham definidos a partir da própria CF de 1988 e “na legislação complementar e ordinária, bem como em normas regimentais, de âmbito federal, estadual ou municipal, conforme o caso. O princípio da legalidade impõe que se sujeite às normas jurídicas e não as extrapole, sob pena de invalidar-se” (FERNANDES, 1997, p. 2).

De acordo com Meirelles (1991) a legalidade como princípio administrativo significa:

[...] que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem-comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso (MEIRELLES, 1991, p. 61).

Não é compreender o exercício sem a ampla vigência do princípio da autonomia:

[...] tanto no que tange à sua própria existência, como também em relação ao exercício de suas atividades. Assim é que a Constituição Federal dá aos Tribunais de Contas autonomia administrativa, inclusive quanto à iniciativa de leis que digam respeito às questões de seu interesse, bem como lhes confere autonomia para o pleno exercício do controle, atribuindo-lhe competência para realizar inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas diferentes unidades administrativas dos Três Poderes, bem como nas demais entidades das administrações direta, indireta e fundacional (FERNANDES, 1997, p. 2).

O princípio da independência obriga o controle a manter a independência em relação aos:

[...] agentes políticos ou servidores públicos, qualquer que seja sua posição na escala hierárquica da administração pública. Sem independência não há controle. Daí a Constituição haver dado aos membros dos Tribunais de Contas os mesmos predicamentos, bem como os mesmos direitos e vantagens conferidos aos membros do Poder Judiciário (FERNANDES, 1997, p. 2).

O ente governamental sofre constantes transformações e enfrenta mudanças de caráter econômico, social e político. A sociedade por sua vez, cobra transparência, ética e aplicação adequada dos recursos. Controlar o gasto público poderá oportunizar inúmeros benefícios aos cidadãos, tanto na educação, como na saúde, habitação, segurança gerando melhoria da qualidade de vida da população (CHIARELLI, 2009).

O princípio da economicidade visa eliminar desperdícios, porém conservando a qualidade dos produtos e serviços. O papel da sociedade no controle do gasto público é “dar indicações sobre os efeitos que o gasto tem sobre a economia como um todo” (GIACOMINI, 2000, p. 52).

A avaliação da eficiência do gasto público, tanto em relação à qualidade dos serviços disponibilizados, quanto aos resultados em termos de equidade social, estabilização e crescimento. Conforme os apontamentos de Afonso, Schuknecht e Tanzi (2006, p. 35), que comparam países da América Latina no período de 1998 a 2003 indicam que o Brasil aparece em penúltima colocação entre os 21 países estudados no que se refere à equidade social. Ainda segundo os autores, aplicando um controle eficiente e eficaz, o Brasil pode economizar 40 % dos seus recursos sem alterar os resultados dos indicadores e subir na escala da referida avaliação.

4.2 Sistemas de Custos

O custo na estrutura do sistema contábil, registra, processa e evidencia os custos dos bens e serviços produzidos e ofertados à sociedade pela entidade pública (MAUSS, 2012, p. 14). A entidade pública deve apresentar nas demonstrações de custos os objetos definidos previamente e separadamente como:

- a) o montante de custos dos principais objetos, demonstrando separadamente: a dimensão programática: programas e ações, projetos e atividades; dimensão institucional ou organizacional e funcional; outras dimensões; b) os critérios de comparabilidade utilizados, tais como, custo-padrão; custo de oportunidade; custo estimado; c) a título de notas explicativas: o método de custeio adotado para apuração dos custos para os objetos de custos; os principais critérios de mensuração e as eventuais mudanças de critérios que possam ofertar a análise da comparabilidade da informação (MAUSS, 2012, p. 26-27).

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) estabelece que precisa haver equilíbrio entre as características da “informação contábil”, no caso “custo e benefício”. O equilíbrio é uma estrutura que deve ser entendido como limitador de ordem prática para a confiabilidade das informações, estabelecendo que o benefício não deve ultrapassar o custo.

O custo no valor moeda, unidade monetária nacional, de acordo com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis, trata o custo mais abrangente e chega a um resultado depois do lucro líquido que considera os elementos patrimoniais que poderão ser reconhecidos pelo custo histórico, custo corrente, valor líquido de realização e valor presente. José Marion (2013, p. 33) afirma que tal relação não trata de forma específica os aspectos relativos à moeda, mas somente aos aspectos patrimoniais em si.

A Resolução CFC n. 1.255/09 estabelece exigências para reconhecimento e mensuração dos itens baseados em princípios gerais que derivam da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação de Demonstrações Contábeis (CPC). Marion (2013, p. 33) especifica duas bases comuns de mensuração, o custo histórico e o valor justo, não tratando de forma específica a moeda.

Verhine e Magalhães (2006, p. 92) utilizaram para a obtenção do custo aluno-ano, procedimentos para o cálculo final dos custos, aplicando as seguintes categorias de análise:

1) Pessoal: salário bruto dos docentes multiplicado por 13,3 do total, foi multiplicado por 1,12 referente a encargos patronais. Nos temporários, o cálculo foi baseado pelo contrato de serviço. Os voluntários em acordo com a pesquisa de mercado;

2) Material de consumo: os itens se transformaram em subitens, que variaram de caso a caso; os preços são os de mercado, o valor de cada um foi multiplicado pela quantidade utilizada anualmente;

3) Material permanente: os itens se transformam em subitens, utilizam preços de mercado, o valor unitário foi multiplicado pela quantidade de material e dividido por sua vida útil;

4) Outros insumos: no caso, a divisão fica melhor em duas outras subdivisões que colocam na mesma linha de classificação outros serviços de terceiros, mão de obra de pessoas físicas;

5) Outros serviços de terceiros (pessoas jurídicas): para despesas com telefone, água, luz, enfim, despesas de pessoas jurídicas;

6) Reavaliações e depreciações: os custos da educação são os valores de oportunidade de todos os recursos adotados ao processo educacional e, quando esses recursos não puderem ser diretamente mensurados em termos monetários, deve-se fornecer uma estimativa de seu valor em usos alternativos (VERHINE; MAGALHÃES, 2006, p. 95).

Conforme pesquisa realizada por João Ferreira de Oliveira sobre custo-aluno-qualidade, chegou-se à conclusão de que as escolas rurais gastam 52,81% dos seus recursos para o pagamento de pessoal; as escolas rurais possuem muitas particularidades e isso interfere na distribuição dos pagamentos de docentes e de agentes técnicos educativos (GOUVEIA; SOUZA; TAVARES, 2006, p. 134).

O sistema de custos se insere em um contexto de mudanças na Contabilidade Pública Brasileira em relação aos procedimentos, práticas e elaboração das “demonstrações contábeis”, tendo em vista a convergência às normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, com ênfase na gestão patrimonial.

Sob o aspecto normativo, existem diversas orientações que tratam da necessidade de geração e utilização da informação de custo no âmbito da Administração Pública, principalmente na esfera federal, dentre as quais se destacam a Lei 4.320/1964, o Decreto-Lei 200/1967, o Decreto 93.872/1986 e a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Segundo dados do INEP, os gastos públicos por aluno da educação superior são muito superiores aos gastos públicos com alunos da educação básica. Em 2010, o gasto anual por aluno no ensino superior foi de R\$ 17.972,00, que correspondia cinco vezes ao gasto anual com alunos da educação básica que foi de R\$ 3.580,00. Esse fato demonstra que ainda há um caminho longo para equidade no gasto público com a educação no Brasil (GOMES, 2013, p. 267-268).

O sistema de custos se propõe a mensurar o custo no setor público, isto é, dizer quanto recurso foi consumido por uma organização pública para produzir determinado bem ou serviço à sociedade. Por exemplo, o custo de um programa de governo, com suas respectivas ações; o custo de uma unidade executora institucional. Mauss e Souza (2008) apontam que um sistema de custos para a área governamental pode ser assim estruturado:

1) Sistema de acumulação de custos: é o processo de acumular os custos de acordo com o sistema de produção ou execução de serviços, que pode ser caracterizado pela produção contínua e ininterrupta por processo ou por encomenda, por ordem; 2) Sistema de predeterminação de custos: está associado ao modelo de mensuração das atividades da gestão. Visa direcionar as decisões e a avaliação dos gestores por meio da fixação de padrões quando do planejamento na elaboração do PPA, LDO e LOA. Caracteriza-se pela utilização do custo-padrão e do custo-meta, os quais independem do método de custeio utilizado, visto que são ferramentas utilizadas de forma concomitante com tais métodos; 3) Princípios e métodos de custeio: encontra-se, na literatura, uma diferença entre princípio de custeio e método de custeio. Princípio refere-se aos objetivos do sistema de custo, ao tipo e finalidade da informação que o gestor deseja obter no custeio a ser realizado. Quanto ao método de custeio, é a técnica operacional utilizada para identificar e associar um custo ao objeto que está sendo custeado (MAUSS; SOUZA, 2008, p. 42).

Assim sendo, o Relatório Geral da União (2013, p. 43) expressa que o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) atendeu no ano de 2012, 134.530 escolas da educação básica, com um investimento, incluindo as ações agregadas ao programa, de R\$ 2.037 bilhões.

Foram capacitados cerca de 3.300 dirigentes e técnicos de prefeituras municipais e secretarias estaduais de educação envolvidos com a gestão do PDDE e suas ações.

Ainda de acordo com o Governo Federal, em 2012, por meio do Programa Mais Educação, 9.779 escolas do campo passaram a oferecer educação integral. Foram também atendidas oito mil escolas do campo com recursos financeiros para a manutenção, conservação e construção de poços e cisternas.

Em 2012, foram beneficiadas pelo programa PNATE 5.126 prefeituras municipais, além de secretarias estaduais de educação, com investimentos da ordem de R\$ 590.691.208,09. Os recursos do PNATE destinaram-se ao atendimento do transporte escolar a 4.507.241 alunos residentes na zona rural, sendo 279.146 da educação infantil, 3.336.622 do ensino fundamental e 891.473 do ensino médio (BRASIL/RGU, 2013, p. 46).

A maior parte do investimento do Paraná foi realizada em alimentação escolar com aproximadamente R\$ 81 milhões, seguido pelo Desenvolvimento da Educação Básica, com R\$ 38 bilhões e, em terceiro lugar, a infraestrutura da educação básica com a construção de prédios novos com um investimento total de R\$ 26 milhões. Na área campesina, o Projovem foi o programa que mais recursos recebeu no ano de 2012, no valor de torno R\$ de 3,5 milhões.

O processo de implantação da cultura de custos, de acordo com os seus defensores, pode representar um caminho promissor, no qual a maturidade dos gestores vem se desenvolvendo a cada evento que a Secretaria do Tesouro Nacional a promove. A gestão de custos baseada em informação qualitativa, comparável e fidedigna vai subsidiar os profissionais e políticos na tomada de decisão não apenas sob o ponto de vista econômico, mas social e da eficiência do gasto.

Ainda de acordo com os defensores da cultura de custos, o gasto fixo da escola pública, decorrente da estabilidade do funcionário concursado, pode dificultar a decisão gerencial de descontinuar determinado serviço, ou seja, caso o gestor decida extinguir a escola pública, o custo fixo com pessoal continuaria ativo e dependeria do seu remanejamento para outra escola ou setor. Este fato pode inviabilizar uma decisão como esta, pois o município poderia não ter a opção de realocar esse pessoal e conseqüentemente transferir o seu custo, porém é fato que a qualidade da educação só melhora com a continuidade de um serviço.

Em nossas investigações, identificamos que metade dos recursos utilizados em 2012 em educação pelo Estado do Paraná, foram gastos com alimentação escolar. Sendo que,

19,86% foram aplicados no Desenvolvimento da Educação Básica e apenas 1,91% do orçamento educacional paranaense foi empregado na educação superior. O Estado investiu 13,25% com infraestrutura em educação, 5,48% com transporte escolar e 3,34% na concessão de bolsas de estudos.

A Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná orçou para 2014 a quantia de R\$ 5.406.151.440,00, contando com o aditamento de suplemento a cifra sobre para R\$ 6.107.821.001,00. Dessa dotação foi empenhado o valor de R\$ 5.902.689.671,93 sendo liberada a quantia de R\$ 5.681.337.105,62, isto é, a execução atingiu o percentual de 96,64% do valor total dos recursos para a educação.

Segundo Kohama, (2006, p. 48), a Lei do Orçamento Anual representa um instrumento utilizado para a materialização do conjunto de ações e objetivos planejados visando o atendimento e bem-estar da coletividade.

Piscitelli, Timbó e Rosa (2002, p. 57), por sua vez, afirmam que o orçamento público constitui o instrumento de que dispõe o poder público para expressar em determinado período o seu programa de atuação, discriminando a origem e o montante dos recursos a serem obtidos, bem como a natureza e o montante dos dispêndios a serem utilizados/empregados.

Andrade (2002, p. 39), de sua parte, entende que define que orçamento público ou orçamento-programa é a materialização do planejamento do Estado quer na manutenção de suas atividades ou na execução de seus projetos.

Portanto, a implantação dos custos no setor público, é uma alternativa possível e viável na criação de indicadores para se avaliar o desempenho dos programas institucionais e medir seu grau de efetividade em cada ano de execução. Vejamos acima os valores repassados pelo Governo do Estado do Paraná aos programas do campo educacional.

As informações contidas no Quadro 8 atendem ao artigo 75, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, que exige não só o controle legal, mas também o controle físico-financeiro dos programas de trabalho estabelecidos e atesta o cumprimento do artigo 37, parágrafo 8º, inciso II, da CF de 1988, que determina que a autonomia gerencial, orçamentaria e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato de gestão.

Quadro 7 – Programas e Recursos para a Educação Paranaense

Função	Ação Governamental	Linguagem Cidadã	Valor do Repasse R\$ (2012)
Educação	Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos.	EJA	1.975.918,30
Educação	Apoio à Alimentação Escolar da Educação Básica.	Merenda	81.713.100,00
Educação	Apoio à capacitação e formação inicial e continuada de professores e profissionais da Educação Básica	Capacitação	81.315,75
Educação	Apoio à capacitação e formação inicial e continuada de professores, profissionais, funcionários e gestores da Educação Básica.	Capacitação	3.065.152,67
Educação	Apoio às Entidades de Ensino Superior não Federais.	-	3.750.000,00
Educação	Apoio à Reestruturação da Rede Pública Física da Educação Básica.	Promed	2.460.385,41
Educação	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica.	Promed	38.968.523,10
Educação	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica – Caminho da Escola.	Transporte Escolar	10.750.000,00
Educação	Censo Escolar da Educação Básica.	Censo Escolar	308.929,99
Educação	Concessão de Bolsas de Estudos no País.	Bolsas	6.564.710,91
Educação	Desenvolvimento de Projetos Educacionais para acesso e permanência na Universidade de Estudantes de baixa renda e grupos socialmente discriminados.	Projetos	360.360,00
Educação	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica.	PDDE	7.140,20
Educação	Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional – Projovem Urbano e Campo.	Projovem	3.591.477,60
Educação	Exames e Avaliações de Educação Básica.	-	430.517,83
Educação	Fomento à Inclusão Social e Étnico-racial na Educação Superior.	Inclusão	621.445,48
Educação	Fomento à Pós-Graduação.	-	2.255.517,44
Educação	Fomento às Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão.	-	2.703.713,39
Educação	Formação Inicial e Continuada a Distância.	-	5.006.750,40
Educação	Gerenciamento das Políticas Públicas de Educação.	-	96.644,12
Educação	Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares.	-	4.468.857,99
Educação	Infraestrutura para a Educação Básica.	Prédios Novos	26.976.548,00
TOTAL		-	196.157.008,58

Fonte: Autora (2013)

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) divulgou em 2013 dados financeiros sobre a arrecadação constitucional legal formada pelo ICMS, IPVA e IPI Exportação – conforme especificado anteriormente.

De 2008 até 2012, o Estado do Paraná tem cumprido com a aplicação de receitas constitucionais legais de no mínimo 25%. O gasto mínimo de aplicação no magistério com os profissionais da educação com recursos do FUNDEB tem alcançado valores percentuais também acima do mínimo estabelecido de 60%, atingindo após 2008 percentuais acima de 75%.

O investimento máximo de 40% nas demais despesas fica restrito e os seus percentuais necessitam de complementação de outras vinculações para efetivação de programas e ações. Informamos que a educação infantil pública no Paraná apresentou um custo-aluno de R\$ 3.004,16 no ano de 2010.

No ensino fundamental o custo por aluno no ano de 2008 foi de R\$ 2.373,23, em 2009 de R\$ 2.391,24, em 2010 de R\$ 3.118,14, em 2011 de R\$ 3.257,38 e em 2012 o gasto aluno foi de R\$ 5.076,28. O gasto médio por aluno apresentado pelo SIOPE em 2008 foi de R\$ 2.156,31, em 2009 de R\$ 2.301,10, em 2010 de R\$ 2.707,58, em 2011 de R\$ 3.338,46 e em 2012 foi de R\$ 3.873,04. A subfunção educação básica apresentou no balanço geral do Estado do Paraná o valor total de R\$ 4.616.221.465,62.

O gasto aluno do ensino médio no Estado do Paraná em 2008 foi de R\$ 2.492,73, em 2009 de R\$ 2.851,00, em 2010 de R\$ 2.650,44, em 2011 de R\$ 3.510,34 e em 2012 o gasto aluno foi de R\$ 2.577,10. No balanço geral do Estado não consta subfunção para tal, os gastos aumentam em decorrência do aumento das receitas do FUNDEB, pois existem vinculações de recursos, quando se arrecada mais é possível investir mais.

O gasto com a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Paraná em 2008, foi de R\$ 56,77, em 2010, de R\$ 668,51, em 2011, de R\$ 1.527,15 e em 2012 o gasto foi de R\$ 1.843,55. O balanço geral do Estado do Paraná também não possui esta subfunção, pois a classificação é a da Portaria 42 de utilização nacional. O gasto educacional por aluno no Paraná em 2008 foi de R\$ 2.609,46, em 2009 de R\$ 2.886,97, em 2010 de R\$ 3.318,06, em 2011 de R\$ 4.064,32, e em 2012 o gasto com aluno foi de R\$ 4.711,70.

As despesas com professores por aluno na educação básica em 2008 foi de R\$ 1.499,74; em 2009 de R\$ 1.837,31; em 2010 de R\$ 2.157,10; em 2011 de R\$ 2.514,81 e em 2012 foi de R\$ 3.005,75 anual por aluno. As despesas por aluno com profissionais envolvidos no ensino da educação básica que não estão na sala de aula são consideradas para o cálculo no Estado do Paraná. Em 2008 a despesa por aluno com esses profissionais foi de R\$ 116,55, em 2010 foi de R\$ 26,79, em 2011 de R\$ 40,83 e em 2012 de R\$ 112,61.

Tabela 5 – Indicadores de Gasto por Aluno

CÓDIGO	INDICADOR	ANOS				
		2008	2009	2010	2011	2012
4.1	Gasto por aluno – Ed. Infantil	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.004,16	R\$ 0,00	R\$ 14.352,28
4.2	Gasto por aluno – Ensino Fundamental	R\$ 2.376,23	R\$ 2.391,24	R\$ 3.118,14	R\$ 3.257,38	R\$ 5.076,28
4.3	Gasto por aluno – Ensino Médio	R\$ 2.492,73	R\$ 2.851,00	R\$ 2.650,44	R\$ 3.510,34	R\$ 2.577,10
4.4	Gasto por aluno – Ed. Superior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.5	Gasto por aluno – Ed. Jovens/Adultos	R\$ 56,77	R\$ 0,00	R\$ 668,51	R\$ 1.527,15	R\$ 1.843,55
4.6	Gasto por aluno – Ed. Especial	R\$ 534,21	R\$ 0,00	R\$ 11.573,76	R\$ 599.448,68	R\$ 43.295,99
4.7	Gasto por aluno – Ed. Profissional	R\$ 269,20	R\$ 333,05	R\$ 108,73	R\$ 2.944,20	R\$ 3.537,55
4.8	Gasto por aluno – Ed. Básica	R\$ 2.156,31	R\$ 2.301,10	R\$ 2.707,58	R\$ 3.338,46	R\$ 3.873,04
4.9	Gasto Educação por aluno	R\$ 2.609,46	R\$ 2.886,97	R\$ 3.318,06	R\$ 4.064,32	R\$ 4.711,70
4.10	Despesas prof./aluno Ed. Básica	R\$ 1.499,74	R\$ 1.837,31	R\$ 2.157,10	R\$ 2.514,81	R\$ 3.005,75
4.11	Desp. Prof. não doc da área educ. por aluno da Ed. Básica	R\$ 116,55	R\$ 0,00	R\$ 26,79	R\$ 40,83	R\$ 112,61
4.12	Perc.de Invest. por aluno do Ens. Superior em relação ao invest. por aluno da Ed. Básica	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %

Fonte: FNDE/SIOPE (2012)

O Balanço Geral do Estado do Paraná do ano de 2012 é especificado pelo relatório de demonstração contábil que apresenta as despesas executadas em subfunção “administração geral da educação” no valor de R\$ 193.774.062,33. Na subfunção “tecnologia da informação de educação”, a despesa executada pela Secretaria de Educação foi de R\$ 15.973.488,48.

Para a formação de recursos humanos – Ensino Superior – foram destinados R\$ 63.549.400,00 e para a Educação Básica – Inova Educação – a quantia de R\$ 21.274.600,23. Esse instrumento técnico (subfunção) serve de base e de uso para a comparação entre os relatórios contábeis educacionais, bem como para a análise de dados e informações de receitas e despesas nas respectivas fontes educacionais.

O Balanço Geral do Estado do Paraná não apresenta a subfunção “ensino médio” separada da subfunção “ensino profissional”, mas é regulamentada e classificada pela Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Gestão e Planejamento (MGP) na função 12 “educação” e nas subfunções: 361 “ensino fundamental”; 362 “ensino médio”; 363 “ensino profissional”; 364 “ensino superior”; 365 “educação infantil”; 366 “educação de jovens e adultos”; 367 “educação especial”.

Reiterando, algumas dessas subfunções, não são apresentadas separadamente no Balanço Geral do Paraná sobre as despesas executadas. Para maior transparência pública, seria de grande importância e valia realizar uma divisão mais adequada de acordo com a Portaria MGP 42/1999 para apresentar de forma detalhada a apuração de gastos e despesas para um futuro resultado de custos.

Na Rede Estadual de Ensino, o Paraná tem 2.148 escolas, 52.765 turmas e 1.353.126 alunos, a saber:

1) A Educação Infantil tem 32 escolas estaduais, 55 turmas com 520 alunos. No Sistema Estadual de Ensino Fundamental há 1.928 escolas, 23.309 turmas com 609.761 alunos. No Ensino Médio são 1.486 escolas, 16.071 turmas com 422.769 alunos (PARANÁ/SEED, 2013);

2) A Educação de Jovens e Adultos é oferecida por 380 escolas, que conta com 3.763 turmas, constituídas por 115.066 alunos. Na Educação Especial são 5 escolas, 33 turmas com 128 alunos. O Atendimento Educacional Especializado conta 1.111 escolas, 1.936 turmas com 20.637 alunos. As Atividades Complementares são oferecidas em 1.791 escolas com 7.598 turmas constituídas por 184.245 alunos (PARANÁ/SEED, 2013).

Com tantas especificações – níveis, modalidades, etapas – que não são detalhadas quanto ao significado como as Atividades Complementares e o Atendimento Educacional Especializado, a definição do custo difícil é dificultada, havendo a necessidade da criação de um banco de dados que estabeleça as especificações para a determinação dos custos. Neste contexto, cada unidade escolar deve especificar o patrimônio e as compras executadas fazendo os devidos apontamentos via arquivo eletrônico (on-line) para que o custo seja contabilmente apurado.

O desafio em definir o valor custo-aluno-qualidade inicial (CAQI) no Brasil passou a ser enfrentando de fato, somente no segundo Governo de Luís Inácio Lula da Silva (2007-2010), decorrência da Campanha Nacional pelo Direito à Educação Fundamental.

Tabela 6 – Valores do PIB Per Capita – Síntese do CAQI (2005-2010)

Tipo de Escola	Ensino Fundamental Campo	
	Anos Iniciais	Anos Finais
Tamanho Médio (n. de alunos)	70	100
Jornada diária dos alunos (horas)	5	5
Número de alunos por turma	14	25
Pessoal + Encargos	72,8%	71,6%
Custo MDE R\$	4.811	4.576
Custo Total	5.110	4.808
Custo Total (% do PIB Per Capita)	26,9%	25,3%

Fonte: CAQI Educativo 2(2013)

As especificações para cálculo do CAQI devem obedecer aos custos fixos e aos custos variáveis, de maneira a beneficiar a instituição pública, garantindo-lhe a economicidade sem esquecer as despesas com a estrutura física, instalações, ampliações e reformas, compra de equipamentos, materiais de consumo direto e indireto, pois tudo do cálculo deve ser de educação.

Salários diretos e indiretos também constituem despesas com educação e impactam em aproximadamente 80% do valor do CAQI. As folhas de pagamentos dos professores estão dispostas no site www.diaadiaeducacao.pr.gov.br para a consulta popular. Entretanto, não são separados e especificados em modalidades, os dados dos campos para despesas, gastos ou custos.

Quadro 8 – Comparativo de Valores CAQI/FUNDEB (2012)

Estabelecimento	Valores CAQI	FUNDEB Média	Diferença	Peso de Ponderação
Creche Integral	5.876,02	3.157,49	2.716,30	1,30
Creche Parcial	3.402,13	1.943,07	1.457,77	0,80
Pré-Escola Integral	3.866,25	3.157,49	707,29	1,20
Pré-Escola Parcial	2.539,18	2.428,84	109,38	1,00
Ensino Fundamental Urbano Integral	3.404,26	3.157,49	90,20	1,30
Ensino Fundamental Urbano Parcial	2.427,76	2.428,84	-72,64	1,0
Ensino Médio Integral	3.291,42	3.157,49	23,77	1,30

Fonte: Confederação Nacional dos Municípios (2012)

A legislação que regulamenta as páginas na internet para garantir a transparência governamental foi criada pelo Governo Federal pelo Decreto n. 5.482, de 30 de junho de 2005. A transparência nos aproxima de indicadores para relacionar assuntos como qualidade educacional, eficiência e eficácia de políticas públicas propostas.

Portanto, as políticas públicas e/ou programas do governo para a educação tanto para atender às populações da cidade, quanto para aquelas que vivem e trabalham no campo, devem obedecer aos princípios constitucionais para a administração dos gastos públicos, dentre eles, a publicidade.

Na Região Sul, 24,1% das crianças estavam em creches, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD); 14.445 crianças de sete a quatorze anos, estavam fora dos bancos escolares na área rural; e o número de crianças de quatro a seis anos sem se matricularem na escola era de 82.251.

No Paraná as taxas de frequência à escola na zona rural apresentava a seguinte configuração: de zero a seis anos de idade = 30,1%; de sete a quatorze anos de idade = 96,4%; de quinze a dezessete anos de idade = 74,4%, de dezoito a vinte e quatro anos = 20,9%; e acima de vinte e cinco anos de idade = 1,9%.

Lembramos que a contabilidade de custos é um instrumento de informação para a gestão pública, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), artigo 50, parágrafo 3º. A contabilidade de custos possibilita o controle e permite avaliar o cumprimento do programa de trabalho em termos monetários, a realização de obras e a prestação de serviços (BRASIL, 1964).

Mauss e Souza (2010, p. 4) esclarecem que a Constituição Federal Brasileira de 1988 em seu artigo 70, estabelece que a fiscalização das ações públicas deve observar se aplicação dos recursos públicos foram realizadas com economicidade. A economicidade está estreitamente ligada às informações adequadas de custos, pois sem estas não se sabe quais insumos prejudicam os resultados esperados, ou seja, quais decisões são mais econômicas e possibilitam o melhor resultado para a instituição/autarquia.

De acordo com Schultz (1967, p. 44-45) e sua teorização sobre os custos indiretos da educação e, particularmente, sobre os salários não recebidos, que são aqueles correspondentes à evasão dos alunos que deixam a escola, visto que os custos que foram “rateados” por aluno, aumentam as despesas para o Município e/ou para o Estado. O salário do professor não varia conforme o número de alunos, mas da influência direta na formação humana, pois não por decorre da produtividade individual. Essa concepção inspira programas como o Bolsa Família, bastante difundido nos dias atuais, por não qual a frequência escolar não constitui elemento regulador da concessão do benefício.

Segundo Cherman et al (2013, p. 20) a gestão de custos no Governo Federal se fixa em uma série de medidas para reforma do Estado Brasileiro, sendo parte das tendências na área da contabilidade pública adotadas internacionalmente. Evidente que melhorias e mudanças poderão acontecer a partir dessa implantação, tanto no sentido gerencial como em questões que demandam maior precisão e quantificação de dados e informações, que como todas as demais deverão vir a público.

O Programa Caminho da Escola, por exemplo, possibilitou aos Estados e Municípios investir R\$ 2,4 bilhões na aquisição de 11.986 ônibus para o transporte escolar, sendo que 431 unidades foram financiadas pelo Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES) e outras 856, com recursos próprios estaduais e municipais. O Ministério da Educação (MEC) arcou com o financiamento de 10.699 unidades (ônibus).

Além disso, com um investimento de R\$ 14,1 milhões foram adquiridas 59.356 bicicletas para serem utilizadas, sobretudo, pelas populações do campo para se locomoverem para as escolas: 50.640 unidades foram compradas com recursos próprios e 8.716 com recursos repassados pelo Ministério da Educação (MEC). Ainda em 2012, foram doadas pelo Programa Caminho da Escola, 236 lanchas para o transporte dos alunos das áreas rurais (BRASIL/RGU, 2013, p. 46).

É importante ressaltar que o investimento em equipamentos para o transporte escolar facilita a locomoção das populações que moram em algumas regiões de difícil acesso. Entretanto, constituir ou renovar frotas de veículos diversos não resolve e não atende, efetiva e amplamente, as necessidades básicas de muitos ribeirinhos, assentados, acampados, pequenos agricultores, extrativistas e demais populações moram nas periferias das cidades. As Políticas de Estado e de Governo tem sido implementadas na conformidade dos recursos e não em consideração às reais condições de existência dessas populações e na totalidade de suas necessidades educacionais públicas.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por sua vez, atendeu em 2012, mais de 43 milhões de alunos, com um investimento de aproximadamente R\$ 3,3 bilhões. Considerando a priorização da rede de educação infantil e a necessidade da oferta de alimentação escolar adequada e saudável, o valor per capita para pré-escola passou de R\$ 0,30 para R\$ 0,50, e o valor per capita para creches passou de R\$ 0,60 para R\$ 1,00, a partir de junho de 2012. (BRASIL/RGU, 2013, p. 47).

Direcionados ao âmbito municipal, foram aprovadas 375 construções de escolas, sendo 276 para áreas do campo, 27 para as áreas indígenas, 28 para áreas remanescentes de quilombo e 44 para áreas urbanas. Foram investidos R\$ 132 milhões para o início das obras, atendendo 152 municípios. As ações de ampliação e reforma beneficiaram 4 escolas no campo e 35 escolas em áreas urbanas, num investimento total de R\$ 6 milhões (BRASIL, RGU, 2013, p. 70).

Custos no setor público significam administrar, gerenciar, tomar conta das despesas, dos gastos – ou recursos consumidos – de todas as instituições/entidades públicas, ou seja, não apenas as organizações da administração pública direta na gestão governamental (estrutura dos Governos Federal, Estadual ou Municipal), mas também aquelas vinculadas ao Poder Judiciário e ao Poder Legislativo, bem como, as empresas estatais e as sociedades de economia mista (CHERMAN et al, 2013, p. 22). Portanto, mensurar custo, é dizer o quanto de recursos foi consumido por uma instituição pública que demandou a realização de um bem ou serviço executado para a sociedade.

Na área pública, a contabilidade de custos deve se materializar como ferramenta para a otimização de resultados, para a melhoria de processos e para a análise de alternativas. Possibilita ainda, dar transparência à gestão pública, principalmente no que tange à qualidade do gasto público.

Conforme afirmamos anteriormente, uma das leis mais importantes que retratam a importância do custo no setor público é a LRF (Lei Complementar 101/2000) que estabelece que “a administração pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial”. Como o sistema de custos é, relativamente, uma novidade no setor público, pelo menos no Brasil, a ideia da implantação é consequência da necessidade de internacionalização do setor público contábil de nosso país.

O primeiro Sistema de Informação de Custos do Governo Federal (SIC), desenvolvido para gerenciar as atividades governamentais. O SIC foi implantado pelo Decreto n. 6.976, de 7 de outubro de 2009, de acordo com as normas técnicas do CFC que normatiza as informações da internacionalização contábil do Brasil.

A coordenação do Sistema de Informação de Custos é realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional. A Lei n. 10.180/2001 disciplina o ciclo de gestão governamental, também conhecida por lei dos sistemas estruturantes; visto que o sistema de custo nada mais é do que

parte integrante e integradora de sistemas estruturantes. O STN ratificou tais competências estruturantes do Sistema de Custos do Governo Federal, por meio da Portaria n. 716, de 24 de outubro de 2011.

Em âmbito estadual, mais exatamente, no Estado do Paraná, existem três fontes de recursos que estão sendo apresentadas na prestação de contas de 2012, a saber:

1) Custeio: o recurso repassado para custeio é específico para gastos com despesas da entidade, que engloba luz, água, telefone, internet, serviços de terceiros, gastos com materiais efêmeros etc.;

2) Investimento: são recursos aplicados na aquisição de bens e serviços de engenharia e/ou para entidade tomadora, também especificados no plano de aplicação;

3) Salário: remuneração dos profissionais que recebem pelos serviços executados na entidade, que englobam, além do salário mensal, todos os encargos previstos em lei.

O pagamento dos funcionários públicos estaduais do Paraná através é efetuado por depósito/transfêrencia para conta-corrente específica, cadastrada no convênio com a Secretaria de Estado da Educação (SEED), sempre respeitando o valor repassado para cada funcionário e para as despesas com os encargos trabalhistas (INSS, PIS/PSEP e FGTS). Quando a entidade paga valor superior ao repassado pela SEED, a diferença deve ser obrigatoriamente paga separada da conta do convênio. Já o contracheque permanecerá em apenas “um único” documento, contendo neste o valor total do salário. Por exemplo:

A SEED firma convênio no qual o repasse será de R\$ 700,00 referente ao salário do funcionário "X". Porém, o salário mensal oferecido pela entidade foi de R\$ 1.000,00, ou seja, R\$ 700,00 (Conta Convênio/SEED) + R\$ 300,00 (Entidade) = R\$ 1.000,00. O valor líquido que o funcionário receberá será de R\$ 644,00 (Conta Convênio/SEED) + R\$ 276,00 (Entidade), totalizando R\$ 920,00, na medida em que o desconto de INSS feito pelo Convênio/SEED será de R\$ 56,00 (8%) de R\$ 24,00 (8%) pela Entidade, que também serão pagos separadamente quando do recolhimento, mas em guia única. O lançamento do salário do funcionário é feito considerando o valor parcial, isto é, apenas o que foi pago pela conta do Convênio/SEED (R\$ 644,00), sendo o mesmo procedimento aplicado aos encargos sociais/trabalhistas.

4.2.1 Custeio Direto e Variável: Método Utilizado para o Custo-Aluno das Unidades Escolares

Os serviços e produtos foram identificados nas unidades executoras educacionais das zonas rurais e urbanas selecionadas aleatoriamente no processo de realização desta pesquisa. Como custos diretos, identificamos os materiais de consumo, a mão de obras, a energia e o transporte.

No custeio direto, é possível apropriar alguns custos e despesas fixas, vinculadas ao objeto de custeio considerados custos do período. Esses custos devem ser cobertos pela margem de contribuição direta, para fins de determinação de um resultado satisfatório para a instituição. A utilização do método de custeio por absorção quando ocorre em função do rateio de todos os serviços educacionais, para cada unidade executora por números de alunos, eleva o custo-aluno.

As despesas administrativas separadas das unidades executoras que não absorvem recursos do FUNDEB, classificadas na subfunção “educação” também configuram custos. Esses dados dificilmente apresentam-se separados por recursos e fontes, sendo recomendado nesse caso, a alocação por departamentos de vinculações de despesas correntes e de capital, seguindo o plano de contas nacional.

A principal vantagem dos métodos de custeio variável e direto advém do fato de não utilizarem critérios de rateio para a apropriação dos custos indiretos dos serviços. Outra vantagem no custeio, é que as despesas operacionais que podem ser diretamente identificadas aos serviços, proporcionam uma análise mais ampla e completa dos custos incorridos nas operações. De acordo com Mauss e Souza podemos identificar no custeio direto:

a) a eliminação das flutuações nos resultados decorrentes dos volumes de produção e vendas versus absorção de custos fixos do período; b) o conhecimento da margem de contribuição direta efetiva em cada serviço; c) a otimização dos resultados operacionais com base na identificação do mix mais adequado de serviços a prestar com base nos resultados diretos observados; d) a simplificação dos trabalhos de custos em face da eliminação das operações contábeis de rateio de custos fixos (MAUSS: SOUZA, 2008, p. 53).

Um resultado econômico que atenda aos princípios constitucionais gera para a instituição um processo de gestão estratégica gerencial de longo prazo. O custeio direto dá cobertura aos custos indiretos corporativos, predominantemente, os custos fixos. Alocada aos produtos e serviços, os custos e despesas que podem ser relacionados a eles, como as matérias-primas, as embalagens, as depreciações diretas etc.

Portanto, são custos que podem ser facilmente identificados com um produto ou serviço. Os demais custos, conhecidos como indiretos aos produtos, não podem ser incluídos no custo dos produtos e contados como estoque, mas considerados na apuração do resultado do período. Assim sendo, o método de custeio variável apropriada aos produtos somente os custos e despesas que variam de acordo com o volume de produção. O método de custeio direto coloca os custos indiretos como custos do período não integrando o custo do produto.

As vantagens de se utilizar o custeio variável e direto são a eliminação das flutuações nos resultados decorrentes dos volumes de produção, os conhecimento da margem de contribuição e da margem de contribuição direta efetiva de cada serviço, a otimização dos resultados operacionais e os instrumentos gerenciais.

4.2.2 Valor Adicionado ao Serviço Público: Eficiência, Eficácia e Economicidade

Uma instituição cria valor quando é capaz de prestar serviços para a sociedade, cujo valor para o cidadão venha a ser superior ao custo dos recursos consumidos na sua operacionalidade e, portanto, contribui positivamente para o desempenho do Governo. Assim, é preciso verificar o que agrega valor aos serviços prestados em relação às despesas estruturais necessárias para a sua atuação.

Segundo Mauss e Souza (2010, p. 92) o Valor Econômico Adicionado (EVA) representa uma medida interna de performance que identifica a avaliação dos gestores públicos e seu respectivo gerenciamento de recursos de forma que atinja um mínimo de qualidade; possibilita aos interessados ter uma visão nítida acerca de um capital empregado em uma organização.

O resultado econômico público é igual a receita de oportunidade econômica menos os custos diretos e indiretos. No mais, o resultado econômico público é o valor que o cidadão exige como remuneração pelo seu capital investido na instituição pública na forma de impostos. Por esse motivo ele se torna um sinalizador do grau de eficiência e eficácia das organizações prestadoras de serviços públicos.

Demonstração do Resultado Econômico: (+) receita de oportunidade econômica; (-) custos diretos dos serviços prestados; (-) despesas diretas dos serviços prestados; (=) Valor econômico agregado; (-) gastos indiretos rastreados ao serviço; (=) resultado econômico; (-) custos e despesas indiretas não rastreáveis; (=) superávit ou déficit econômico do exercício. O valor agregado ou adicionado à prestação de serviços é o que denominamos “qualidade” do serviço público.

A eficiência é a capacidade de uma instituição pública obter o máximo de um dado produto a partir de um conjunto de insumos, medindo a habilidade de sua utilização.

A economicidade é a inovação da atual Constituição (1988), na proporção em que as Constituições anteriores não se referiam a esse aspecto de controle orçamentário. O exame da despesa deve ser visto sob o ponto de vista da obtenção de resultado ao custo adequado, não necessariamente ao menor custo possível, pois nem tudo que é de custo reduzido atende bem à coletividade.

De acordo com Maximiano (2004, p. 63), todas as organizações são sistemas de recursos que perseguem objetivos. Segundo o autor, o desempenho de qualquer organização pode ser avaliado pela medida em que os objetivos são realizados e pela forma como os recursos são utilizados.

A eficiência e a eficácia são dois conceitos tradicionalmente usados para fazer avaliação; uma organização é eficaz quando realiza seus objetivos, e eficiente, quando utiliza corretamente seus recursos. De uma forma geral, a eficiência é determinante da eficácia, desde haja recursos disponíveis, utilizados corretamente, a probabilidade de atingir os objetivos aumenta (MAXIMIANO, 2004, p. 68).

Nesse sentido, a competitividade é um requisito que caracteriza a disputa das organizações pela preferência dos mesmos consumidores e clientes. É a parcimônia ou modicidade nos gastos públicos, evitando-se desperdícios e procurando-se obter bons resultados na atuação da administração com o menor custo possível, sendo o procedimento licitatório um dos seus instrumentos básicos.

4.3 Qualidade

A Constituição de 1988, que trouxe um conjunto de inovações, sobretudo, aquelas que se remetem ao estabelecimento dos direitos sociais, são eles: “a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta constituição” (Artigo 6º).

O artigo 205 (CF 1988) define a função da educação quanto a preparação da pessoa para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho. Neste sentido, as decisões dos gestores da educação devem estar voltadas para a prestação do melhor serviço público possível, considerando os recursos disponíveis para tal, sendo o seu sucesso medido

por meio da verificação da qualidade e do volume de serviços oferecidos, bem como o seu resultado econômico à contribuição adequada para a sociedade.

No inciso I do artigo 206, há determinação para o estabelecimento da “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”. Esta determinação legal nos instiga a repensar a educação pública praticada em nosso país, dado que, muitos alunos que vivem e trabalham no campo não têm garantidas as oportunidades de estudar em escolas públicas rurais com o mesmo padrão de qualidade praticado em algumas escolas da cidade ou, ainda, o alto padrão oferecido, praticado e mantido por muitas escolas da rede privada de ensino.

Os incisos IV e VII do referido artigo 206, respectivamente estabelecem a “gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais” e a “garantia de padrão de qualidade” que entendemos aqui como “bom”, “ótimo”, “excelente” padrão de qualidade, pois de outro modo, não havia sentido apontar a necessidade de se assegurar a “qualidade” da educação pública.

Entendemos que dentre outros, os fatores que podem influenciar o padrão de qualidade, se remetem, por exemplo, ao número de alunos por professor e/ou por sala de aula, consideração das diferenças socioculturais, tempo de permanência do aluno na escola, instalações e equipamentos adequados para o bom desenvolvimento dos processos de ensino e de aprendizagem, professores bem remunerados, formação e aperfeiçoamento constante de professores e dos demais profissionais da educação, escolas próximas às residências dos alunos etc.

Para Oliveira e Adrião (2007, p. 39), a qualidade é a dimensão do direito à educação, é o contínuo processo de expansão das oportunidades de escolarização da população brasileira iniciado na década de 1930, que alcançou a significativa marca de 97% de matrícula líquida no ensino fundamental ao final dos anos de 1990. O impacto positivo de uma política pública voltada para a melhoria da qualidade da educação em âmbito municipal, por exemplo, é relativo à proporção incrementada de indicadores. A ocorrência do aumento na frequência da escolaridade proporciona ao município uma melhor qualificação no IDH-M, passando de médio para alto (SILVA; SOUZA LIMA, 2010, p. 48).

Trata-se de valores, percepções e concepções da própria população sobre os esforços para o desenvolvimento sustentável, marcando o seu amadurecimento, necessário para qualificar as etapas que devem ser atingidas e que implicam nas dimensões sociais, ambientais, espaciais, culturais e econômicas de uma área um região determinada.

Ao assegurar educação como um direito fundamental, sem prever a responsabilização civil e criminal dos governantes que não atenderem às disposições legais, a Constituição está de fato contribuindo para que as crianças possam ter os seus interesses atendidos, ou simplesmente está criando uma ilusão, como aquela pessoa que nos deseja felicidades, mas nada faz para que nossa vida seja melhor? (GREMAUD et al, 2013, p. 12).

O artigo 9º (inciso VI) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), estabelece que a União se responsabilizará por “assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino”.

Para atender a tal disposição legal foram criados o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), o Exame Nacional de Cursos (ENC), popularmente chamado de “Provão”, hoje denominado Exame Nacional de Cursos (ENADE), integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e a Avaliação dos cursos de Pós-Graduação, realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Um estudo realizado pela Empresa de Consultoria Internacional McKinsey, intitulado “Como as Escolas de Melhor Desempenho do Mundo Chegaram ao Topo” (*How the World's Best Performing School System Come Out on Top*), buscou entender o sucesso do sistema educacional finlandês e dos demais primeiros colocados no ranking do Programa para Avaliação Internacional de Estudantes (PISA). A explicação para o sucesso dos finlandeses foi que, além de atrair os melhores profissionais para a carreira docente, o sistema também deu (dá) aos seus professores uma das melhores formações do mundo, além do que, a profissão é bem remunerada e prestigiada (CARNOY et al, 2009, p. 23) .

O PISA foi desenvolvido conjuntamente pelos países participantes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). É uma avaliação destinada a alunos de formação básica, a partir dos quinze anos de idade. Além dos países da OCDE, vários outros países do mundo são convidados a participar do PISA, como é o caso do Brasil.

O foco na qualidade educacional e no desempenho do aluno na escola foi alimentado por testes internacionais. Os países dedicaram atenção aos resultados, apesar de não saberem bem o que fazer com eles. Depois que a Finlândia obteve notas muito altas em

leitura, todos correram para lá para entender o que fazia dos finlandeses tão bons leitores. Carnoy et al (2009, p. 24) explicam que há tantas sugestões para melhorar a aprendizagem do aluno quanto analistas educacionais, executivos socialmente engajados e políticos.

Atualmente, boa parte dos países do mundo expressa em seus textos legais, o direito de acesso e permanência à educação, bem como, a qualidade de aprendizagem de seus estudantes na educação básica. As formas de proteção a esse direito são variáveis de país para país, em conformidade com o seu ordenamento jurídico interno e por meio de compromissos declarados e assumidos no âmbito internacional (CURY, 2013, p. 106).

Para melhorar a qualidade da educação de um país, Carnoy, Gove e Marshall (2009, p. 24) sugerem que sejam tomadas as seguintes medidas: a) reduzir o tamanho das classes; b) melhorar o conhecimento do professor sobre o conteúdo; c) enfatizar as habilidades básicas; d) tornar o currículo mais centrado na criança; e) envolver mais os pais; f) privatizar a educação; g) eliminar os sindicatos dos professores; entre outras.

Oliveira e Adrião (2007, p. 76) argumentam que a legislação brasileira vem sendo sistematicamente descumprida, na medida em que as políticas públicas de educação concentram a sua retórica na separação e distorção de conceitos como qualidade e quantidade – conceitos dialeticamente independentes – para mistificar a realidade de nosso pseudo ensino. A quase totalidade das escolas públicas brasileiras, segundo os autores, não tem condições mínimas de funcionamento, de modo a manter os estudantes num padrão mínimo de qualidade.

Carnoy, Gove e Marshall (2009, p. 34) argumentam que o capital social construído pelas ações humanas, não gera benefícios apenas para a pessoa que realizou a ação, mas para todos aqueles, que de uma forma ou de outra, direta ou indiretamente, foram afetados ou influenciados por tal ação. Portanto, a família, o grupo de amigos, o trabalho, a comunidade, a escola produzem capital social, na medida em que contribuem para a aprendizagem do sujeito.

De acordo com Althusser (1985, p. 18), o processo de formação humana corresponde e é reflexo direto da qualidade da educação que lhe foi aplicada, sendo a escola imprescindível para o aprendiz, no qual as regras de bom comportamento devem ser aprendidas, observadas as conveniências e convivências intra e interpessoais tendo em vista a realização da divisão do trabalho conforme o cargo que o sujeito está “destinado” a ocupar.

Neste sentido, são as regras de moral e de consciência cívica e profissional que podem assegurar, em realidade, a própria divisão técnica do trabalho. Segundo o autor, a consciência cívica e profissional na aprendizagem de regras para o bom comportamento, contribui expressivamente para estimular a aprendizagem dos alunos, influenciado diretamente em sua qualidade, ao mesmo tempo em que desempenha as funções de disciplinamento para o sucesso escolar.

A verificação do desempenho escolar vem ocorrendo nos últimos anos (décadas) por meio de sistemas de avaliação externa em larga escala. No Brasil – conforme apontamos anteriormente – a avaliação do rendimento escolar é regulamentada pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), que tem por objetivo contribuir para melhorar a qualidade da educação básica oferecida em nosso país, “oferecendo subsídios concretos para a formulação, reformulação e monitoramento das políticas públicas” educacionais, bem como, “oferecer dados e indicadores que possibilitem maior compreensão dos fatores que influenciam o desempenho dos alunos nas áreas e anos avaliados”.

O Sistema de Avaliação da Educação Básica é composto pela Avaliação Nacional da Educação Básica (ANEB) – realizada bianualmente –, Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (ANRESC) – realizada bianualmente – Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) – realizada anualmente:

- 1) ANEB: abrange, de maneira amostral, alunos das redes públicas e privadas do país, em áreas urbanas e rurais, matriculados no quinto e nono ano do Ensino Fundamental e no terceiro ano do Ensino Médio, tendo como principal objetivo avaliar a qualidade, a equidade e a eficiência da educação brasileira;
- 2) ANRESC, também denominada Prova Brasil: trata-se de uma avaliação censitária envolvendo os alunos do quinto e nono ano do Ensino Fundamental das escolas públicas das redes municipais, estaduais e federal com o objetivo de avaliar a qualidade do ensino ministrado nas escolas públicas. Participam dessa avaliação as escolas que possuem, no mínimo, vinte alunos matriculados nos anos avaliados;
- 3) ANA: avaliação censitária envolvendo os alunos do terceiro ano do Ensino Fundamental das escolas públicas, com o objetivo principal de avaliar os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa, alfabetização Matemática e condições de oferta do Ciclo de Alfabetização das redes públicas (BRASIL/INEP, 2011a).

O Ensino Médio também é avaliado externamente em larga escala, por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), criado pelo Ministério da Educação (MEC) em 1998, com vistas a verificar o desempenho do estudante ao término da educação básica e para contribuir para a melhoria da qualidade do ensino oferecido neste nível de escolaridade.

A partir de 2009, o ENEM passou a ser utilizado “como mecanismo de seleção para o ingresso no ensino superior”. De acordo com Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas

Educacionais Anísio Teixeira (INEP), diversas mudanças foram realizadas na estrutura do exame na perspectiva de colaborar “para a democratização das oportunidades de acesso às vagas oferecidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), para a modalidade acadêmica e para introduzir a reestruturação dos currículos do ensino médio” (BRASIL/INEP, 2011b).

No entendimento de Gouveia, Souza e Tavares (2006, p. 78-79), apesar dos avanços conquistados pelas políticas públicas de educação brasileiras, sobretudo aqueles relacionados à expansão, ao financiamento e à avaliação, diversos fatores negativos prejudicam a sua qualidade, dentre eles, o alto número de alunos por professor no interior da sala de aula. Os autores argumentam que em disciplinas como Física, Química, História e Geografia não são incomuns que os professores atendam mais de 1000 alunos diferentes numa jornada de 40 horas-aula/semana.

Gouveia, Souza e Tavares (2006, p. 117) argumentam que é preciso considerar a qualidade, como aquela que prepara para a vida, para o exercício da cidadania, o que demanda a instauração de um processo de construção de conhecimentos, atitudes e valores, alicerçados em políticas sociais que favoreçam uma maior articulação entre fatores interescolares e extraescolares que impactam diretamente no ensino e na aprendizagem. Nestes termos, há a necessidade da criação e desenvolvimento de infraestrutura interna e externa, pessoal qualificado, formação continuada, proposta pedagógica adequada à realidade local, livros literários e brinquedos pedagógicos, intensificação da relação escola-comunidade etc.

Gremaud et al (2013, p. 24), de sua parte, afirmam que a preocupação com a qualidade motivou várias iniciativas internacionais e o direito à educação de qualidade emergiu como assunto central na agenda da Educação Profissional e Tecnologia (EPT), progredindo em direção aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) para a reflexão sobre educação pós 2015, tendo em vista elevar os índices de aprendizagem. Os governos precisam implementar imediatamente medidas/ações para assegurar padrões mínimos para garantir boa qualidade ao ensino público oferecido em nossas escolas (GREMAUD et al, 2013, p. 25).

O desafio que acomete pesquisadores e estudiosos da educação acerca de sua qualidade é duplo: primeiramente é preciso definir um conceito de qualidade cuja linguagem permita fazer uma leitura do real, adentrando em nossa Constituição no que concerne ao princípio da gestão democrática da escola pública como forma dialógica e participativa; segundo, criar as condições e estabelecer as responsabilidades de levar a termo um projeto

pedagógico ligado à formulação e implantação de um currículo escolar que possibilite, de fato, a formação para a cidadania ativa, participativa e crítica da sociedade capitalista contemporânea (CURY, 2013, p. 115-116).

Silva (2011, p. 38-39), por sua vez, afirma que a qualidade não pode representar o único objetivo dos educadores da escola pública. Ela precisa estar associada à autonomia e ao processo de democratização da escola e de sua administração (gestão), constituindo um tripé sobre o qual pode se possível assegurar o direito à educação de boa/ótima qualidade e provimento de verbas, adequado às reais carências e necessidades locais da unidade escolar.

O exercício da busca pelo atendimento às necessidades da qualidade da educação com suficiência e eficácia, na conformidade do artigo 6º da Constituição Federal de 1988, o Estado brasileiro deve, precisa investir ampla e efetivamente os 10% do PIB, tomando por orientação básica para assegurar a melhoria da qualidade da educação a equação aluno-custo:

$$A = \frac{\text{Indicador de Desempenho dos Estudantes}}{\text{Custo do Estudante na Unidade Executora}}$$

4.3.1 Equidade

De acordo com Carreira e Pinto (2006, p. 12) a matriz do custo-aluno envolve recortes de equidade econômica, de gênero, de raça/etnia, de rural/urbano, de localização regional, de necessidades especiais e de orientação sexual. E equidade deve significar que todos os cidadãos tem o mesmo direito de ter uma educação de qualidade ao seu dispor.

Para tanto, é necessário considerar as desigualdades sociais, econômicas e políticas que interferem direta e indiretamente nas formalidades que solidificam um patamar de equidade, como por exemplo, os problemas e as dificuldades para o acesso e permanência na escola, as necessidades de trabalho para a geração de renda e manutenção da vida, que interferem e influenciam na predisposição dos sujeitos na busca pela escolarização formal.

Maria Alice Setúbal (2010, p. 358) argumenta que na equidade, a cidadania implica convivência social e se a escola é o espaço da construção da cidadania, é, portanto, o espaço para a aprendizagem de normas e práticas que permitem a reflexão desse diálogo de convivência, permeado pelo reconhecimento do outro como sujeito de direitos. Uma sociedade mais justa e com equidade, exige que todos os sujeitos sejam reconhecidos em sua dignidade pessoal e os diferentes grupos sociais aceitos e respeitados em suas diferenças materiais e simbólicas.

Quadro 9 - Equidade e Qualidade Educacional (LDB 9.394/96)

Artigo	Dimensão Federativa	Qualidade	Equidade
Artigo 3º		IX) Garantia de padrão de qualidade	Igualdade de condições para acesso e permanência na escola.
Artigo 4º	Todas	IX) Garantia de padrões mínimos de qualidade definidos como a variedade e quantidade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem.	Oferta de ensino fundamental gratuito para os que não tiverem acesso na idade própria; III) Atendimento especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais; VI) Adequação da oferta do ensino noturno às condições do educando; VII) Oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, adequada às suas necessidades e disponibilidades.
Artigo 8º	A União, os Estados, o DF e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino (caput) § 1º Cabe à União coordenar a política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas.		§ 1º Exercícios das funções supletiva e redistributiva por parte da União em relação às demais instâncias educacionais.
Artigo 9º	À União incumbe: I) Elaborar o PNE, em colaboração com os Estados, DF e os Municípios; III) Prestar assistência técnica e financeira aos Estados, DF e Municípios, exercendo sua função redistributiva e supletiva.	VI) À União incumbe assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar em todos os níveis de ensino em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino.	III) À União incumbe prestar assistência técnica e financeira aos Estados, DF e municípios, exercendo sua função redistributiva e supletiva.
Artigo 11º	I) Integração das políticas e planos educacionais dos municípios àqueles da União e dos estados		II) Ação redistributiva dos municípios em relação às suas escolas.
Artigo 74º	A União em colaboração com os Estados, DF e Municípios estabelece o padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental.	O padrão mínimo de oportunidades educacionais deve assegurar o ensino de qualidade.	Padrão mínimo de oportunidades educacionais.
Artigo 75º	Ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados.	Ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados exercida de modo que garanta o padrão mínimo de qualidade do ensino; § 2º a capacidade de atendimento de cada governo é definida pela razão entre os recursos vinculados e o custo anual do aluno, relativo ao padrão mínimo de qualidade.	Ação supletiva e redistributiva da União e dos estados exercida de modo a corrigir progressivamente as disparidades de acesso.

Fonte: MARTINS (2011, p. 9-13) – Adaptações da Autora (2013)

Entre as escolas públicas também existem diferenças: do rural para o urbano, da periferia para as regiões centrais escolas que oferecem apenas a educação infantil, ou o ensino fundamental do primeiro ao quinto, ou do sexto ao nono ano, ou do primeiro ao nono ano, ou apenas o ensino médio, ou ainda, ensino fundamental e médio e assim sucessivamente, constituem questões para serem analisadas, tendo em vista, o levantamento de indicadores para a análise de custos por unidade executora.

Entendemos que a equidade deve significar que todos os cidadãos tenham direito de acesso a uma educação de qualidade, porém está sujeita à dinâmica decorrente do paradoxo de classes na sociedade capitalista que produz as desigualdades sociais e econômicas que interferem direta e indiretamente na garantia dos direitos dos cidadãos. Para que possamos entender com mais objetividade a relação qualidade-equidade proposta pelas políticas públicas/estatais observemos no Quadro 9.

5 ANÁLISE DO CUSTO ALUNO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ARAPONGAS E APUCARANA

As unidades escolares selecionadas para a análise do custo-aluno fazem parte das redes municipais de ensino das cidades de Arapongas (escolas situadas em área rural) e de Apucarana (escolas situadas em área urbana). A coleta e análise de dados do município de Arapongas foram realizadas nas seguintes escolas:

1) Caso 1: Escola Municipal Rural São Carlos. Escola Itinerante atende a alunos assentados;

2) Caso 2: Escola Municipal Rural Rocha Pombo. Localizada na Gleba Orle, região de ucranianos. A unidade escolar encontra-se em processo de fechamento, mas pais, alunos e comunidade estão lutando junto à Secretaria Municipal de Educação pela manutenção da escola;

3) Caso 3: Escola Municipal Rural João XXIII, situada no Novo Mundo, localidade próxima à divisa de municípios de Arapongas e Apucarana;

4) Caso 4: Escola Municipal Rural Duque de Caxias, localizada no Campinho, funciona em período integral. O número de alunos vem crescendo em consequência de atender crianças da zona urbana que tem optado em estudar nessa unidade escolar da zona rural;

5) Caso 5: Escola Municipal Rural José Monteiro, está situada na região de Monteiro e das Sete Casas. Recentemente necessitou da contratação urgente (caráter de emergência) de uma nova linha de transporte para atender o aumento da demanda.

A partir do Caso 6 temos as escolas de ensino fundamental, localizadas na zona urbana do município de Apucarana, a saber:

1) Albino Biacchi; 2) Antonieta da Silva Lautenschläger; 3) Augusto Weyand; 4) Dinarte Pereira de Araújo; 5) Dr. Edson Giacomini; 6) Dr. Joaquim Vicente de Castro; 7) Dr. Osvaldo dos Santos Lima; 8) Fábio Henrique da Silva; 9) Gabriel de Lara; 10) Humberto de Alencar Castelo Branco;

11) João Antonio Braga Côrtes; 12) João Batista, José Brazil Camargo; 13) José de Alencar; 14) José Idésio Brianezi 15) Juiz Luiz Fernando de A. Pereira; 16) Karel Kober; 17) Luiz Carlos Prestes; 18) Mateus Leme; 19) Monsenhor Arnaldo Beltrami; 20) Padre Antonio Vieira;

21) Papa João XXIII; 22) Plácido de Castro; 23) Presidente Médici; 24) Prof. Alcides Ramos; 25) Prof. Bento Fernando Dias 26) Prof. Cristóvão Noll; 27) Prof. Durval Pinto; 28) Profa. Idalice Moreira Prates; 30) Profa. Maria Madalena Côco;

31) Profa. Marilda Duarte Noli; 32) Profa. Marta Pereira da Silva; 33) Senador Marcos de Barros Freire; 34) Vereador José Ramos de Oliveira; 35) Vida Nova (CAIC); 36) Wilson de Azevedo.

5.1 Arapongas

De acordo com o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) as receitas realizadas para a execução em educação (Exercício 2013) do município de Arapongas, constam em receitas correntes, receitas tributárias e impostos – próprios, sobre o patrimônio e a renda:

Tabela 7 – Impostos Próprios de Arapongas destinados à Educação

IPTU	TOTAL	5.078.460,79	25%	1.269.615,10
IRRF	TOTAL	2.672.249,69	25%	668.062,40
ITBI	TOTAL	6.559.890,24	25%	1.639.972,50
TOTAL	TOTAL EDUCAÇÃO			3.279.944,00

Fonte: Elaboração da Autora (2014)

Classificadas em outras receitas correntes como multas e juros de mora dos tributos, multas e juros de mora da dívida ativa dos tributos e receitas de dívida ativa, temos o seguinte o repasse para a educação:

Tabela 8 – Dívida Ativa do Município de Arapongas

RECEITA	25%
Multas e Juros de Mora do IPTU	6.156,60
Multas e Juros de Morado ISS	30.905,10
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	94.477,87
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	5.528,40
Dívida Ativa do IPTU	311.575,71
Dívida Ativa do ISS	12.205,21
TOTAL	460.848,89
Valor Destinado à Educação	115.212,22

Fonte: Elaborado pela Autora (2014)

Os valores destinados à educação, decorrentes dos recolhimentos efetuados sobre “Produção e a Circulação” do município de Arapongas somaram a quantia de R\$

3.156.850,50 (25% do recolhimento total de R\$ 12.627.402,51). Podemos observar na Tabela 9 os valores das receitas patrimoniais, mobiliárias e da remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados repassados à Educação:

Tabela 9 – Aplicações de Contas Vinculadas do Município de Arapongas – Educação

FUNDEB	TOTAL	47.514,35
MDE	TOTAL	21.145,48
FNDE	TOTAL	149.347,47

Fonte: Elaboração da Autora (2014)

Vejamos na Tabela 10 as receitas de transferências intergovernamentais, mais exatamente, aquelas realizadas pela União:

Tabela 10 – Recursos da União para o Município de Arapongas (2013)

RECEITAS	TOTAL	FUNDEB	5%
FPM (alínea b)	34.725.779,89	6.945.155,80	1.736.288,90
FPM (alínea d)	1.541.447,00	308.289,40	77.072,35
ITR	143.778,95	28.755,79	7.188,95

Fonte: Elaboração da Autora (2014)

O município de Arapongas recebeu do Governo Federal (União) recursos de programas exclusivos para o financiamento das despesas no campo da educação, vejamos os valores repassados em 2013 pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa Nacional de Transporte Escolar (PNTE) e demais transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE):

Tabela 11 – Recursos Programas Nacionais para a Educação

SALÁRIO EDUCAÇÃO	TOTAL	2.087.788,04
PNAE	TOTAL	827.940,00
PNATE	TOTAL	90.670,47
FNDE	TOTAL	1.265.677,18

Fonte: Elaboração da Autora (2014)

O ICMS desoneração ou LC 87/96 sobre as exportações das mercadorias de Arapongas (Exercício 2013) atingiu a quantia de R\$ 446.220,98, sendo repassado para a constituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) o montante de R\$ 89.244,19 – ver Tabela –, mais o correspondente de 5% no valor de R\$ 22.311,05.

Os recursos totais recebidos do FUNDEB em Arapongas foram da ordem de R\$ 22.038.955,16. As transferências de convênios com o Estado do Paraná, destinadas aos programas da educação chegaram à cifra de R\$ 902.329,35; e aquelas realizadas pela União atingiram R\$ 2.385.711,65, distribuídos para a aquisição de equipamentos para a rede escolar pública da educação infantil.

Tabela 12 – Transferências Estaduais para a Constituição do FUNDEB

RECEITA	TOTAL	FUNDEB	5%
ICMS	47.533.528,28	9.506.705,60	2.376.676,40
IPVA	9.958.747,06	1.991.751,41	497.937,35
IPI Exportação	774.156,63	154.831,32	38.707,83
CIDE	7.820,33	1.564,07	611,57

Fonte: Elaboração da Autora (2014)

Conforme apontamos acima o município de Arapongas atingiu uma receita de R\$ 22.038.955,16 relativas ao FUNDEB, tendo sido adicionado a este total o valor de R\$ 47.514,35, resultado de aplicação financeira efetuado no período de janeiro a dezembro, chegando a marca dos R\$ 22.086.469,51.

A prefeitura da cidade de Arapongas contraiu despesas com profissionais do magistério, exercendo o ofício docente na educação infantil no valor de R\$ 15.851.393,09 e no ensino fundamental de R\$ 15.851.393,09. Ainda foram gastos com os recursos do FUNDEB, para outras despesas, o valor de R\$ 2.040.527,77.

Portanto, o município de Arapongas gastou dos recursos do FUNDEB um total de R\$ 21.868.344,70 (+) mais despesas custeadas com o superávit financeiro do exercício anterior na quantia de R\$163.712,34.

Analisemos a seguir a Tabela 13, que apresenta detalhadamente as despesas – item a item – realizadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Arapongas em 2013.

Tabela 13 – Despesas da Secretaria de Educação de Arapongas (2013)

DESPESAS	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	RESTOS A PAGAR
Salário Família	55.735,39	55.735,39	55.735,39	0,00
Vencimentos – Pessoal Civil	28.008.435,23	28.008.435,23	27.153.255,03	852.180,20
Obrigações Patronais	3.542.729,40	3.542.729,40	3.521.590,57	21.138,83
Diárias Civil	11.253,45	11.253,45	11.253,45	0,00
Despesas Exercícios Anteriores	163.712,34	163.712,34	163.712,34	0,00
Gêneros Alimentícios	1.534.723,63	1.534.723,63	1.534.723,63	0,00
Outros Materiais de Consumo	685.162,24	273.224,14	302.246,19	*411.938,10
Locação de Mão de Obra	93.159,88	85.368,48	85.568,48	**7.791,40
Arrendamento Mercantil	769.691,32	769.691,32	769.691,32	0,00
Manut. e Conserv. Bens Imóveis	11.874,00	11.874,00	11.874,00	0,00
Outros Serviços (Terceiros) - PJ	2.415.716,71	2.349.955,20	2.314.477,81	101.238,90
Obrigações Trib. e Contributivas	31.837,08	31.837,08	28.085,30	3.751,78
Indenizações e Restituições	1.527,37	1.527,37	1.527,37	0,00
Obras e Instalações	2.903.550,17	1.952.200,60	1.952.200,60	951.349,57
Equipam. Material Permanente	1.628.878,34	759.668,30	76.328,30	1.552.550,00
TOTAL	43.924.653,18	41.539.081,43	39.902.945,73	3.901.938,78

Fonte: SMED Arapongas – Elaboração da Autora (2014)

* O valor do resto a pagar refere-se a restos não processados, pois não se pode pagar empenho sem antes fazer a liquidação. ** O valor em referência refere-se ao valor liquidado, uma vez que aparenta que a Secretaria de Educação possa ter errado na informação do valor pago.

Tabela 14 – SMED Arapongas – Subfunções

SUBFUNÇÕES	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
361 – Ensino Fundamental	29.545.464,03	28.672.230,55	28.172.722,40
365 – Educação Infantil (Creche)	10.651.072,83	9.899.121,89	9.462.645,24
365 – Educação Infantil (pré-escola)	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	327.390,97	327.390,97	327.390,97
367 – Educação Especial	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Salário Educação	2.130.725,35	1.370.338,02	670.187,12
TOTAL SUBFUNÇÃO EDUCAÇÃO	43.924.653,18	41.539.081,53	39.902.945,73

Fonte: SIOPE (2013 e 2014) – Adaptação da Autora

O percentual obrigatório para gastos do FUNDEB com a remuneração de profissionais do magistério em efetivo exercício é de 60%; o município de Arapongas atingiu o índice de 89,03%, aplicando os restantes 9,24% em despesas com a manutenção e

desenvolvimento do ensino. Vamos à Tabela 13 para que possamos observar as despesas realizadas pela Secretaria de Educação de Arapongas.

O percentual de aplicação das receitas de impostos e transferência vinculadas à educação em Manutenção do Desenvolvimento do Ensino (MDE), no mínimo 25% foi ultrapassado pelo município de Arapongas, atingindo os 25,36%. A educação infantil utilizou 33,97% dos recursos do FUNDEB. Reiteramos que a Prefeitura de Arapongas investiu 67,23% de seus recursos no ensino fundamental e 25,97% na educação infantil, sendo gasto com a alimentação das crianças 2,47% dos recursos e 95,75% com pessoal e demais encargos.

Quadro 10 – Gasto Educacional por Aluno – Arapongas

NÍVEL/MODALIDADE	VALOR R\$
Educação Infantil	6.692,79
Ensino Fundamental	4.569,42
Educação de Jovens e Adultos	1.779,29
Educação Especial	4.117,64
Educação Básica	4.977,16
Professor por Aluno da Educação Básica	3.743,71

Fonte: Elaborado pela Autora (2014)

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) repassou 2,46% das receitas auferidas, os impostos representaram 15,63% e as transferências constitucionais 53,12%, lembrando que quem constitui o FUNDEB são Estados e os Municípios. Nestes termos, considerando o fluxo financeiro de recursos do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Arapongas temos:

Quadro 11 – Fluxo Financeiro FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Saldo Financeiro em 31 de dezembro de 2012	278.297,82
(+) Entrada de Recursos até o Bimestre	22.038.955,16
(-) Saída de Recursos até o Bimestre	21.166.081,14
Orçamento do Exercício	20.985.414,83
Restos a Pagar	180.666,31
(+) Receita de Aplicação Financeira dos Recursos até o Bimestre	47.514,35
(=) Saldo Financeiro do Exercício Atual	1.198.686,19

Fonte: Elaboração da Autora (2014)

O município de Arapongas trabalha com um fundo rotativo que no ano de 2013 (Referência Censo 2012) pagou R\$ 1,50 por aluno/mês nas Unidades Escolares durante dez meses, conforme podemos observar na tabela abaixo.

Tabela 15 – Unidades Escolares Rurais de Arapongas – Receitas Auferidas

Unidades Execut. Rurais	PDDE	Rendimento PDDE	PDDE Ed. Integral	Fundo Rotativo	TOTAL
Duque de Caxias	2.860,00	25,00	23.560,00	645,00	27.090,00
João XXIII	2.720,00	20,36	-	495,00	3.235,36
José Monteiro	2.460,00	28,76	-	345,00	2.833,76
Rocha Pombo	2.600,00	36,74	-	450,00	3.086,74
São Carlos	3.340,00	49,42	30.940,00	960,00	35.289,42

Fonte: Equipe de Contabilidade da Educação de Arapongas e Autora (2014)

Em 2012 houve repasse do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) para as escolas que preservaram o saldo para o ano de 2013: EMR Duque de Caxias = R\$ 7.251,44; EMR João XXIII = R\$ 8.132,28; EMR José Monteiro = R\$ 8.170,57; EMR Rocha Pombo = R\$ 8.141,50; a EMR São Carlos não recebeu esse recurso. Considerando os 200 dias letivos e as receitas de cada unidade em referência, os gastos apresentados por essas unidades são elencados a seguir para apuração do custo-aluno-qualidade.

Figura 5 – Caso 1: Escola Municipal Rural São Carlos



Fonte: Autora (2014)

A EMR São Carlos do Assentamento tem 52 alunos e todos necessitam e utilizam o transporte escolar. A força de trabalho empregada nas escolas do campo é considerada mão de obra direta, pois o serviço oferecido é o ensino; mesmo os serviços de apoio são todos

direcionados ao mesmo objetivo e todos os servidores locados na unidade executora são considerados custos diretos.

A Escola Municipal Rural São Carlos tem dez funcionários, o que gera um gasto de R\$ 21.295,64 com vencimentos mensais, mais R\$ 1.774,64 com 13º salário, R\$ 591,55 com 1/3 de férias, mais R\$ 3.164,85 com obrigações trabalhistas, perfazendo um valor de R\$ 26.826,68, que por sua vez, resulta num total anual de R\$ 321.912,20.

Tabela 16 – Transporte Escolar Araguari

Linha	Trajetos	Km/Dia	Valor do Km Rodado R\$	Valor/Mês 20 dias letivos	Valor Global Anual
07	Araguari	115	1,80	4.140	41.400
08	Araguari	111	1,80	3.996	39.960
	Total Anual			8.136	81.360

Fonte: Contadores da Secretaria da Educação de Arapongas e Aurora (2014)

Os gastos realizados diretamente em serviços como energia, água e telefone são considerados custos (custo). Os gastos com energia elétrica/ano da EMR São Carlos somam a quantia de R\$ 1.959,80; não há despesas com consumo de água, pois os alunos e funcionários da unidade escolar consomem água proveniente de um poço artesiano.

As despesas com a alimentação escolar por aluno são de R\$ 3,00 por aluno/dia, portanto, o gasto diário dessa escola é de R\$ 180,00 por dia, visto que atende 52 crianças, o que perfaz um total anual de R\$ 31.200,00. Entendemos ser pertinente informar que a EMR São Carlos não apresenta nota no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), uma vez que não participou da última edição do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

Não é demasiado reiterar que a Portaria Interministerial n. 1.496, de 28 de dezembro de 2012, estabelece o um valor mínimo nacional anual por aluno, na forma prevista no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, e no artigo 15, IV, da Lei n. 11.494/2007 é de R\$ 2.243,71 (definido para o Exercício de 2013). O custo-aluno da EMR São Carlos (UEx) é de R\$ 321.912,20 + R\$ 81.360,00 + R\$ 1.959,80 + R\$ 31.200,00 + R\$ 2.000,00 = R\$ 438.432,00/52 = R\$ **8.431,38**.

Figura 6 – Caso 3: Escola Municipal Rural João XXIII

Fonte: Autora (2014)

A Escola Municipal Rural Rocha Pombo tem nove funcionários e os seus gastos com a folha de pagamento atingiram a quantia total/anual de R\$ 286.651,30 sendo: a) Salários mensais no valor de R\$ 18.974,00; b) 13º salário/mês de R\$ 1.518,20; c) 1/3 de férias/mês no valor de R\$ 527,08; d) Obrigações sociais/trabalhistas no valor de R\$ 2.804,00 perfazendo um valor total parcial (mensal) de R\$ 23.887,00. As despesas com transporte escolar estão dispostas na tabela a seguir:

Tabela 17 – Transporte Escolar Gleba Orle

Linha	Trajeto	Km/Dia	Valor do Km Rodado R\$	Valor/Mês 20 dias letivos	Valor Global Anual
01	Gleba Orle	203	0,80	3.248	32.480

Fonte: Contadores da Secretaria da Educação de Arapongas e Autora (2014)

Os gastos anuais com energia elétrica da EMR Rocha Pombo atingiram o valor de R\$ 1.004,07; não há despesas com consumo de água, pois possui um poço artesiano. As despesas com a alimentação escolar por aluno são de R\$ 3,00 por aluno/dia – conforme apontado anteriormente –, com 23 crianças o gasto diário chega a R\$ 69,00, perfazendo um total anual de R\$ 13.800,00. Assim como a EMR São Carlos, a Escola Rocha Pombo também não apresenta nota no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), pois não participou da última edição do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

O custo-aluno ano dessa unidade escolar vem do resultado da seguinte operação: $R\$ 286.651,30 + R\$ 32.480,00 + R\$ 1.004,07 + R\$ 13.800,00 + R\$ 1.500,00 = R\$ 335.435,27/23 = R\$ 14.584,14$. A Escola Municipal Rural Rocha Pombo apresenta um custo elevado, consequência do pequeno número de alunos matriculados. Lembramos que a previsão/definição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) para o custo-aluno em 2013 foi de R\$ 2.243,71.

A EMR João XXIII mantém as suas atividades diárias por meio da ação e atuação de onze funcionários que geram um gasto anual de R\$ 307.170,40 sendo: a) Salários mensais = R\$ 20.428,09; b) 13º salário/mês = R\$ 1.702,34; c) 1/3 de férias/mês = R\$ 567,45; d) Obrigações sociais/trabalhistas = de R\$ 2.899,65, totalizando um valor mensal de R\$ 25.597,53. Podemos observar as despesas com transporte escolar contidas na Tabela 18.

Tabela 18 – Transporte Escolar Novo Mundo

Linha	Trajeto	Km/Dia	Valor do Km Rodado R\$	Valor/Mês 20 dias letivos	Valor Global Anual
09	Novo Mundo	98	1,68	3.292,80	32.928
10	Novo Mundo	104	1,75	3.640	36.400
	Total Anual			6.932,80	69.328

Fonte: Contadores da Secretaria da Educação de Arapongas e Autora (2014)

A Escola Municipal Rural João XXII gastou em 2013, a quantia de R\$ 2.160,60 com energia elétrica; do mesmo modo que as demais unidades escolares rurais analisadas até aqui, não apresenta despesas com consumo de água, que é retirada de um poço artesiano. A merenda escolar é servida para 45 alunos diariamente, gerando um gasto de R\$ 135,00, que atinge a cifra anual de R\$ 27.000,00. Assim como a EMR São Carlos e a EMR Rocha Pombo não apresenta nota no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), visto que também não participou da última edição do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

O custo-aluno desta unidade escolar decorre da seguinte operação: R\$ 307.170,40 + R\$ 69.328,00 + R\$ 2.160,60 + R\$ 27.000,00 + R\$ 2.000,00 = R\$ 407.659,00 /45 = R\$ **9.059,08**. Lembramos mais uma vez que o custo-aluno FUNDEB é de R\$ 2.243,71 (2013), portanto, a Escola Municipal João XXIII apresenta um custo-aluno bastante elevado, assim como a EMR Rocha Pombo.

O Caso 4 tem as suas observações e análises concentradas na Escola Municipal Rural Duque de Caxias, que atende um total de 59 alunos no atual ano letivo (2014), distribuídos nos seguintes anos: 13 alunos no primeiro ano; 18 alunos no segundo ano; 12 alunos no terceiro ano, 9 alunos no quarto ano; 7 alunos no quinto ano.

Quatorze alunos vivem na zona rural e utilizam diariamente o transporte escolar mantido pela Prefeitura Municipal de Arapongas. A EMR Duque de Caxias oferece ensino

integral, as atividades pela manhã ocorrem em sala de sala convencional em que são trabalhados conteúdos das disciplinas que compõem o currículo; na parte da tarde os alunos participam de oficinas de informática, de linguagem, de psicomotricidade, utilizam a brinquedoteca, realizam atividades artísticas, recreativas etc.

Figura 7 – Caso 4: Escola Municipal Rural Duque de Caxias



Fonte: Autora (2014)

As despesas com a folha de pagamento de dezoito funcionários alcançam o valor anual de R\$ 562.288,30, distribuídos da seguinte maneira: a) Salários mensais = R\$ 37.476,64; b) 13º salário/mês = R\$ 3.123,05; c) 1/3 de férias/mês = R\$ 1.041,02; d) Obrigações sociais/trabalhistas = de R\$ 5.216,65, totalizando um valor mensal de R\$ 46.857,36.

Tabela 19 – Transporte Escolar Campinho

Linha	Trajeto	Km/Dia	Valor do Km Rodado R\$	Valor/Mês 20 dias letivos	Valor Global Anual
03	Campinho	128	1,14	2.918,40	29.184

Fonte: Contadores da Secretaria da Educação de Arapongas e Autora (2014)

A unidade escolar não dispõe de telefone ou internet e o único recurso que recebe advém do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), no qual o fundo rotativo é de R\$ 129,00. As despesas com energia elétrica (R\$ 1.803,22) e transporte são pagos/controlados diretamente pela Prefeitura Municipal de Arapongas. Assim como as demais escolas rurais do município, a EMR Duque de Caxias não participou do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

A merenda escolar atende para 50 alunos ao custo unitário de R\$ 6,00 para o período integral, produzindo um gasto diário de R\$ 300,00, totalizando um valor anual de R\$

60.000,00. A água consumida na escola também vem de poço artesiano. O custo-aluno desta unidade escolar resulta das seguintes operações de adição e divisão: $R\$ 562.288,30 + R\$ 29.184,00 + R\$ 1.803,22 + R\$ 60.000,00 + R\$ 2.000,00 = R\$ 655.275,52 / 59 = R\$ 11.106,36$.

Figura 8 – Caso 5: Escola Municipal Rural José Monteiro



Fonte: Autora (2014)

A EMR Joaquim Monteiro tem nove funcionários, sua folha de pagamento gera uma despesa anual de R\$ 274.331,80 distribuídas da seguinte maneira: a) R\$ 18.244,08 com vencimentos mensais; b) R\$ 1.520,34 com 13º salário; c) R\$ 506,78 com 1/3 de férias; d) R\$ 2.589,78 com obrigações trabalhistas, perfazendo um total mensal de R\$ 26.826,68. Trinta e cinco alunos frequentam a Escola Municipal Rural José Monteiro, que para o período de 16 de setembro a 18 de dezembro de 2013 necessitou de contratação emergencial para o transporte de alunos, que atingiu o total anual de R\$ 75.831,20.

Tabela 20 – Transporte Escolar Monteiro e Sete Casas

Linha	Trajeto	Km/Dia	Valor do Km Rodado R\$	Valor/Mês 20 dias letivos	Valor Global Anual
05	Monteiro	94	1,75	3.290	32.900
06	Sete Casas	104	1,67	3.473,60	31.262,40
07	Sete Casas	104	1,70	3.889,60	11.668,80
				10.653,20	75.831,20

Fonte: Contadores da Secretaria da Educação de Arapongas e Autora (2014)

Os gastos anuais com energia elétrica da EMR José Monteiro alcançaram a cifra de R\$ 3.364,88; a água consumida na unidade escolar é retirada de um poço artesiano. As despesas com a alimentação escolar por aluno são de R\$ 3,00 por aluno; o gasto diário com é de R\$ 105,00, perfazendo um total anual de R\$ 21.000,00. A EMR São Carlos não apresenta

nota no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), pois também não participou da última edição do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

A Escola Municipal Rural José Monteiro apresentou custo bastante elevado em relação aquele definido/previsto pela União de R\$ 2. 243,71. O custo-aluno dessa Unidade Executora foi de R\$ **10.743,65**, resultado das seguintes operações: R\$ 274.331,80 + R\$ 75.831,20 + R\$ 3.364,88 + R\$ 21.000,00 + R\$ 1.500,00 = R\$ 376.027,88/35 = R\$ **10.750,82**.

5.2 Apucarana

O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) aponta que o Município de Apucarana, no Exercício 2013, as receitas realizadas para a execução em educação constam em receitas correntes, receitas tributárias e impostos. Vejamos a Tabela 21 para identificar os impostos classificados como próprios, sobre o patrimônio e sobre a renda:

Tabela 21 – Impostos Próprios Destinados à Educação (Apucarana)

	TOTAL			
IPTU		7.675.471,46	25%	(1.918.867,86)
IRRF	TOTAL	3.852.829,64	25%	(963.207,41)
ITBI	TOTAL	4.817.957,28	25%	(1.204.489,32)
TOTAL	Recursos Próprios			4.086.564,59

Fonte: Elaboração da Autora (2014)

Vejamos a seguir as receitas correntes que constituem os valores da dívida ativa do Município de Apucarana, classificadas em multas e juros de mora dos tributos, multas e juros de mora da dívida ativa dos tributos e receitas de dívida ativa.

Tabela 22 – Dívida Ativa de Apucarana

RECEITA	25%
Multas e Juros de Mora do IPTU	70.427,16
Multas e Juros de Mora do ISS	64.673,09
Multas e Juros de Mora de ITBI	4.815,63
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	218.431,71
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	23.163,41
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI	3.874,97
Dívida Ativa do ITBI	87.112,59
Dívida Ativa do IPTU	1.235.041,24
Dívida Ativa do ISS	156.739,64
TOTAL	1.864.279,44
Recursos da Educação (25%)	466.089,86

Fonte: Elaboração da Autora (2014)

A arrecadação do Imposto sobre a Produção e a Circulação de Apucarana atingiu o montante de R\$ 12.886.574,73 em 2013, retirando-se para a educação o percentual de 25%, ou seja, R\$ 3.221.643,68. Os valores decorrentes de aplicações com recursos do FUNDEB alcançaram a quantia de R\$ 250.748,04 e do MDE de R\$ 207.033,48.

A arrecadação do Imposto sobre a Produção e a Circulação de Apucarana atingiu o montante de R\$ 12.886.574,73 em 2013, retirando-se para a educação o percentual de 25%, ou seja, R\$ 3.221.643,68. Os valores decorrentes de aplicações com recursos do FUNDEB alcançaram a quantia de R\$ 250.748,04 e do MDE de R\$ 207.033,48. A tabela a seguir contém as receitas de transferências correntes intergovernamentais efetuadas para o Município de Apucarana no ano de 2013.

Tabela 23 – Transferências de Recursos da União para Apucarana

RECEITAS	TOTAL	FUNDEB	5%
FPM (alínea b)	38.211.124,66	7.642.224,93	1.910.556,23
FPM (alínea d)	1.635.876,87	327.175,37	81.793,84
ITR	223.253,28	44.650,65	11.162,66

Fonte: Elaboração da Autora (2014)

As transferências de recursos realizadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para o município de Apucarana no ano de 2013 foram os seguintes: a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) = R\$ 2.600.596,78; b) Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE) = R\$ 104.284,15; c) Projovem (Urbano e Campo) = R\$ 222.660,00. O ICMS Desoneração (LC 87/1996), por sua ordem, apresentou os seguintes valores: Total = R\$ 299.779,97; FUNDEB = 59.955,99; 5% = R\$ 14.989,00.

Podemos observar na Tabela 24 as transferências estaduais destinadas à composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do município de Apucarana.

Tabela 24 – Transferências Estaduais para a Constituição do FUNDEB

RECEITA	TOTAL	FUNDEB	5%
ICMS	30.599.366,49	6.819.873,19	1.529.968,32
IPVA	9.824.952,48	1.964.990,50	491.247,62
IPI Exportação	499.761,19	99.952,23	24.988,05
CIDE	91.769,77	18.353,95	4.588,48

Fonte: Elaboração da Autora (2014)

Os recursos totais recebidos pelo Município de Apucarana pelo FUNDEB em 2013 foram da ordem de R\$ 32.458.092,65. As transferências de convênios realizadas com o Estado do Paraná destinadas aos programas da educação chegaram a cifra de R\$ 758.657,84. Os recursos de receitas de capital advindas da União atingiram o valor de R\$ 2.386.167,05 E para reestruturação e aparelhagem da rede escolar pública municipal da educação infantil de Apucarana foram repassados R\$ 454.816,35.

Para confrontar os dados do SIOPE no site de transparência pública, “função 12” (educação), apresentamos as ações governamentais que foram transferidas do Estado do Paraná para o Município de Apucarana:

- 1) Apoio à alimentação escolar na educação básica = R\$ 2.013.092,00;
- 2) Apoio à formação inicial e continuada de professores, profissionais, funcionários e gestores para a capacitação básica = R\$ 19.800,00;
- 3) Apoio à reestruturação da rede física da Educação Básica = R\$ 25.000,00;
- 4) Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica = R\$ 166.950,70;
- 5) Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica = R\$ 110.028,00;
- 6) Apoio ao Transporte Escolar – Caminho da Escola = R\$ 132.000,00;
- 7) Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica = R\$ 1.189.122,14;
- 8) Qualificação Profissional Projovem = R\$ 202.860,00;
- 9) Implantação de Escolas para a Educação Infantil = R\$ 409.632,70.

O FUNDEB de Apucarana obteve uma receita de R\$ 32.458.092,65, tendo adicionado a tal receita o valor de R\$ 250.748,04, resultante de aplicação financeira realizada no período de janeiro a dezembro, totalizando a quantia de R\$ 32.708.840,69. A Prefeitura de Apucarana somou despesas com os profissionais do magistério do ensino fundamental no valor de R\$ 25.578.741,64, utilizando ainda, para pagamento de outras despesas a quantia de R\$ 3.762.392,44.

Tabela 25 – Despesas da Educação do Município de Apucarana

DESPESAS	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	RESTOS A PAGAR
Vencimentos (Pessoal Civil)	28.662.823,21	28.662.823,21	28.661.719,21	1.104,00
Obrigações Patronais	6.177.312,91	6.177.312,91	5.582.545,92	594.766,99
Outras Despesas de Pessoal	66.851,11	66.851,01	50.269,81	16.581,20
Indenizações e Restituições	132.016,40	128.410,21	123.977,41	4.432,80
Subvenções Sociais	1.478.520,00	1.478.520,00	1.478.520,00	0,00
Diárias Civis	16.770,01	16.770,01	16.660,01	110,00
Outros Materiais de Consumo	925,00	840,00	840,00	0,00
Material de Distribuição Gratuita	4.750.862,87	3.202.772,36	3.121.012,18	81.760,18
Passagens e Desp com Locomoção	3.068.251,06	2.942.186,50	2.697.323,59	244.862,91
Serviço de Consultoria	39.066,68	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços Terceiros (PF)	1.250,00	1.250,00	1.250,00	0,00
Outras Aplicações Diretas	5.571,00	5.571,00	5.571,00	0,00
Manut. e Conserv. Bens Imóveis	4.024,00	3.304,00	3.304,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros (PJ)	3.489.163,54	3.260.872,53	3.242.519,94	18.352,59
Obras e Instalações	4.149.051,21	184.364,43	179.802,08	4.562,35
Equipamentos/Material Permanente	3.816.117,61	1.915.404,57	1.851.005,46	64.399,11
TOTAL	56.819.037,86	48.654.559,45	47.611.347,00	1.043.212,45

Fonte: Autarquia de Educação de Apucarana – Elaboração da Autora (2014)

O limite obrigatório de aplicação com gastos do FUNDEB é de 60% em remuneração de profissionais do magistério em efetivo exercício. Apucarana atingiu 78,19%, e com as demais despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) gastou 11,5%. A educação infantil utilizou 12,94% dos recursos do FUNDEB. O município investe 89,70% no ensino fundamental. Educação Superior Municipal 1,51%. Com alimentação o gasto é de 1,74% e as despesas com pessoal e encargos de 94,78%.

Quadro 12 – Gasto Educacional por Aluno – Apucarana

NÍVEL/MODALIDADE	VALOR R\$
Educação Infantil	2.221,22
Ensino Fundamental	6.644,99
Educação de Jovens e Adultos	1.458,81
Educação Especial	2.160,59
Educação Básica	4.848,75
Professor por Aluno da Educação Básica	3.354,43

Fonte: Elaborado pela Autora (2014)

Os valores repassados pelo FNDE representaram 2,28% das receitas auferidas, os impostos 15% e as transferências constitucionais 39,22%, lembrando que a constituição do FUNDEB é efetuada pelos Estados e Municípios. Analisemos mais detalhadamente, no quadro a seguir, os valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação do Município de Apucarana.

Cabe informar que o desempenho alcançado pelas unidades escolares do Município de Apucarana no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) foi o seguinte: a) Séries Iniciais em Língua Portuguesa = 206,0 pontos; b) Séries Iniciais em Matemática = 233,7 pontos; c) Séries Finais em Língua Portuguesa = 243,2 pontos; d) Séries Finais em Matemática = 260,7.

Quadro 13 – Fluxo Financeiro FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Saldo Financeiro em 31 de dezembro de 2012	3.673.664,28
(+) Entrada de Recursos até o Bimestre	32.458.092,65
(-) Saída de Recursos até o Bimestre	27.412.207,81
Orçamento do Exercício	27.197.443,11
Restos a Pagar	214.764,70
(+) Receita de Aplicação Financeira dos Recursos até o Bimestre	250.748,04
(=) Saldo Financeiro do Exercício Atual	8.970.297,16

Fonte: Elaboração da Autora (2014)

Apontamos a seguir, de forma individualizada – por Unidade Escolar um breve resumo dos valores da folha de pagamento, obrigações patronais, despesas com materiais permanentes e materiais de consumo, despesas com transporte dos alunos, desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e no índice de Desempenho da Educação Básica (IDEB) e demais fatores que envolvem o cálculo do custo-aluno-qualidade (CAQ) do Município de Apucarana.

Caso 1 – Escola Municipal Albino Biacchi (Tempo Integral): 25 funcionários; 211 alunos; 1 funcionário para cada 8 alunos e meio; Folha de Pagamento R\$ 464.949,00; Obrigações Patronais R\$ 97.639,00; Material de Consumo R\$ 12.660,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 43.596,82; Material de Informática R\$ 2.700,00; Outros Serviços Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.925,51; Outros Serviços Terceiros (PJ) Água R\$ 7.201,88; Outros Serviços Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 11.543,17; Equipamentos R\$ 2.700,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 211 = 253,20 x 200 = R\$ 53.240,00; Outros Serviços Terceiros (PJ) Obras R\$ 40.000,00; Transporte Escolar Rural (Xaxim) – 32 alunos/dia a R\$ 2,39 por quilômetro rodado – 86 quilômetros/dia = R\$ 43.163,40 (Total Anual); Transporte Escolar Urbano R\$

118.646,57; IDEB em 2011 = 5,7; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 198,5; SAEB em 2011 Matemática = 220,3; **Custo-Aluno = R\$ 4.265,24.**

Caso 2 – Escola Municipal Antonieta da Silva Lautenschläger – (Tempo Integral): 27 funcionários; 243 alunos; 1 funcionário para cada nove alunos; Folha de Pagamento R\$649.800,00; Obrigações Patronais R\$ 136.458,00; Material de Consumo R\$ 14.580,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 50.208,66; Material de Informática R\$ 4.116,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.200,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 2.068,72; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 4.822,39; Equipamentos R\$ 1.764,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Obras R\$ 60.000,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 243 = 291,60 x 200 = R\$ 58.320,00; Transporte Escolar Rural (Tatuzinho) – 28 alunos por dia a R\$ 2,34 por quilômetro rodado – 118 quilômetros/dia = R\$ 57.985,20 (Total Anual); Transporte Escolar Urbano R\$ 142.508,50; IDEB em 2011 = 6,4; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 221,4; SAEB em 2011 Matemática = 238,8. **CA = R\$ 4.871,73.**

Caso 3 – Escola Municipal Augusto Weyand (Tempo Integral): 15 funcionários; 140 alunos; 1 funcionário para cada 9 alunos e um terço; Folha de Pagamento R\$ 357.216,00; Obrigações Patronais R\$ 75.015,00; Material de Consumo R\$ 8.400,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 28.926,80; Material de Informática R\$ 1.206,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.200,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 1.165,84; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 4.572,61; Equipamentos R\$ 2.814,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Obras R\$ 80.000,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 140 = 168,00 x 200 = R\$ 33.600,00; Transporte Escolar Rural (São Pedro Taquara) 16 alunos por dia a R\$ 2,39 por quilômetro rodado – 70 quilômetros rodados/dia = R\$ 35.133,00; Transporte Escolar Urbano R\$ 82.190,92; IDEB em 2011 = 6,4; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 214,7; SAEB em 2011 Matemática = 238,9. **CA = R\$ 5.081,72.**

Caso 4 – Escola Municipal Dinarte Pereira de Araújo (Tempo Integral): 19 funcionários; 134 alunos; 1 funcionário para cada 7 alunos; Folha de Pagamento R\$ 442.063,00; Obrigações Patronais R\$ 92.833,00; Material de Consumo R\$ 8.040,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 27.687,08; Material de Informática R\$ 2.040,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.211,61; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 14.493,53; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 6.984,16; Equipamentos R\$ 2.040,00; Outros Serviços Terceiros (PJ) Obras R\$ 30.000,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 134 = 160,80 x 200 = R\$ 32.160,00; Transporte Escolar Rural (Barreiro) 20 alunos por dia a R\$ 1,95 por quilômetro rodado em 120 quilômetros rodados por dia em um total anual de R\$ 49.140,00;

Transporte Escolar Urbano R\$ 75.562,62; IDEB em 2009 = 6,1; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = não possui; SAEB em 2011 Matemática = não possui; **CA = R\$ 5.852,65.**

Caso 5 – Escola Municipal Dr. Edson Giacomini (Tempo Integral): 28 funcionários; 241 alunos; 1 funcionário para cada 8 alunos e meio; Folha de Pagamento R\$ 639.603,00; Obrigações Patronais R\$ 134.316,00; Material de Consumo R\$ 14.460,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 49.795,42; Material de Informática R\$ 4.176,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.200,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 2.959,32; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 11.172,75; Equipamentos R\$ 2.784,00; Outros Serviços Terceiros (PJ) Obras R\$ 30.000,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 241 = 289,20 x 200 = R\$ 57.840,00; Transporte descolar Rural (São Domingos Rural III) com 110 alunos por dia a R\$ 5,54 por quilômetro rodado em 87 quilômetros rodados por dia num total anual de R\$ 101.215,80; Transporte Escolar Urbano R\$ 86.830,86; IDEB em 2011 = 6,1; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 204,9; SAEB em 2011 Matemática = 232,3; **CA = R\$ 4.715,16.**

Caso 6 – Escola Municipal Dr. Joaquim Vicente de Castro (Tempo Integral): 38 funcionários; 290 alunos; 1 funcionário para cada 7 alunos e meio; Folha de Pagamento R\$ 779.527,00; Obrigações Patronais R\$ 163.707,00; Material de Consumo R\$ 17.400,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 55.787,40; Material de Informática R\$ 3.450,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.200,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 4.663,30; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 6.109,98; Equipamentos R\$ 3.450,00; Outros Serviços Terceiros (PJ) Obras R\$ 30.000,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 290 = 348 x 200 = R\$ 69.600,00; Transporte Escolar Rural (São Domingos Rural II) com 20 alunos por dia a R\$ 2,33 por quilômetro rodado em 120 quilômetros rodados por dia num total anual de R\$ 58.716,00; Transporte Escolar Urbano R\$ 178.964,10; IDEB em 2011 = 5,7; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 195,6; SAEB em 2011 Matemática = 222,8; **CA = R\$ 4.733,02.**

Caso 7 – Escola Municipal Dr. Osvaldo Santos de Lima (Tempo Integral): 22 funcionários; 182 alunos; 1 funcionário para cada 8 alunos e um terço; Folha de Pagamento R\$ 390.892,00; Obrigações Patronais R\$ 82.087,00; Material de Consumo R\$ 10.920,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 37.604,80; Material de Informática R\$ 1.422,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.200,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 3.776,68; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 6.215,16; Equipamentos R\$ 3.318,00; Outros Serviços Terceiros (PJ) Obras R\$ 40.000,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x

182 = 218,14 x 200 = R\$ 43.680,00; Transporte Escolar Rural (São Domingos Rural I) com 19 alunos por dia a R\$ 1,69 por quilômetro rodado em 116 quilômetro rodados por dia num total anual de R\$ 41.168,40; Transporte Escolar Urbano R\$ 108.041,30; IDEB em 2011 = 4,9; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 189,7; SAEB em 2011 Matemática = 212,7; **CA = R\$ 4.232,56.**

Caso 8 – Escola Municipal Fabio Henrique da Silva: 24 funcionários; 202 alunos; 1 funcionário para cada 8 alunos e meio; Folha de Pagamento R\$ 460.446,00; Obrigações Patronais R\$ 96.996,00; Material de Consumo R\$ 12.120,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 41.727,24; Material de Informática R\$ 2.056,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.200,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 1.650,31; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 4.184,20; Equipamentos R\$ 3.084,00; Outros Serviços Terceiros (PJ) Obras R\$ 30.000,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 202 = 242,40 x 200 = R\$ 48.480,00; Transporte Escolar Urbano – R\$ 133.891,70; IDEB em 2011 = 4,7; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 177,3; SAEB em 2011 Matemática = 190,2; **CA = R\$ 4.137,80.**

Caso 9 – Escola Municipal Gabriel de Lara (Tempo Integral): 14 funcionários; 174 alunos; 1 funcionário para cada 12 alunos e meio; Folha de Pagamento R\$ 320.409,00; Obrigações Patronais R\$ 67.286,00; Material de Consumo R\$ 10.440,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 35.981,88; Material de Informática R\$ 1.664,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.200,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 3.580,17; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 2.225,79; Equipamentos R\$ 2.496,00; Outros Serviços Terceiros (PJ) Obras R\$ 25.000,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 174 = 208,80 x 200 = R\$ 41.760,00; Transporte Escolar Urbano – R\$ 115.332,40; IDEB em 2011 = 7,2; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 239,7; SAEB em 2011 Matemática = 262,7; **CA = R\$ 3.605,60.**

Caso 10 – Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco (Tempo Integral): 21 funcionários; 196 alunos; 1 funcionário para cada 9 alunos e um terço; Folha de Pagamento R\$ 551.390,00; Obrigações Patronais R\$ 115.792,00; Material de Consumo R\$ 11.760,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 30.993,00; Material de Informática R\$ 2.472,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.200,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 5.020,13; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 1.260,60; Equipamentos R\$ 3.708,00; Outros Serviços Terceiros (PJ) Obras R\$ 25.000,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 196 = 235,20 x 200 = R\$ 47.040,00; Transporte Escolar Rural (Correio de Freitas) com 46 alunos por dia a R\$ 2,32 por quilômetro rodado em 120 quilômetros rodados

por dia em um total de R\$ 58.464,00; Transporte Escolar Urbano R\$ 99.424,50; IDEB em 2011 = 5,0; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 175,2; SAEB em 2011 Matemática = 201,1; **CA = R\$ 4.566,63.**

Caso 11 – Escola Municipal João Antonio Braga Cortes (Tempo Integral): 42 funcionários; 398 alunos; 1 funcionário para cada 9 alunos e meio; Folha de Pagamento R\$ 1.100.667,00; Obrigações Patronais R\$ 231.140,00; Material de Consumo R\$ 23.880,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 82.234,76; Material de Informática R\$ 4.010,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.200,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 12.260,32; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 6.621,94; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Obras R\$ 25.000,00; Equipamentos R\$ 4.010,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 398 = 477,60 x 200 = R\$ 95.520,00; Transporte Escolar Urbano R\$ 263.806,30; IDEB em 2011 = 6,8; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 228,7; SAEB em 2011 Matemática = 255,3; **CA = R\$ 4.649,12.**

Caso 12 – Escola Municipal João Batista (Tempo Integral): 18 funcionários; 128 alunos; 1 funcionário para cada 7 alunos; Folha de Pagamento R\$ 427.373,00; Obrigações Patronais R\$ 89.748,00; Material de Consumo R\$ 7.680,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 26.447,36; Material de Informática R\$ 1.504,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.200,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 6.798,29; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 4.103,91; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Obras R\$ 25.000,00; Equipamentos R\$ 2.256,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 128 = 153,60 x 200 = R\$ 30.720,00; Transporte Escolar Rural (Vila Rural Nova Ucrânia II) com 20 alunos por dia a R\$ 2,35 por quilômetro rodado em 90 quilômetros rodados por dia num total anual de R\$ 44.415,00; Transporte Escolar Urbano – R\$ 71.585,64; IDEB em 2011 = 7,3; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 234,6; SAEB em 2011 Matemática = 274,6; **CA = R\$ 5.425,13.**

Caso 13 – Escola Municipal José Brazil Camargo (Tempo Integral): 24 funcionários; 331 alunos; 1 funcionário para cada 11 alunos e meio; Folha de Pagamento R\$ 538.928,00; Obrigações Patronais R\$ 113.175,00; Material de Consumo R\$ 19.860,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 68.391,22; Material de Informática R\$ 5.140,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.200,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 7.586,87; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 4.931,40; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Obras R\$ 25.000,00; Equipamentos R\$ 1.276,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 331 = 397,20 x 200 = R\$ 79.440,00; Transporte Escolar Rural (Vila Rural Nova Ucrânia I) com 14 alunos por dia a R\$ 2,39 por quilômetro rodado em 110 quilômetros rodados por dia

num total anual de R\$ 55.209,00; Transporte Escolar Urbano R\$ 210.117,10; IDEB em 2011 = 5,9; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 210,8; SAEB em 2011 Matemática = 218,8; **CA = R\$ 3.414,67.**

Caso 14 – Escola Municipal José de Alencar (Tempo Integral): 33 funcionários; 297 alunos; 1 funcionário para cada nove alunos; Folha de Pagamento R\$ 657.339,00; Obrigações Patronais R\$ 138.041,00; Material de Consumo R\$ 17.820,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 57.233,54; Material de Informática R\$ 4.220,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.200,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 10.301,74; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 5.044,96; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Obras R\$ 25.000,00; Equipamentos R\$ 4.220,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 297 = 356,40 x 200 = R\$ 71.280,00; Transporte Escolar Rural (Caixa de São Pedro II) com 20 alunos por dia a R\$ 2,37 por quilômetro rodado em 80 quilômetros rodados por dia num total anual de R\$ 39.816,00; Transporte Escolar Urbano – R\$ 183.603,90; IDEB em 2011 = 5,8; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 197,2; SAEB em 2011 Matemática = 227,6; **CA = R\$ 4.091,31.**

Caso 15 – Escola Municipal José Idésio Brianézi (Tempo Integral): 24 funcionários; 228 alunos; 1 funcionário para cada nove alunos e meio; Folha de Pagamento R\$ 477.495,00; Obrigações Patronais R\$ 100.274,00; Material de Consumo R\$ 13.680,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 47.109,36; Material de Informática R\$ 4.688,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.200,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 6.193,24; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 3.206,93; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Obras R\$ 25.000,00; Equipamentos R\$ 1.172,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 228 = 273,60 x 200 = R\$ 54.720,00; Transporte Escolar Rural (Caixa de São Pedro I) com 34 alunos por dia a R\$ 2,20 por quilômetro rodado em 120 quilômetros rodados por dia num total de R\$ 55.440,00; Transporte escolar urbano – R\$ 128.589,00; IDEB em 2011 = 6,5; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 206,0; SAEB em 2011 Matemática = 254,8; **CA = R\$ 4.029,68.**

Caso 16 – Escola Municipal Juiz Luiz Fernando A. Pereira (Tempo Integral): 39 funcionários; 471 alunos; 1 funcionário para cada 12 alunos; Folha de Pagamento R\$ 717.511,00; Obrigações Patronais R\$ 150.677,00; Material de Consumo R\$ 28.260,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 97.318,02; Material de Informática R\$ 5.550,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.200,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 6.123,77; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 9.139,80; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Obras R\$ 25.000,00; Equipamentos R\$ 5.550,00; Merenda Escolar R\$ 1,20

x 471 = 565,20 x 200 = R\$ 113.040,00; Transporte Escolar Rural (Vila Rural Terra Prometida) com 36 alunos por dia a R\$ 1,29 por quilômetro rodado em 112 quilômetros rodados por dia num total anual de R\$ 30.340,80; Transporte Escolar Urbano R\$ 291.645,20; IDEB em 2011 = 6,1; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 206,5; SAEB em 2011 Matemática = 242,6; **CA = R\$ 3.141,13.**

Caso 17 – Escola Municipal Karel Kober (Tempo Integral): 22 funcionários; 234 alunos; Para cada funcionário 9 alunos e meio; Folha de Pagamento R\$ 481.154,00; Obrigações Patronais R\$ 101.042,00; Material de Consumo R\$ 14.040,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 48.349,08; Material de Informática R\$ 624,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.200,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 6.608,63; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 1.394,79; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Obras R\$ 25.000,00; Equipamentos R\$ 5.616,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 234 = 280,80 x 200 = R\$ 56.160,00; Transporte Escolar Rural (Gleba Cambira/Estrada do Bilote) com 23 alunos por dia a R\$ 2,33 por quilômetro rodado em 80 quilômetros rodados por dia num total anual de R\$ 39.144,00; Transporte Escolar Urbano – R\$ 139.857,10; IDEB em 2011 = 6,0; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 200,6; SAEB em 2011 Matemática = 229,4; **CA = R\$ 3.932,43.**

Caso 18 – Escola Municipal Luiz Carlos Prestes (Tempo Integral): 17 funcionários; 151 alunos; 1 funcionário para cada quase 9 alunos; Folha de Pagamento R\$ 448.787,00; Obrigações Patronais R\$ 94.245,00; Material de Consumo R\$ 9.060,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 31.199,62; Material de Informática R\$ 3.536,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.200,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 5.479,95; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 1.440,89; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Obras R\$ 25.000,00; Equipamentos R\$ 884,00; Merenda Escolar = R 1,20 x 151 = 181,20 x 200 = R\$ 36.240,00; Transporte Escolar Urbano R\$ 100.034,30; IDEB em 2011 = 5,6; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 201,7; SAEB em 2011 Matemática = 222,2; **CA = R\$ 5.013,95.**

Caso 19 – Escola Municipal Mateus Leme (Tempo Integral): 35 funcionários; 317 alunos; 1 funcionário para cada 9 alunos; Folha de Pagamento R\$ 805.653,00; Obrigações Patronais R\$ 169.187,00; Material de Consumo R\$ 19.020,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 65.498,64; Material de Informática R\$ 4.170,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.200,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 5.791,31; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 2.036,22; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Obras

R\$ 25.000,00; Equipamentos R\$ 4.170,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 317 = 380,40 x 200 = R\$ 76.080,00; Transporte Escolar Urbano – R\$ 210.117,10; IDEB em 2011 = 6,2; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 204,8; SAEB em 2011 Matemática = 248,5; **CA = R\$ 4.378,31.**

Caso 20 – Escola Municipal Monsenhor Arnaldo Beltrami (Tempo Integral): 31 funcionários; 280 alunos; 1 funcionário para cada 9 alunos; Folha de Pagamento R\$ 551.653,00; Obrigações Patronais R\$ 115.851,00; Material de Consumo R\$ 16.800,00; Material Escolar e Uniforme R\$ 57.863,60; Material de Informática R\$ 2.720,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.219,17; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 3.607,10; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 3.715,43; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Obras R\$ 25.000,00; Equipamentos R\$ 2.720,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 280 = 336,00 x 200 = R\$ 67.200,00; Transporte Escolar Urbano R\$ 185.592,40; IDEB em 2011 = 5,0; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 185,9; SAEB em 2011 Matemática = 211,4; **CA = R\$ 3.692,65.**

Caso 21 – Escola Municipal Padre Antonio (Tempo Integral): 28 funcionários; 175 alunos; 1 funcionário para aproximadamente 6 alunos; Folha de Pagamento R\$ 447.744,00; Obrigações Patronais R\$ 94.026,00; Material de Consumo R\$ 10.500,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 36.158,50; Material de Informática R\$ 2.110,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.199,01; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 2.295,25; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 2.033,04; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Obras R\$ 25.000,00; Equipamentos R\$ 2.110,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 175 = 210,00 x 200 = R\$ 42.000,00; Transporte Escolar Urbano – R\$ 115.995,30; IDEB em 2009 = 7,0; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = não possui; SAEB em 2011 Matemática = não possui; **CA = R\$ 4.463,83.**

Caso 22 – Escola Municipal Papa João XXIII (Tempo Integral): 26 funcionários; 206 alunos; Aproximadamente 8 alunos por funcionário; Folha de Pagamento R\$ 601.324,90; Obrigações Patronais R\$ 126.278,20; Material de Consumo R\$ 12.360,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 42.563,72; Material de Informática R\$ 4.160,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.928,88; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 10.563,72; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 5.538,65; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Obras R\$ 25.000,00; Equipamentos R\$ 1.040,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 206 = 247,20 x 200 = R\$ 49.440,00; Transporte Escolar Urbano R\$ 136.543,00; IDEB em 2011 = 5,5; SAEB em 2011 Língua Portuguesa= 188,5; SAEB em 2011 Matemática = 217,5; **CA = R\$ 4.729,02.**

Caso 23 – Escola Municipal Plácido de Castro (Tempo Integral): 19 funcionários; 133 alunos; Existem 7 alunos para cada funcionário; Folha de Pagamento R\$ 365.601,90; Obrigações Patronais R\$ 76.776,40; Material de Consumo R\$ 7.980,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 27.480,46; Material de Informática R\$ 2.220,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.212,52; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 2.082,72; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 2.583,54; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Obras R\$ 25.000,00; Equipamentos R\$ 1.480,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 133 = 159,60 x 200 = R\$ 31.920,00; Transporte Escolar Urbano – R\$ 88.156,39; IDEB em 2011 = 6,9; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 237,4; SAEB em 2011 Matemática = 246,6; **CA = R\$ 4.755,59.**

Caso 24 – Escola Municipal Presidente Médici (Tempo Integral): 16 funcionários; 156 alunos; Aproximadamente 9,7 alunos para cada funcionário; Folha de Pagamento R\$ 326.547,00; Obrigações Patronais R\$ 68.584,87; Material de Consumo R\$ 9.360,00; Material Escolar e Uniformes – R\$ 32.232,72; Material de Informática R\$ 1.624,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 856,42; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 2.172,76; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 2.335,60; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Obras R\$ 25.000,00; Equipamentos R\$ 2.436,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 156 = 187,20 x 200 = R\$ 37.440,00; Transporte Escolar Urbano – R\$ 103.401,50; IDEB em 2011 = 6,5; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 216,1; SAEB em 2011 Matemática = 254,7; **CA = R\$ 3.923,02.**

Caso 25 – Escola Municipal Professor Alcides Ramos (Tempo Integral): 20 funcionários; 225 alunos; Aproximadamente 11,2 alunos por funcionário; Folha de Pagamento R\$ 575.511,20; Obrigações Patronais R\$ 120.840,21; Material de Consumo R\$ 13.500,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 46.489,50; Material de Informática R\$ 4.160,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.563,17; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 11.575,10; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 3.406,56; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Obras R\$ 25.000,00; Equipamentos R\$ 1.040,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 225 = 270,00 x 200 = R\$ 54.000,00; Transporte Escolar Urbano – R\$ 149.136,80; IDEB em 2011 = 6,8; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 220,1; SAEB em 2011 Matemática = 261,3; **CA = R\$ 4.472,10.**

Caso 26 – Escola Municipal Professor Bento Fernandes Dias: 25 funcionários; 278 alunos; Aproximadamente 11,1 alunos por funcionários; Folha de Pagamento R\$ 630.811,20; Obrigações Patronais R\$ 132.470,25; Material de Consumo R\$ 16.680,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 57.440,36; Material de Informática R\$ 3.372,00; Outros

Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.133,17; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 4.172,07; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 5.344,10; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Obras R\$ 25.000,00; Equipamentos R\$ 2.248,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 278 = 333,60 x 200 = R\$ 66.720,00; Transporte Escolar Urbano – R\$ 184.266,70; IDEB em 2011 = 6,5; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 224,3; SAEB em 2011 Matemática = 238,9; **CA = R\$ 4.063,52.**

Caso 27 – Escola Municipal Professor Cristóvão Nolli (Tempo Integral): 10 funcionários; 112 alunos; 1 funcionário para cada 11,2 alunos; Folha de Pagamento R\$ 212.297,80; Obrigações Patronais R\$ 44.582,53; Material de Consumo R\$ 6.720,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 23.141,44; Material de Informática R\$ 3.072,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.451,57; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia R\$ 6.037,64; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 3.205,27; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Obras R\$ 25.000,00; Equipamentos R\$ 6.037,64; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 112 = 134,40 x 200 = R\$ 26.880,00; Transporte Escolar Urbano – R\$ 74.236,96; IDEB em 2011 = 6,1; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 210,6; SAEB em 2011 Matemática = 240,2; **CA = R\$ 3.863,06.**

Caso 28 – Escola Municipal Professor Durval Pinto (Tempo Integral): 25 funcionários; 239 alunos; 1 funcionário para cada 9,5 alunos; Folha de Pagamento R\$ 617.653,60; Obrigações Patronais R\$ 129.707,30; Material de Consumo R\$ 14.340,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 49.382,18; Material de Informática R\$ 1.482,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.200,24; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 18.482,91; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 2.195,61; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Obras R\$ 25.000,00; Equipamentos R\$ 3.458,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 239 = 286,80 x 200 = R\$ 57.360,00; Transporte Escolar Urbano R\$ 158.416,40; IDEB = não apresenta; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = não possui; SAEB em 2011 Matemática = não possui; **CA R\$ 4.513,30.**

Caso 29 – Escola Municipal Professora Idalice Moreira Prates (Tempo Integral): 19 funcionários; 222 alunos; 1 funcionário para cada 11,7 alunos; Folha de Pagamento R\$ 653.054,00; Obrigações Patronais R\$ 137.143,00; Material de Consumo R\$ 13.320,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 45.869,64; Material de Informática R\$ 1.348,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 959,47; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 1.841,99; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 2.491,46; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Obras R\$ 25.000,00; Equipamentos R\$ 5.392,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 222 = 266,40 x 200 = R\$ 53.280,00; Transporte Escolar Urbano R\$ 147.148,30; IDEB em

2011 = 6,3; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 215,2; SAEB em 2011 Matemática = 237,4; **CA = R\$ 4.895,71.**

Caso 30 – Escola Municipal Professora Maria Madalena Côco (Tempo Integral): 19 funcionários; 201 alunos; 1 funcionário para cada 10,6 alunos; Folha de Pagamento R\$ 431.314,90; Obrigações Patronais R\$ 90.571,14; Material de Consumo R\$ 12.060,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 41.630,42; Material de Informática R\$ 552,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.200,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 2.617,71; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 2.448,73; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Obras R\$ 25.000,00; Equipamentos R\$ 4.968,00; Merenda escolar R\$ 1,20 x 201 = 241,20 x 200 = R\$ 48.240,00; Transporte Escolar Urbano – R\$ 133.228,80; IDEB em 2011 = 7,0; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 234,9; SAEB em 2011 Matemática = 254,9; **CA = R\$ 3.949,91.**

Caso 31 – Escola Municipal Professora Marilda Duarte Nolli (Tempo Integral): 24 funcionários; 277 alunos; 1 funcionário para cada 11,5 alunos; Folha de Pagamento R\$ 513.139,30; Obrigações Patronais R\$ 107.759,30; Material de Consumo R\$ 16.620,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 57.233,74; Material de Informática R\$ 3.060,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.200,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 2.924,52; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 8.533,69; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Obras R\$ 25.000,00; Equipamentos R\$ 2.040,00; Merenda escolar R\$ 1,20 x 277 = 332,40 x 200 = R\$ 66.480,00; Transporte Escolar Urbano R\$ 183.603,90; IDEB em 2009 = 6,2; SAEB em 2011 Língua Portuguesa – não participou; SAEB em 2011 Matemática – não participou; **CA = R\$ 3.565,32.**

Caso 32 – Escola Municipal Professora Marta Pereira da Silva (Tempo Integral): 13 funcionários; 125 alunos; 1 funcionário para cada 9,6 alunos; Folha de Pagamento R\$ 387.423,40; Obrigações Patronais R\$ 81.358,91; Material de Consumo R\$ 7.500,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 25.827,50; Material de Informática R\$ 382,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.200,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 4.567,79; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 1.791,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Obras R\$ 25.000,00; Equipamentos R\$ 3.438,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 125 = 150 x 200 = R\$ 30.000,00; Transporte Escolar Urbano R\$ 82.853,75; IDEB em 2011 = 5,7; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 199,0; SAEB em 2011 Matemática = 226,1; **CA = R\$ 5.210,74.**

Caso 33 – Escola Municipal Senador Marcos de Barros Freire (Tempo Integral): 35 funcionários; 302 alunos; 1 funcionário para 8,6 alunos; Folha de Pagamento R\$ 751.527,00; Obrigações Patronais R\$ 157.820,70; Material de Consumo R\$ 18.120,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 62.399,24; Material de Informática R\$ 7.712,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) –Telefonia R\$ 1.200,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 16.688,18; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 5.237,19; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Obras R\$ 25.000,00; Equipamentos R\$ 1.928,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 302 = 362,40 x 200 = R\$ 72.480,00; Transporte Escolar Urbano R\$ 200.174,70; IDEB em 2011 = 5,3; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 183,5; SAEB em 2011 Matemática = 216,8; **CA = R\$ 4.371,81.**

Caso 34 – Escola Municipal Vereador José Ramos de Oliveira (Tempo Integral): 32 funcionários; 230 alunos; 1 funcionário para cada 6,6 alunos; Folha de Pagamento R\$ 648.680,80; Obrigações Patronais R\$ 136.223,00; Material de Consumo R\$ 13.800,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 47.522,60; Material de Informática R\$ 3.240,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.200,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 3.606,02; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 2.572,24; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Obras R\$ 25.000,00; Equipamentos R\$ 3.240,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 230 = 276,00 x 200 = R\$ 55.200,00; Transporte Escolar Urbano R\$ 152.450,90; IDEB em 2011 = 5,8; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 204,3; SAEB em 2011 Matemática = 231,1; **CA = R\$ 4.751,02.**

Caso 35 – Escola Municipal Vida Nova (Tempo Integral): 32 funcionários; 229 alunos; 1 funcionário para cada 7,1 alunos; Folha de Pagamento R\$ 564.325,00; Obrigações Patronais R\$ 118.508,30; Material de Consumo R\$ 13.740,00; Material Escolar e Uniformes R\$ 47.315,98; Material de Informática R\$ 5.584,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 2.252,15; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 40.061,92; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 6.115,95; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Obras R\$ 30.000,00; Equipamentos R\$ 1.396,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 229 = 274,80 x 200 = R\$ 54.960,00; Transporte Escolar Urbano R\$ 151.788,10; IDEB em 2011 = 5,3; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 185,9; SAEB em 2011 Matemática = 222,6; **CAQ R\$ 4.524,22.**

Caso 36 – Escola Municipal Wilson de Azevedo: (Tempo Integral) 19 funcionários; 100 alunos; 1 funcionário para cada 5,2 alunos; Folha de Pagamento R\$ 368.504,20; Obrigações Patronais R\$ 77.385,28; Material de Consumo R\$ 6.000,00; Material escolar e uniformes R\$ 20.662,00; Material de Informática R\$ 2.800,00; Outros Serviços de

Terceiros (PJ) Telefonia R\$ 1.200,00; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Energia Elétrica R\$ 2.441,20; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Água R\$ 2.643,75; Outros Serviços de Terceiros (PJ) Obras R\$ 30.000,00; Equipamentos R\$ 700,00; Merenda Escolar R\$ 1,20 x 100 = 120,00 x 200 = R\$ 24.000,00; Transporte Escolar Urbano R\$ 66.283,00; IDEB em 2007 = 4,5; SAEB em 2011 Língua Portuguesa = 243,2; SAEB em 2011 Matemática = 260,7; **CA = R\$ 6.026,19.**

CONCLUSÃO

As políticas públicas/estatais de educação brasileiras encontram-se direta e/ou indiretamente associadas às determinações agentes políticos internos e externos, que interferem e influenciam para que o índice da qualidade educacional não satisfaça de forma efetiva as necessidades e carências de grande parte da sociedade, especialmente, àquelas populações que vivem e trabalham no campo. E, nesta direção, pudemos constatar que a aplicação do custo-aluno pode contribuir para o processo tomada de decisões na elaboração e implementação de políticas públicas, tendo em vista a ampliação e melhoria dos serviços públicos educacionais.

Não podemos deixar escapar que a concepção de educação para os sujeitos do campo pensada e praticada pela burguesia, pouco contribuiu para combater o analfabetismo para elevar o nível de escolaridade nas áreas rurais. Essa concepção de educação, também não colabora para a melhoria da qualidade de vida das populações do campo, o que gera a insatisfação de boa parte dos integrantes dos movimentos sociais que defendem uma educação de boa qualidade para e no campo. É neste contexto, que as questões que envolvem a educação precisam ser encaradas e consideradas em função de seu custo, de seu financiamento e da conseqüente qualidade oferecida pelos sistemas públicos de ensino.

Pudemos observar a preocupação constante com a regulamentação da educação brasileira quanto a sua organização, funcionamento e financiamento, sobretudo a partir da Constituição Federal de 1934, com a implementação da Antecipação da Receita Orçamentária (ARO), para financiar os custos educacionais, assim como, o estabelecimento da autonomia dos municípios, assistidos tecnicamente e fiscalizado pelo Estado.

Outro aspecto importante da Constituição de 1934 a ser ressaltado se remete à garantia da transparência da administração pública, devendo ser publicadas as entradas de receitas e suas especificações e despesas em formato de empenho, detalhando todos os gastos públicos realizados em âmbito Federal, Estadual ou Municipal. Este princípio legal se estendeu às demais Constituições brasileiras, sendo explicitada aqui, a de 1988, como pudemos bem verificar.

O financiamento também é definido na CF 1934, ao definir percentuais mínimos a serem aplicados pelos entes federados à educação: “a União e os municípios aplicarão nunca menos de dez por cento, e os Estados e o Distrito Federal nunca menos de vinte por cento, da renda resultante dos impostos na manutenção e no desenvolvimento dos sistemas educativos.”

(artigo 156), que também será mantido, reduzido e ampliado nas demais Cartas Magnas de nosso país, de acordo com o contexto histórico que as envolveu.

Se na Constituição de 1946, ficou estabelecido que a União deveria aplicar pelo menos 10% e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 20% da renda resultante do recolhimento de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino. Já com tomada do poder pela cúpula militar brasileira em 1964, o cenário indicava a aproximação à política norte-americana, aceitando a sua influência direta nos assuntos políticos e econômicos de nosso país.

Somente a partir da década de 1980, que sociedade brasileira se lançou à luta pelo direito à educação pública, laica, gratuita e de boa qualidade, definindo novas especificações para as políticas públicas de educação, contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e em sua indicação para a elaboração de uma nova Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional, que se materializaria somente em 1996.

A partir da CF de 1988 e da LDB de 1996 que as discussões em torno de uma educação caracterizada como investimento social passou a ser considerada, conforme afirmaram Cavalcanti, Ruediger e Sobreira (2005) ao expressarem que o conhecimento do sistema básico de ensino público deve ser potencializado a fim de permitir o incremento das políticas de Estado e de Governo, pois a evolução qualitativa necessária à educação e à melhoria do ensino precisa ser considerada como política exitosa, que deve ser objeto de aproximação entre as diversas forças político-partidárias, visando a continuidade administrativa das políticas implementadas no setor para a promoção do bem social.

Para tanto, entendemos que a representatividade das receitas perante aos entes governamentais na efetividade educacional estabelecida na Constituição Federal de 1988 e respaldada pelo Código Tributário Nacional (CTN), de 1966, devem viabilizar a articulação da receita do Estado e seu investimento na educação, assegurando a aplicação de percentuais por programas para a manutenção e desenvolvimento da educação, considerando os percentuais mínimos das receitas municipais, estaduais e federais.

Conforme pudemos verificar, as despesas empenhadas para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) cresceram no período de 2000 a 2010 em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) e o percentual de recursos relativos ao PIB que era de 0,65% em 2010, atingiu a casa de 1,27% em 2012. O percentual de recursos do PIB praticamente dobrou. Entretanto, as despesas empenhadas com na manutenção e desenvolvimento da

educação não acompanharam positivamente a evolução da Receita Corrente Líquida de Impostos (RCL); na medida em que essa receita foi de 29,46% em 2000, aumentando para 39,44%, incluindo a Desvinculação de Receitas da União (DRU).

Desvinculação da Receita da União, que prejudica o campo educacional, pois a aplicação em manutenção do desenvolvimento da educação tem apresentado queda nos investimentos na medida em que a Receita Corrente Líquida (RCL) aumenta, a parte da União não é redistribuída como padrão mínimo de qualidade educacional, uma vez que está desvinculada na educação brasileira.

Lembramos que a vinculação de recursos para a educação em nosso país esteve presente nas Constituições do Brasil de 1934, 1937, 1946, 1967 e 1988 e as Leis da Educação variaram as vinculações de recursos destinados à educação num “vai e vem” desregrado, com normatizações desconexas da formação humana, do perfil educativo de qualidade.

Ao nos referirmos às transferências de recursos destinados ao Estado do Paraná identificamos que as mesmas são representadas pelo Fundo de Participação do Estado (FPE), constituído por 15% de impostos da União (IR e o IPI) para os Estados das Regiões Sul e Sudeste. A transparência pública de tais repasses de verbas deve ser realizada por meio da publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Constatamos ainda que, outra receita que compõe o rol de recursos para a composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é a Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE).

Reiteramos que a composição financeira do FUNDEB, decorre quase que em sua totalidade de recursos próprios dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assentando-se nos percentuais de 16,66% em 2007; de 18,33% em 2008 e de 20% desde 2009. Do mesmo modo, o Fundo de Participação dos Estados e Fundo de Participação dos Municípios, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações (IPIExp), e Desoneração de Exportações (LC 87/96), aumentaram gradualmente, sendo que em 2006 os percentuais mantiveram-se na casa dos 15% e de 2006 para 2007 os recursos aumentaram em 1,66% da reserva do Fundo; de 2007 para 2008 em 1,67% e de 2008 para 2009 manteve-se em 1,67%.

Os impostos estaduais e municipais que formam o FUNDEB destinaram-se a 27 fundos contábeis estaduais. Os recursos retornam aos Estados e Municípios conforme o

número de matrículas em seus sistemas básicos de ensino e em consequências das desigualdades econômicas, o governo tem procurado realizar um trabalho de redistribuição das receitas.

No contexto do financiamento da educação, entendemos que é preciso abrir caminho para a construção de uma escola comum, extensiva a todo o território nacional, unificada pelos mesmos objetivos, organizadas por normas comuns e regida pelo mesmo padrão de qualidade (SAVIANI, 1997). Transferências Intergovernamentais são recursos destinados aos Estados e devem expressar os seus interesses e comprometimentos que pressupõem ação conjunta para a consecução de objetivos comuns.

Neste sentido, é preciso compreender o campo, bem como a educação para os sujeitos do campo, para além de uma definição jurídica, ou seja, o perímetro rural, a sua concepção de rural e as suas delimitações realizadas por nossos governantes e “fazedores” de políticas públicas. Precisamos entender que o espaço rural caracteriza-se por suas particularidades, por suas peculiaridades, por suas distâncias, por suas estradas de terra, por suas picadas, pelos leitos de rios como única via para o transporte, muitas vezes, repletos de obstáculos naturais.

Precisamos imediatamente assegurar o direito das crianças ao acesso e a permanência à escola em suas áreas de moradas, nas áreas rurais, no campo. A União, os Estados e Municípios precisam aplicar recursos em prol da garantia desse direito, cumprindo o disposto no artigo 53, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Entretanto, contrariando as reivindicações de intelectuais e dos povos que vivem e trabalham no campo, o Estado do Paraná aderiu ao Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), exaltando-o como prioridade, buscando a economicidade em lugar da qualidade. As despesas com o transporte para cobrir longas distâncias mais aquelas referentes à educação realizada nas regiões urbanas têm o seu custo final elevado, ou semelhante aos da zona rural. Reiteramos que em nosso entendimento, é melhor manter as crianças estudando em suas regiões campesinas, havendo a necessidade de elaborar e implantar políticas de Estado e/ou de Governo, com vistas a assegurar aos povos do campo uma educação que atenda às suas necessidades localmente e que promova o progresso no campo.

Não podemos negar a importância dos programas operacionalizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) na medida em que servem de apoio à Educação Básica, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ou o

Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), ou o Programa Nacional de Educação do Campo (PRONACAMPO), ou o Projovem Campo, ou ainda, o Programa Dinheiro Direto na Escola (PPDE), dentre outros.

Essas políticas públicas objetivam, de maneira ou de outra, promover o acesso, à permanência e o sucesso na aprendizagem dos sujeitos do campo na educação básica. Contudo, é preciso garantir a participação direta e efetiva dos povos do campo na formulação, implementação e avaliação dessas políticas, mediante à utilização de espaços institucionalizados de consulta e de interlocução nas esferas da União, dos Estados e dos Municípios.

É importante ressaltar que a luta em defesa da educação do campo, que diz respeito aos interesses da classe trabalhadora do campo é organizada no campo e pelos movimentos sociais e contra os interesses do agronegócio, gerido pelo capital nacional e internacional, em um mercado latifundiário.

Nestes termos, acreditamos que a utilização da Contabilidade e de seus recursos, empregados na exposição e análise da legislação (políticas públicas/estatais) que regulamenta, normatiza e administra o campo educacional brasileiro possam colaborar para melhorar as realidades escolares dos sujeitos que vivem e trabalham no campo.

Assim sendo, constatamos que o custo-aluno das escolas de Arapongas e Apucarana superam largamente o mínimo definido pela Portaria Interministerial 1.496/2012 no valor de R\$ 2.243,71. O custo-aluno do Município de Arapongas atingiu o valor médio na educação básica de R\$ 4.977,16, muito acima, inclusive, do mínimo estabelecido pelo Governo do Estado do Paraná de R\$ 2.231,73, bem como do valor mínimo de repasse do FUNDEB, que chega a apenas 60% da média paranaense real, isto é, apenas R\$ 2.985,31 por aluno. O custo-aluno do aluno de ensino fundamental alcançou a quantia de R\$ 4.569,42, excedendo o dobro do mínimo nacional.

No entanto, ao considerarmos somente o custo-aluno qualidade das escolas rurais de Arapongas analisadas neste estudo, verificamos que o valor CA é ainda maior que valor mínimo do Estado do Paraná, que por sua vez, conforme observado acima, é maior que o mínimo nacional, a saber:

1) A Escola Municipal Rural São Carlos, com cinquenta e dois alunos, apresentou um gasto médio mensal de R\$ 438.432,00, produzindo um custo-aluno de R\$ 8.431,38, quase quatro vezes o valor mínimo nacional;

2) A Escola Municipal Rural Rocha Pombo, com 23 alunos apresentou um gasto médio mensal de R\$ 335.435,27, gerando um custo-aluno no valor de R\$ 14.584,14, excedendo em 6 1/2 vezes a referência mínima nacional;

3) A Escola Municipal Rural João XXIII, com 45 alunos apresentou um gasto médio mensal de R\$ 407.659,00, produzindo um custo-aluno de R\$ 9.059,00, quase quatro vezes o valor mínimo nacional;

4) A Escola Municipal Rural Duque de Caxias, com 59 alunos apresentou um gasto médio mensal de R\$ 438.432,00, produzindo um custo-aluno de R\$ 8.431,38, quadruplicando o valor mínimo nacional;

5) A Escola Municipal Rural José Monteiro, com 35 alunos apresentou um gasto mensal médio de R\$ 376.027,88, produzindo um custo-aluno de R\$ 10.750,82, quase cinco vezes a referência mínima nacional.

Considerando somente as escolas rurais de Arapongas, objetos de nossa análise, chegamos ao resultado do custo-aluno do ensino fundamental no valor de R\$ 10.340,32, aproximadamente quatro vezes e meia o valor mínimo definido pela Portaria Interministerial 1.496 de 2012.

Lembramos que em Apucarana não temos escolas rurais, mas escolas urbanas que recebem alunos das mais diversas localidades rurais do Município, atendidos pelo Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE). As escolas analisadas nesta pesquisa atingiram o valor do custo-aluno-qualidade de R\$ 4.848,75 na educação básica e de R\$ 6.644,99 no ensino fundamental, também superando substancialmente o valor mínimo nacional.

1) A Escola Municipal Albino Biacchi, com 211 alunos, gasta R\$ 43.163,40 anuais com o transporte escolar rural para 32 alunos. Esta unidade escolar apresenta um custo-aluno no valor de R\$ 4.265,24;

2) A Escola Municipal Antonieta da Silva Lautenschlänger, atende diariamente um total de 243 alunos, gastando anualmente a quantia de R\$ 57.985,20 com o transporte escolar rural para 28 alunos. Esta unidade escolar apresenta um custo-aluno no valor de R\$ 4.871,73.

3) A Escola Municipal Augusto Weyand, atende diariamente um total de 140 alunos, gastando anualmente a quantia de R\$ 35.133,00 com o transporte escolar rural para 16 alunos. Esta unidade escolar apresenta um custo-aluno no valor de R\$ 5.081,72.

4) A Escola Municipal Dinarte Pereira de Araújo, atende diariamente um total de 134 alunos, gastando anualmente a quantia de R\$ 49.140,00 com o transporte escolar rural para 20 alunos. Esta unidade escolar apresenta um custo-aluno no valor de R\$ 8.852,65.

5) A Escola Municipal Dr. Edson Giacomini, atende diariamente um total de 241 alunos, gastando anualmente a quantia de R\$ 101.215,80 com o transporte escolar rural para 110 alunos. Esta unidade escolar apresenta um custo-aluno no valor de R\$ 4.715,16.

6) A Escola Municipal Dr. Joaquim Vicente de Castro, atende diariamente um total de 290 alunos, gastando anualmente a quantia de R\$ 58.716,00 com o transporte escolar rural para 20 alunos. Esta unidade escolar apresenta um custo-aluno no valor de R\$ 4.733,02.

7) A Escola Municipal Dr. Osvaldo Santos Lima, atende diariamente um total de 182 alunos, gastando anualmente a quantia de R\$ 41.168,40 com o transporte escolar rural para 19 alunos. Esta unidade escolar apresenta um custo-aluno no valor de R\$ 4.232,56.

8) A Escola Municipal Fábio Henrique da Silva, atende diariamente um total de 202 alunos e não tem despesas com transporte escolar rural. Esta unidade escolar apresenta um custo-aluno no valor de R\$ 4.137,80.

9) A Escola Municipal Gabriel de Lara, atende diariamente um total de 174 alunos e não tem despesas com o transporte escolar rural. Esta unidade escolar apresenta um custo-aluno no valor de R\$ 3.605,60.

10) A Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco, atende diariamente um total de 196 alunos, gastando anualmente a quantia de R\$ 58.464,00 com o transporte escolar rural para 46 alunos. Esta unidade escolar apresenta um custo-aluno no valor de R\$ 4.566,63.

11) A Escola Municipal João Antonio Braga Cortes, atende diariamente um total de 398 alunos e não tem despesas com o transporte escolar rural. Esta unidade escolar apresenta um custo-aluno no valor de R\$ 4.649,12.

12) A Escola Municipal João Batista, atende diariamente um total de 128 alunos, gastando anualmente a quantia de R\$ 44.415,00 com o transporte escolar rural para 20 alunos. Esta unidade escolar apresenta um custo-aluno no valor de R\$ 5.425,13.

13) A Escola Municipal José Brazil Camargo, atende diariamente um total de 331 alunos, gastando anualmente a quantia de R\$ 55.209,00 com o transporte escolar rural para 14 alunos. Esta unidade escolar apresenta um custo-aluno no valor de R\$ 3.414,67.

14) A Escola Municipal José de Alencar, atende diariamente um total de 243 alunos, gastando anualmente a quantia de R\$ 39.816,00 com o transporte escolar rural para 20 alunos. Esta unidade escolar apresenta um custo-aluno no valor de R\$ 4.091,81.

15) A Escola Municipal José Idézio Brianézi, atende diariamente um total de 228 alunos, gastando anualmente a quantia de R\$ 55,440,00 com o transporte escolar rural para 34 alunos. Esta unidade escolar apresenta um custo-aluno no valor de R\$ 4.029,68.

16) A Escola Municipal Juiz Luiz Fernando A. Pereira, atende diariamente um total de 471 alunos, gastando anualmente a quantia de R\$ 30.340,80 com o transporte escolar rural para 36 alunos. Esta unidade escolar apresenta um custo-aluno no valor de R\$ 3.141,13.

17) A Escola Municipal Karel Kober, atende diariamente um total de 234 alunos e não apresenta despesas com o transporte escolar rural. Esta unidade escolar apresenta um custo-aluno no valor de R\$ 3.932,43.

18) A Escola Municipal Luiz Carlos Prestes, atende diariamente um total de 151 alunos e não tem gastos com o transporte escolar rural. Esta unidade escolar apresenta um custo-aluno no valor de R\$ 5.013,95.

19) A Escola Municipal Mateus Leme, atende diariamente um total de 317 alunos e não tem despesas com o transporte escolar rural. Esta unidade escolar apresenta um custo-aluno no valor de R\$ 4.378,31.

20) A Escola Municipal Monsenhor Arnaldo Beltrami, atende diariamente um total de 280 alunos e não apresenta despesas com o transporte escolar rural. Esta unidade escolar apresenta um custo-aluno no valor de R\$ 3.692,65.

21) A Escola Municipal Padre Antonio, atende diariamente um total de 175 alunos e não apresenta despesas com o transporte escolar rural. Esta unidade escolar tem um custo-aluno no valor de R\$ 4.463,83.

22) A Escola Municipal Papa João XXIII, atende diariamente um total de 206 alunos e não apresenta despesas com o transporte escolar rural. Esta unidade escolar tem um custo-aluno no valor de R\$ 4.729,02.

23) A Escola Municipal Plácido de Castro, atende diariamente um total de 133 alunos e não apresenta despesas com o transporte escolar rural. Esta Unidade Executora tem um custo-aluno-qualidade no valor de R\$ 4.755,59.

24) A Escola Municipal Presidente Médici, atende diariamente um total de 156 alunos e não apresenta despesas com o transporte escolar rural. Esta unidade escolar tem um custo-aluno no valor de R\$ 3.923,02.

25) A Escola Municipal Professor Alcides Ramos, atende diariamente um total de 225 alunos e não apresenta despesas com o transporte escolar rural. Esta unidade escolar tem um custo-aluno no valor de R\$ 4.472,10.

26) A Escola Municipal Professor Bento Fernandes Dias, atende diariamente um total de 278 alunos e não apresenta despesas com o transporte escolar rural. Esta unidade escolar tem um custo-aluno no valor de R\$ 4.063,52.

27) A Escola Municipal Professor Cristóvão Nolli, atende diariamente um total de 112 alunos e não apresenta despesas com o transporte escolar rural. Esta unidade escolar tem um custo-aluno no valor de R\$ 3.863,06.

28) A Escola Municipal Professor Durval Pinto, atende diariamente um total de 239 alunos e não apresenta despesas com o transporte escolar rural. Esta unidade escolar tem um custo-aluno no valor de R\$ 4.513,30.

29) A Escola Municipal Professora Idalice Moreira Prates, atende diariamente um total de 222 alunos e não apresenta despesas com o transporte escolar rural. Esta unidade escolar tem um custo-aluno no valor de R\$ 4.895,71.

30) A Escola Municipal Professora Maria Madalena Côco, atende diariamente um total de 201 alunos e não apresenta despesas com o transporte escolar rural. Esta unidade escolar tem um custo-aluno no valor de R\$ 3.949,91.

31) A Escola Municipal Professora Maria Duarte Nolli, atende diariamente um total de 277 alunos e não apresenta despesas com o transporte escolar rural. Esta unidade escolar tem um custo-aluno no valor de R\$ 3.565,32.

32) A Escola Municipal Professora Maria Pereira da Silva, atende diariamente um total de 125 alunos e não apresenta despesas com o transporte escolar rural. Esta unidade escolar tem um custo-aluno no valor de R\$ 5.210,74.

33) A Escola Municipal Senador Marcos de Barros Freire, atende diariamente um total de 302 alunos e não apresenta despesas com o transporte escolar rural. Esta unidade escolar tem um custo-aluno no valor de R\$ 4.371,81.

34) A Escola Municipal Vereador José Ramos de Oliveira, atende diariamente um total de 230 alunos e não apresenta despesas com o transporte escolar rural. Esta unidade escolar tem um custo-aluno no valor de R\$ 4.463,83.

35) A Escola Municipal Vida Nova, atende diariamente um total de 229 alunos e não apresenta despesas com o transporte escolar rural. Esta unidade escolar tem um custo-aluno no valor de R\$ 4.524,22.

36) A Escola Municipal Wilson de Azevedo, atende diariamente um total de 100 alunos e não apresenta despesas com o transporte escolar rural. Esta unidade escolar tem um custo-aluno no valor de R\$ 6.026,19.

Chegamos ao custo-aluno das 12 escolas urbanas de Apucarana que atendem alunos do campo e têm gastos com o transporte escolar no valor de R\$ 4.724,49. Pegamos aleatoriamente 12 unidades escolares que não atendem crianças e adolescentes das áreas rurais – portanto, não apresentam despesas com o transporte escolar para tais localidades – e chegamos ao valor do custo-aluno-qualidade de R\$ 4.312, 85.

Selecionamos outras 12 unidades escolares que não atendem alunos advindos do campo e tiramos nova média, o resultado do custo-aluno foi de R\$ 4.493,30. Somamos o custo-aluno-qualidade das 23 escolas de Apucarana que não recebem alunos do campo e o resultado médio foi de R\$ 4.400,04. A conclusão é a de que a diferença entre as escolas que recebem e aquela que não recebem alunos das áreas rurais é pequena e, exatamente em que apegamos o discurso burguês da retirada das crianças do campo em viagem diária e desgastante para frequentarem escolas completamente apartadas de suas realidades.

Assegurar uma educação de boa qualidade para os sujeitos do campo nas áreas em que vivem e trabalham, certamente apresenta um custo um pouco mais elevado se comparado às escolas urbanas, mas é preciso considerar a quantidade de alunos por professor, os recursos disponíveis para a realização das atividades práticas, metodológicas, didáticas e pedagógicas que consideram as particularidades e as necessidades dessas populações, variavelmente, esquecidas em suas peculiaridades pelos formuladores de políticas públicas de nosso país.

Acreditamos que o processo de implantação da cultura de custos representa uma alternativa possível para viabilizar um projeto de educação para os povos do campo de boa qualidade, no qual a maturidade administrativa dos custos seja orientada pela informação material, quantitativa e qualitativa para subsidiar os profissionais e políticos na tomada de decisão não apenas sob o ponto de vista econômico, mas também social.

Entendemos ainda, que a implantação da cultura de custos no setor público, é uma alternativa possível e viável na criação de indicadores para se avaliar o desempenho dos programas institucionais e medir seu grau de efetividade em cada ano de execução; pois representa importante ferramenta para a otimização de resultados, para a melhoria de processos e para a análise de alternativas. Possibilita ainda, dar transparência à gestão pública, sobretudo, à qualidade do gasto público.

7 REFERÊNCIAS

- ABRUCIO, Fernando Luiz. Federalismo e educação no Brasil: trajetória recente e principais desafios. In: GREMAUD, Amaury Patrick et al. **Justiça pela qualidade na educação**. São Paulo: Saraiva, 2013.
- AFONSO, Antonio.; SCHUKNECHT, Ludger.; TANZI, Vito. **Public sector efficiency: evidence for new UE members states and emerging markets**. European Central Bank Working Paper, n. 581, 2066.
- ALTHUSSER, Louis. **Aparelhos ideológicos de estado** Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985.
- ALVAREZ, Fernando. **O que é e para que serve a desvinculação de receitas da União (DRU)?** Instituto Braudel, 5 dez. 2011. Disponível em: <http://www.brasil-economia-governo.org.br>. Acesso em: 25 jul. 2013.
- ARROYO, Miguel. A escola do campo e a pesquisa do campo: metas. In: MOLINA, Monica (Org.). **Educação do campo e pesquisa**. Brasília/DF: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2006.
- ARROYO, Miguel. A escola do campo e a pesquisa do campo: metas. In: MOLINA, Monica (Org.). **Organização do campo e pesquisa**. Brasília/DF: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2006.
- BRASIL. **Acórdão 2.316/2008**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 5 jan. 2014.
- BRASIL. **Ato Institucional n. 1, de 9 de abril de 1964**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-01-64.htm. Acesso em: 8 abr. 2013.
- BRASIL. **Conferência Nacional de Educação (CONAE)** Documento Referência. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria Executiva Adjunta, 2013.
- BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. **Resolução n. 774, de 16 de dezembro de 1994**. Disponível em: www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_774.doc. Acesso em: 11 abr. 2013.
- BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 12 ago. 2013.
- BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1937**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 12 ago. 2013.
- BRASIL. **Constituição da República Federal do Brasil de 1934**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 17 jul. 2013.
- BRASIL. **Constituição Federal de 1967**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 9 mai. 2013.
- BRASIL. **Constituição Federal do Brasil de 1946**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 21 jul. 2013.
- BRASIL. **Constituição Federal do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 22 mai. 2013.
- BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil de 1824**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 29 abr. 2013.

BRASIL. **Decreto 19.402, de 14 de novembro de 1930.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 17 jul. 2013.

BRASIL. **Decreto 21.242, de 04 de abril de 1932.** Instituição do curso secundário. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 13 ago. 2013.

BRASIL. **Decreto 346 de 19 de abril de 1890.** Criação da Secretaria de Estado dos Negócios e Instrução Pública, Correios e Telégrafos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 12 ago. 2013.

BRASIL. **Decreto 726, de 08 de dezembro de 1900.** Cessão de Prédio Público à Academia Brasileira de Letras. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 13 ago. 2013.

BRASIL. **Decreto 979, de 06 de janeiro de 1903.** Organização de Sindicatos de estudos para profissionais rurais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 13 ago. 2013.

BRASIL. **Decreto n. 37.082/1955.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 13 mai. 2013.

BRASIL. **Decreto-Lei 21.241, 04 de abril de 1932.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 25 jun. 2013.

BRASIL. **Decreto-Lei 21.242, de 04 de abril de 1932.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 25 jun. 2013.

BRASIL. **Decreto-Lei 4.958, de 14 de novembro de 1942.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 13 jun. 2013.

BRASIL. **Decreto-Lei 5.293. Ratificação do Ensino Primário,** de 1 de março de 1943. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 9 mai. 2013.

BRASIL. **Distribuição aos Fundos do FPE.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 21 jul. 2013.

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 01/1969.** Dispõe sobre as vinculações de receitas municipais em 20%. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 15 fev. 2014.

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 14/1983.** Vinculações de receitas municipais em 25% e da União em 14%. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 15 fev. 2014.

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 17/1980.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 15 fev. 2014.

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 53/2006.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 29 abr. 2013.

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 55, de 20 de setembro de 2007.** Dispõe sobre elevação da parcela do IR. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 15 fev. 2014.

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 56/2007.** Disponível Em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 29 abr. 2013.

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 59, de 11 de novembro de 1964.** Dispõe sobre a desvinculação das receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 9 mai. 2013.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Plano de Ações Articuladas.** Disponível em: <http://www.fnnde.gov.br/programas/par/par-apresentacao>. Acesso em: 3 out. 2014.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)**. Brasília/DF: INEP, 2011a. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/saeb/aneb-e-anresc>. Acesso em 6 fev. 2014.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**. Brasília/DF: INEP, 2011b. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/enem/sobre-o-enem>. Acesso em 6 fev. 2014.

BRASIL. **Lei 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Plano Nacional de Educação. Gastos com instituições de ensino superior. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 9 mai. 2013.

BRASIL. **Lei 11.404, de 20 de junho de 2007** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 13 mai. 2013.

BRASIL. **Lei 11.947, de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre as diretrizes da alimentação escolar. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 9 mai. 2013.

BRASIL. **Lei 12.593/12, dispõe sobre o Plano Plurianual 2012-2015**. Brasília/DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: <http://www2.planalto.gov.br/excluir-historico-nao-sera-migrado/governo-sanciona-lei-que-institui-plano-plurianual-2012-2015>. Acesso em: 26 mar. 2013.

BRASIL. **Lei 12.852, de 05 de agosto de 2013 (SINAJUVE)**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 12 jan. 2014.

BRASIL. **Lei 2.040 de 28 de setembro de 1891**. Multas de Escravos sem Registro. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 12 ago. 2013.

BRASIL. **Lei 23, de 03 de outubro de 1891**. Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Adquire as atribuições referentes à Secretaria de Estado do Negócios e Instrução Pública, Correios e Telégrafos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 12 ago. 2013.

BRASIL. **Lei 378, de 13 de janeiro de 1937**. Criação do Ministério da Educação e Saúde. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 9 mai. 2013.

BRASIL. **Lei 5.692/1971**. Dispõe sobre as reformas dos ensinos de 1º e 2º graus. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 15 fev. 2014.

BRASIL. **Lei 6.424/1997 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF)**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 9 mai. 2013.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA)**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 13 jan. 2013.

BRASIL. **Lei Complementar n. 143/2013**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 31 mai. 2014.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília/DF: Casa Civil, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 29 abr. 2013.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação, n. 4.024/1961**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10 fev. 2013.

BRASIL. **Lei de Instrução Imperial, de 15 de outubro de 1827**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 3 ago. 2013.

BRASIL. **Lei n. 10.866/2004**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 29 abr. 2013.

BRASIL. **Lei n. 11.494/2007**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 29 abr. 2013.

BRASIL. **Lei n. 12.499, de 29 de setembro de 2011**. Autoriza a União a transferir recursos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal com a finalidade de prestar apoio financeiro à manutenção de novos estabelecimento públicos de educação infantil e dá outras providências. Brasília/DF: Casa Civil, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12499.htm. Acesso em: 09 mai. 2013.

BRASIL. **Lei n. 12.796/2013**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 29 abr. 2013.

BRASIL. **Lei n. 16, de 12 de agosto de 1834**. Alterações e adições à Constituição Política do Império. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 22 mai. 2013.

BRASIL. **Lei n. 4.440, de 27 de outubro de 1964**. Dispõe sobre o **salário-educação**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 8 jun. 2013.

BRASIL. **Lei n. 5.172, de 25 de Outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CNT)**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 5 jul. 2013.

BRASIL. **Lei n. 601, de 18 de setembro de 1850 (Lei de Terras)**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 17 out. 2013.

BRASIL. **Lei Ordinária 12.695 de 2012**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 29 abr. 2013.

BRASIL. MEC. **PRONACAMPO**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=18720:pronacampo&catid=194:secad-educacao-continuada. Acesso em 12 fev. 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**: Manual de Orientação. Brasília/DF: MEC/FNDE, 2013. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/arquivos/category/196-manuais?download=8212:manual-de-orientacao-do-fundeb>. Acesso em: 10 abr. 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **FUNDEB**: Perguntas Frequentes. Brasília/DF: MEC/FNDE, 2014. Disponível em: <http://www.educacao.ma.gov.br/Documentos/Perguntas%20frequentes%20-%20FUNDEB%20-%20FNDE.PDF>. Acesso em: 18 jun. 2013.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. 3ª edição. Brasília/DF: Ministério da Fazenda, 2010. Disponível em: http://www3.tesouro.gov.br/legislacao/download/contabilidade/MCASP_Volume_Anexo.pdf. Acesso em: 10 abr. 2013.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Manual de Operações do PRONERA**. Brasília/DF: MDA/INCRA, 2012. Disponível em: http://www.incra.gov.br/media/servicos/publicacao/manuais_e_procedimentos/manual_de_operacoes_do_pronera_2012.pdf. Acesso em: 02 jun. 2014.

BRASIL. **Projeto de Lei 8.035/2010**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 12 jun. 2013.

BRASIL. **Projeto de Lei Complementar n. 240/2013**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 29 abr. 2014.

BRASIL. **Relatório Geral de Gestão de 2012**. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Brasília/DF, 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 13 mai. 2014.

BRASIL. **Resolução CD/FNDE n. 26/2013**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 29 abr. 2014.

BRASIL. **Resolução CD/FNDE n. 32/2013**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 29 abr. 2014.

CALLEGARI, Cesar. O financiamento da educação básica. In: GREMAUD, Amaury Patrick et al. **Justiça pela qualidade na educação**. São Paulo: Saraiva, 2013.

CARNOY, Martin; GOVE, Amber; MARSHALL, Jeffery. **A vantagem acadêmica de Cuba**: porque seus alunos vão melhor na escola. São Paulo: Ediouro, 2009.

CAVALCANTI, Bianor Scelza; RUEDIGER, Marco Aurélio; SOBREIRA, Rogério. **Desenvolvimento e construção nacional**: políticas públicas. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

CHIARELLI, Lucinéia. **Características de sistema de controle interno municipal para atuação reguladora e orientadora da gestão pública**. 2009. 131f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009.

CLARK, Jorge Uilson; NASCIMENTO, Manoel Nelito Matheus; SILVA, Romeu Adriano da. A administração escolar no período do Governo Militar (1964 – 1984). In: ANDREOTTI, Azilde; LOMBARDI, José Claudinei; MINTO, Lalo Watanabe. **História da administração escolar no Brasil**: do diretor ao gestor. Campinas/SP: Editora Alínea, 2010.

CUNHA, Célio. Justiça pela inclusão e qualidade na educação. In: GREMAUD, Amaury Patrick et al. **Justiça pela qualidade na educação**. São Paulo: Saraiva, 2013.

CUNHA, Célio; SOUSA, José Vieira; SILVA, Maria Abádia. **Políticas públicas de educação na América Latina**: lições aprendidas e desafios. Campinas/SP: Autores Associados, 2011.

CUNHA, Luiz Antônio. **Educação, Estado e democracia no Brasil**. 6 edição. São Paulo: Cortez, 2009.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Do direito de aprender: base do direito à educação. IN: GREMAUD, Amaury Patrick et al. **Justiça pela qualidade na educação**. São Paulo: Saraiva, 2013.

FELDFEBER, Myriam. ¿Quien garantiza el derecho de la educación em um pais federal? algunas reflexiones del caso Argentino. In: CUNHA, Célio; SOUSA, José Vieira; SILVA, Maria Abádia. **Políticas públicas de educação na América Latina**: lições aprendidas e desafios. Campinas/SP: Autores Associados, 2011.

FERNANDES, Ângela Viana Machado; ALMEIDA, Cíntia Pereira Dozono; WHITAKER, Dulce Consuelo Andreatta. **Educação, juventude e políticas públicas**: reflexões sobre inclusão e preconceitos. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2008.

- FERNANDES, Flávio Sátiro. **Prestação de contas**: instrumento de transparência da administração. Jus Navegandi, Teresina, ano 2, n. 15, jun. 1997. Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/335/prestacao-de-contas>. Acesso em: 3 abr. 2013.
- GIACOMINI, James. **Orçamento Público**. 9 edição São Paulo: Atlas, 2000.
- GOMES, Ana Valeska Amaral. **Custo-aluno-qualidade**. Câmara dos Deputados. Praça dos 3 Poderes, Consultoria Legislativa da Área XV, Educação, Cultura e Desporto. Brasília/ DF, 2009.
- GOMES, Emerson Cesar da Silva. O financiamento da educação básica no Brasil. In: Gremaud, Amaury Patrick et al. **Justiça pela qualidade na educação**. São Paulo: Saraiva, 2013.
- GOUVEIA, Andréa Barbosa, SOUZA, Ângelo Ricardo, TAVARES, Taís Moura. **Conversas sobre Financiamento da Educação no Brasil**. Curitiba: Ed. Da UFPR, 2006.
- GREMAUD, Amaury Patrick. et al. **Justiça pela qualidade na educação**. Organização ABMP. Todos pela Educação. São Paulo: Saraiva, 2013.
- IANNI, Octavio. **Estado e capitalismo**. 2 edição. São Paulo: Brasiliense, 2004.
- LEITE, Sérgio Celani. **Escola rural**: urbanização e políticas educacionais. São Paulo: Cortez, 1999.
- MARION, José Carlos. **Normas e práticas contábeis: uma introdução**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013.
- MARTINS, Paulo de Sena. **FUNDEB, federalismo e regime de colaboração**. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.
- MARX, Karl. **Crítica da filosofia do direito de Hegel**. São Paulo: Boitempo, 2005.
- MARX, Karl. **O 18 de brumário de Luis Bonaparte**. São Paulo: Boitempo, 2011.
- MAUSS, César Volnei. **Análise de demonstrações contábeis governamentais**: instrumento de suporte à gestão pública. São Paulo: Ed. Atlas, 2012.
- MAXIMIANO, Antonio Cesar Amaru. **Fundamentos de administração**: manual para cursos de formação tecnológica e sequenciais. São Paulo: Atlas, 2004.
- MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 16 ed, Revista dos Tribunais, 1991.
- MENDES, Marcos. **Transformações e impasses da estrutura tributária de 1988 a 2013**. Textos para Discussões. Brasília: Senado Federal, 2013. Disponível em: <http://www12.senado.gov.br>. Acesso em: 6 mai. 2014.
- MOLINA, Mônica Castagna; JESUS, Sônia Meire Santos Azevedo; ARROYO, Miguel. **Por uma educação do campo**: contribuições para a construção de um projeto de educação do campo. Brasília/DF: UNICEF/UnB/UNESCO/MST/CNBB, 1998
- OLIVEIRA, Romualdo Portela de; ADRIÃO, Theresa. **Gestão, financiamento e direito à educação**: análise da Constituição Federal e da LDB. 3 edição. São Paulo: Xamã, 2007.
- PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. **Parecer CEE/CEB 1011/10**: acata os Processos 1337/2009 e 330/2010, que tratam das normas e princípios para a implementação da educação básica do campo no sistema estadual de ensino do Paraná, bem como do processo de definição da identidade das escolas do campo. Curitiba/PR: CEE/CEB, 2010. Disponível em:

http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Pareceres2010/CEB/pa_ceb_1011_10.pdf. Acesso em: 3 mai. 2013.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Superintendência da Educação. Departamento de Ensino Fundamental. **Cadernos temáticos: educação do campo**. Secretaria de Estado da Educação. Superintendência da Educação. Departamento de Ensino Fundamental. Curitiba/PR: SEED, 2005.

SÁ, Antonio de Lopes. **Contabilidade de custos básica**. São Paulo: Editora Atlas, 2009.

SAVIANI, Demerval. **A Nova Lei da Educação: trajetória, limites e perspectivas**. Campinas/SP: Autores Associados, 1997.

SAVIANI, Demerval. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações**. 11 edição. Campinas/SP: Autores Associados, 2012.

SAVIANI, Demerval. **Política e educação no Brasil: o papel do Congresso Nacional na legislação do ensino**. 6 Edição. Campinas/SP: Autores Associados, 2008.

SCHULTZ, Theodore William. **O valor econômico da educação**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

SETÚBAL, Maria Alice. Equidade e desempenho escolar: é possível alcançar uma educação de qualidade para todos? **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**. Brasília, v. 91, n. 228, mai./ago. 2010.

SILVA, Altafine et al. A contabilidade e a responsabilidade social. **XVII Congresso Brasileiro de Contabilidade**. Santos/SP, 24-28 out. 2004. Disponível em: <http://www.wannydigiorgi.com.br/paginas/artigos/Cont.%20e%20a%20Resp.%20Social.ht>>. Acesso em: 16 mar. 2013.

SILVA, Ana Paula Soares; PASUCH, Jaqueline; SILVA, Juliana Bezzon. **Educação infantil do campo**. São Paulo: Cortez, 2012.

SILVA, Christian Luiz; SOUZA LIMA, José Edmilson. **Políticas públicas e indicadores para o desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Saraiva, 2010.

SILVA, Flávio Caetano. **O Financiamento da Educação Básica e os Programas de Transferências Voluntárias**. São Paulo: Xamã, 2011.

SPINK, Peter. Possibilidades técnicas e imperativos políticos em 70 anos de reforma administrativa. In: BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos. **Reforma do estado e administração pública gerencial**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

SPÓSITO, Maria Encarnação Beltrão; WHITACKER, Arthur Magon. **Cidade e campo: relações e contradições entre urbano e rural**. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

ULIANOV, Vadlimir Ilicht (Lênin). **O estado e a revolução de Lênin**. A doutrina marxista do Estado e as tarefas do proletariado na revolução. Campinas/SP: FE/Unicamp, 2011.

VERHINE, Robert; MAGALHÃES, Ana Lúcia. **Quanto custa a educação pública de qualidade?** RBPAAE, v. 22, n. 2, 2006. 2006.

ZANETTI, Maria Aparecida; SCHWENDLER, Sonia Fátima. **Formação de Educadoras e Educadores: O planejamento na alfabetização de jovens e adultos**. Curitiba/PR: Editora Gráfica Popular, 2003.

8 APÊNDICE

Termos Utilizados em Sistemas de Custos

Termos	Autores	Significados
Gastos	Padoveze, C. L.	São todas as ocorrências de pagamentos ou de recebimentos de ativos, custos ou despesas.
Gastos	Mauss, C. V.	É o dispêndio de um ativo para obtenção de um produto ou serviço.
Investimentos	Padoveze, C. L.	São os gastos efetuados em ativos ou despesas e custos que serão imobilizados ou gerarão intangíveis. São gastos ativados em virtude de sua vida útil ou de benefícios futuros.
Investimentos	Mauss, C. V.	É um gasto ativado em função de sua vida útil. São todos os bens e direitos adquiridos e registrados no ativo. São baixados em função de venda, amortização, consumo, desaparecimento ou perecimento.
Custos	Padoveze, C. L.	São gastos, que não são investimentos, mas geram benefícios em bens ou serviços.
Custos	Mauss, C. V.	São gastos com bens ou serviços utilizados para produção de outros bens ou serviços.
Despesas	Padoveze, C. L.	São gastos de distribuição ou vendas.
Despesas	Mauss, C. V.	Gasto realizado que não está envolvido com o processo de produção do produto ou serviço, ou seja, é realizado fora do âmbito de produção.
Pagamentos	Padoveze, C. L.	Atos financeiros de gastos ou investimentos de dada empresa.
Pagamentos	Mauss, C. V.	Fase da despesa pública onde ocorre o efetivo pagamento de um valor pelo Estado referente a uma despesa já liquidada. Pode ou não consistir no desembolso de recurso.
Perdas	Padoveze, C. L.	Fatos ocorridos em situações excepcionais, que fogem à normalidade das operações da empresa e devem ser somados aos custos.
Prejuízo	Padoveze, C. L.	É o resultado negativo de uma transação ou de um conjunto de transações.
Insumo	Padoveze, C. L.	Específico do setor produtivo ou industrial (matérias-primas + mão-de-obra + gastos gerais + energia + depreciação), necessários para a produção de determinada quantidade de bem ou serviço.
Desperdício	Padoveze, C. L.	Tarefa que deveria ser realizada com um menor dispêndio de recursos.
Desembolso	Mauss, C. V.	É a saída do recurso dos cofres públicos
Custo Direto	Mauss C. V.	Todo o custo que é identificado naturalmente ao objeto do custeio.
Custo Indireto	Mauss, C. V.	Não oferece identificação direta a um objeto de custeio, necessita de esquemas especiais para a alocação, tais como bases de rateio ou direcionadores.
Custo fixo	Mauss, C. V.	É o que não leva em consideração as oscilações de produção, tendo, portanto o seu valor constante no intervalo relevante de atividade.
Custo Variável	Mauss, C. V.	Tem seu valor determinado e diretamente relacionado com a oscilação na produção e execução dos serviços.
Custo da Prestação de Serviços	Mauss, C. V.	São compostos dos materiais da mão de obra direta e dos custos indiretos, ligados à prestação daquele serviço. São os custos incorridos no processo de obtenção de bens e serviços, e somente eles. Não se incluem nesse grupo as despesas financeiras e as de administração.
Objeto de Custo	Mauss, C. V.	Qualquer objeto, como produtos, departamentos, processos ou atividades para o qual os custos são medidos ou atribuídos.
Empenho	Mauss, C. V.	Ato de registrar a despesa pública e de enquadrar esse gasto dentro do orçamento, comprometendo assim, uma parte do mesmo.
Liquidação	Mauss, C. V.	Fase da despesa pública em que se atesta a efetiva entrega da mercadoria ou prestação do serviço contratado pelo ente público e gera a obrigação de pagamento para o Estado.

Fonte: Autora (2014)